



Sumário

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	10
Ministério do Desenvolvimento Regional	12
Ministério da Economia	14
Ministério da Educação	24
Ministério da Infraestrutura	25
Ministério da Justiça e Segurança Pública	27
Ministério de Minas e Energia	32
Ministério das Relações Exteriores	41
Ministério da Saúde	41
Controladoria-Geral da União	43
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	44
..... Esta edição completa do DOU é composta de 48 páginas.....	

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 206, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 62 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018, alterada pelas Portarias MAPA nº 88, de 9 de maio de 2019, nº 2.883, de 26 de agosto de 2019 e nº 3.230, de 7 de outubro de 2019, e o que consta do Processo SEI nº 21000.093670/2019-50, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria nº 1.354, de 16 de agosto de 2018, alterada pelas Portarias nº 88, de 9 de maio de 2019, nº 2.883, de 26 de agosto de 2019 e nº 3.230, de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º.....
.. .."

V - Gabinete da Secretaria de Política Agrícola - GAB/SPA.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES

COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO SEGURO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (*) (Publicada no DOU de 1-11-2019)

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL

SEÇÃO I (para preenchimento pelo beneficiário)

Informo que estou ciente de minha responsabilidade como beneficiário do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR:

- a) () na modalidade agrícola, para a cultura de _____;
b) () na modalidade pecuária;
c) () na modalidade florestas;
d) () na modalidade aquícola.

Para o correto enquadramento do seguro que estou propondo, DECLARO que:

a) Concordo com a fiscalização a ser realizada por preposto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; autorizo o seu acesso ao empreendimento objeto do seguro rural subvencionado e concordo em oferecer as condições necessárias ao desempenho de trabalho, facultando inclusive o acesso aos documentos relativos ao empreendimento;

b) Estou ciente de que não posso contratar seguro rural, com subvenção econômica do Governo Federal ao prêmio, para a mesma lavoura em que eu for beneficiário do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO. Por isso, informo que a cultura referente a esta proposta, para a qual estou pleiteando a subvenção federal:

() Não é beneficiária do PROAGRO;

() É beneficiária do PROAGRO, na mesma propriedade rural e, por isso, estou anexando a esta proposta croqui ou documento contendo as coordenadas geográficas da lavoura que deverá ser objeto de subvenção federal;

c) O valor recebido do PSR do Governo Federal, por ano civil, a partir de 1º de janeiro de 2020, não ultrapassa o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na modalidade agrícola, e de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em cada uma das modalidades de seguro: pecuário, de florestas e aquícola.

d) Estou ciente de que será consultada a minha adimplência junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), em decorrência do disposto no artigo 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, e de que, caso haja alguma restrição, não poderei me beneficiar da subvenção ao prêmio do seguro rural;

e) Comprometo-me a cumprir as recomendações estabelecidas nas portarias de zoneamento agrícola de risco climático do MAPA (cultivar, data do plantio e tipo de solo), na forma disciplinada no Plano Trienal do Seguro Rural - PTSR;

f) Caso eu descumpra qualquer condição do Programa e, consequentemente, haja o cancelamento da subvenção federal ao prêmio, estou ciente de que terei de devolver integralmente o valor da subvenção federal acrescido das sanções previstas no Regulamento de Operacionalização da Subvenção;

g) Estou anexando à Proposta de Seguro, para efeito de comprovação de regularidade fiscal (somente para pessoa jurídica ou firma individual):

- Certificado de Regularidade do FGTS, na forma do artigo 27, alínea "c", da Lei nº 8.036, de 11/5/1990, e do artigo 44, inciso III, do Decreto nº 99.684, de 8/11/1990;
- Certidão da Secretaria de Receita Previdenciária quanto às contribuições sociais, na forma estabelecida no Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.

h) Estou ciente de que esta proposta de seguro não confere direito subjetivo à subvenção federal, pois ainda será submetida ao MAPA, podendo ser aprovada ou reprovada, de acordo com os critérios estabelecidos no PSR, principalmente no que se refere ao limite orçamentário do Programa.

i.1) A contratação dessa apólice de seguro rural está vinculada a uma exigência de um contrato de financiamento agrícola?

() Não está vinculada a uma exigência de um contrato de financiamento agrícola;

() Sim, está vinculada a uma exigência de um contrato de financiamento agrícola. Informar o nome da instituição financeira e verificar a Seção II: _____;

i.2) Se sim, foi oferecido ao financiado a escolha entre, no mínimo, duas apólices de diferentes seguradoras, sendo que pelo menos uma delas não poderá ser de empresa controlada, coligada ou pertencente ao mesmo conglomerado econômico-financeiro da credora (Lei nº 13.195, de 25 de novembro de 2015)?

() Não foi oferecido ao financiado a escolha entre, no mínimo, duas apólices de diferentes seguradoras;

() Sim, foi oferecido ao financiado a escolha entre, no mínimo, duas apólices de diferentes seguradoras. Informar o(s) nome(s) da(s) seguradora(s): _____;

j) As informações por mim prestadas no presente Termo e na Proposta de Seguro são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexatidões.

Data: / /

Assinatura do Proponente: _____

SEÇÃO II (para preenchimento pelo responsável da instituição financeira onde foi realizado o contrato de financiamento agrícola, se for o caso)

a) Foi oferecido ao financiado a escolha entre, no mínimo, duas apólices de diferentes seguradoras, sendo que pelo menos uma delas não poderá ser de empresa controlada, coligada ou pertencente ao mesmo conglomerado econômico-financeiro da credora (Lei nº 13.195, de 25 de novembro de 2015)?

() Não foi oferecido ao financiado a escolha entre, no mínimo, duas apólices de diferentes Seguradoras;

() Não foi oferecido ao financiado pois o produtor apresentou uma outra apólice de seguro;

() Não foi oferecido ao financiado pois não há outra seguradora operando neste município para essa cultura/modalidade;

() Sim, foi oferecido ao financiado a escolha entre, no mínimo, duas apólices de diferentes seguradoras. Informar o(s) nome(s) da(s) seguradora(s): _____;

Data: / /

Dados do responsável da instituição financeira:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Anexo II da Resolução nº 70, republicado na íntegra por ter saído no DOU nº 212, de 1/11/2019, seção 1, pág. 19, com incorreção do original.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 34, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere os art. 21 e 63 do Anexo I do Decreto nº 9667, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista a Portaria nº 231, de 31 de outubro de 2016 e o que consta do Processo nº 21000.053102/2016-73, resolve:

Art. 1º Fica instalada a Unidade Técnica Virtual de Defesa Agropecuária do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - DIPOV subordinada ao Diretor do DIPOV.

Art. 2º Fica instalada a Unidade Técnica Virtual de Defesa Agropecuária do Departamento de Gestão Corporativa - DEGES subordinada ao Diretor do DEGES.

Art. 3º As unidades poderão ser decompostas em sub-unidades que se subordinam às respectivas Unidades Administrativas dos Departamentos.

Art. 4º Os servidores lotados nessas unidades executarão as atividades descritas no plano de trabalho individualizado, que deverá conter:

I - a unidade administrativa ao qual o servidor estará em exercício;

II - o objetivo do trabalho;

III - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

IV - as metas a serem alcançadas; e

V - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho e cumprimento das metas, bem como eventual revisão e ajustes do plano de trabalho.

§ 1º O Departamento deve propiciar aos servidores da UTVDA os acessos aos sistemas informatizados utilizados pela unidade para realização das atividades.

§ 2º Os servidores poderão executar outras atividades não previstas no plano de trabalho, desde que autorizados pela chefia imediata indicada no plano de trabalho ou pelo responsável pela UTVDA.

Art 5º O Plano de Trabalho poderá prever atuação apenas em tempo parcial na UTVDA.

Art 6º O responsável pela UTVDA encaminhará à SDA processos separados para cada servidor que integrará a Unidade.

Art. 7º Constituem deveres do servidor lotados funcionalmente na UTVDA:

I - cumprir o plano de trabalho;

II - atender às convocações para comparecimento à Unidade da SDA na qual está lotado; e

III - manter a chefia informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar seu desempenho.

Art. 8º Constituem deveres das chefias imediatas:

I - acompanhar o plano de trabalho e a adaptação dos servidores ao regime de trabalho; e

II - monitorar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho a cada período avaliativo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL



DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao disposto no art. 46 da Lei nº 9.456/97, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de hortênsia (*Hydrangea* L.), denominada H215906, protocolo nº 21806.000244/2019-13, apresentado pela empresa Hydrangea Breeders Association BV , com base no disposto no §º 3 do art.18, caput do art. 4º e inciso V do art. 3º, todos da Lei nº 9.456, de 1997. Em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DECISÕES DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 26 - a Extinção dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Agroalpha - Comércio e Prestação de Serviços para Agricultura Ltda., do Brasil, da cultivar de aveia preta (*Avena strigosa* Schreb), denominada Agro Coxilha, Certificado de Proteção nº 1132, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 27 - o Deferimento dos direitos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	6114IPRO	21806.000213/2017
Glycine max (L.) Merr.	6023IPRO	21806.000216/2017
Glycine max (L.) Merr.	5674IPRO	21806.000226/2017
Glycine max (L.) Merr.	8517IPRO	21806.000233/2017
Glycine max (L.) Merr.	8494IPRO	21806.000237/2017
Glycine max (L.) Merr.	6087IPRO	21806.000252/2017
Vitis L.	Itumone	21806.000016/2019
Vitis L.	Itumfive	21806.000017/2019
Vitis L.	Itumnine	21806.000018/2019
Hordeum vulgare L.	BRS Cryst	21806.000164/2019

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 22, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 03 de fevereiro de 2020, seção 1, página 11, Onde se lê:

Denominação	Nº Certificado de proteção
Koraked	20110020

Leia-se

Denominação	Nº Certificado de proteção
Koraroked	20110020

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 87, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
200940 - Magia de Natal 2020
ABLUTEC - Associação Blumenauense de Turismo, Eventos e Cultura
CNPJ/CPF: 10.668.225/0001-74
Processo: 01400000907202081
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R\$ 2.949.126,55
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a 13ª Edição da Magia de Natal. Ação tem como intuito apoiar, valorizar e difundir as manifestações culturais, fortalecendo o resgate das tradições européias vindas com os imigrantes, por meio de aorentações artísticas e culturais como: Desfiles, apresentação de teatro, grupos de música instrumental e coral.

200971 - 16º Festival Gastronômico de Pomerode Â- SC
ASSOCIACAO VISITE POMERODE
CNPJ/CPF: 11.078.907/0001-90
Processo: 01400000938202031
Cidade: Pomerode - SC;
Valor Aprovado: R\$ 174.613,89
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/11/2020
Resumo do Projeto: Oportunizar com a realização do 16º Festival Gastronômico de Pomerode; a participação de grupos folclóricos, com intuito de apoiar, valorizar e preservar os hábitos e costumes da comunidade pomerodense que fizeram parte do processo de colonização da cidade. Serão realizadas apresentações artísticas e culturais de grupos folclóricos, além de realizar um repasse de danças como forma de promover a contrapartida social.

200996 - OKTOBERFEST CHAPECÓ
LAIRTON KORBES
CNPJ/CPF: 027.817.729-84
Processo: 01400000963202015
Cidade: Itapiranga - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.838,10
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "OKTOBERFEST CHAPECÓ" realizará um evento com intuito de resgatar a cultura germânica da região do projeto através de uma festa cultural que reúne grupos de danças artísticas e bandas musicais.

200999 - II RODEIO INTERESTADUAL DE SÃO VALENTIM
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RONDA CRIOULA
CNPJ/CPF: 93.538.973/0001-60
Processo: 01400000966202059
Cidade: São Valentim - RS;
Valor Aprovado: R\$ 49.515,40
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/06/2020
Resumo do Projeto: Este projeto pretende realizar o II RODEIO INTERESTADUAL DE SÃO VALENTIM, no dia 29 de março de 2020, na sede do CTG Ronda Crioula, valorizando as manifestações artístico-culturais do regionalismo gaúcho, através de uma programação que promova a preservação das nossas tradições. As inscrições no Rodeio serão gratuitas e poderão participar entidades tradicionalistas devidamente registradas no MTG. Farão parte da programação cultural do Rodeio com apresentações culturais as seguintes modalidades: DANÇAS TRADICIONAIS nas categorias Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana; DANÇAS DE SALÃO nas categorias Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana e DECLAMAÇÃO nas categorias Pré-Mirim, Mirim, Juvenil e Adulta. O acesso para a comunidade prestigiar o evento também será gratuito. Também serão realizadas palestras sobre Cultura Gaúcha nas 03 Escolas da Rede Pública de Ensino de São Valentim.

201001 - Brasil Cena Aberta
PERFORMAS PRODUCOES ARTISTICAS E SOCIO-CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.657.825/0001-37
Processo: 01400000968202048
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 997.531,92
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Brasil Cena Aberta (BCA) tem como objetivo viabilizar um projeto de internacionalização para as artes cênicas, investindo em ações de curto, médio e longo prazo, que visem o desenvolvimento de expressões com certo protagonismo no setor que carecem de suporte para conseguir projetar-se no cenário externo. O BCA teve sua primeira edição em 2019 e o presente projeto visa o financiamento da segunda edição do evento que ocorrerá no segundo semestre de 2020. A proposta engloba quatro ações principais: a realização de uma mostra de teatro nacional em São Paulo; ações de fomento e formação para agentes brasileiros que se interessam em trabalhar no e com o mercado externo, como oficinas e palestras; a presença, em território nacional, de programadores de teatro internacionais e o desenvolvimento de uma plataforma digital para a difusão das artes cênicas nacionais e que funcione como uma rede de trabalho no âmbito nacional e internacional.

201010 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE ALAGOAS
JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 366.157.654-20
Processo: 01400000977202039
Cidade: Maceió - AL;
Valor Aprovado: R\$ 196.782,30
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE ALAGOAS" realizará um grande evento com apresentação de grupos folclóricos e ações de diversidade cultural, dando ênfase à cultura alagoana e as tradições de seus folguedos, dando espaço a outras realidades culturais, enriquecendo o evento e incentivando a interculturalidade, sem distinção de raças e crenças, unindo fronteiras.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020020400002



201013 - Plano Anual 2020- ITB
INSTITUTO DO TEATRO BRASILEIRO - ITB
CNPJ/CPF: 13.349.710/0001-73
Processo: 01400000980202052
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.647.464,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O plano anual do Instituto do Teatro Brasileiro para o ano de 2020, além de sua manutenção, prevê a realização de 4 programas: 1. DEMOCRATIZAÇÃO DO TEATRO; 2. Curso de FORMAÇÃO DE PÚBLICO para gestores dos CEUs (Centro de Educação Unificada) e professores da rede Pública de Ensino; 3. REGISTRO DA MEMÓRIA viva do teatro Brasileiro e 4. FORMAÇÃO DE PÚBLICO NACIONAL

201014 - Plano Anual de Atividades Art Hope 2020
Art Hope - Associação Cultural de Arapongas
CNPJ/CPF: 10.534.838/0001-19
Processo: 01400000981202005
Cidade: Arapongas - PR;
Valor Aprovado: R\$ 199.916,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Plano Anual de Atividades Art Hope tem como objetivo a manutenção e ampliação das oficinas desenvolvidas pela associação, sendo aula de Dança (Jazz, Ballet, Street Dance, Hip Hop e Break) Teatro, Música Instrumental e Canto Coral. Tem como publico alvo crianças a partir de 3 anos até idade adulta. O Projeto trabalha também com apresentações culturais em hospitais, casas lares e asilos. No final do ano será realizado um Espetáculo de dança, como encerramento das oficinas, com entrada gratuita. Será disponibilizado na internet registros audiovisuais do espetáculo. Como contrapartida social será oferecido ações formativas nas áreas de dança e música nas escolas publicas do município de Arapongas.

201015 - Festival Minas & Gerais - Cultura Popular e Regional
João Batista dos Santos
CNPJ/CPF: 563.938.656-87
Processo: 01400000982202041
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado: R\$ 825.474,37
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 01/09/2020
Resumo do Projeto: Realizar uma Mostra de cultura popular, regional, caipira, da cidade de Araxá e região, ressaltando a riqueza cultural do povo mineiro, e suas tradições. três dias de exposições de artesanatos, oficinas, palestras, apresentações de grupos folclóricos, contadores de causos e histórias, orquestras, grupos de teatro, comidas típicas, revelando todo o potencial da cultura regional mineira.

201023 - 1º Apcef Cultural
ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS - APCEF/MG
CNPJ/CPF: 17.299.090/0001-66
Processo: 01400000990202098
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.478,90
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/11/2020
Resumo do Projeto: O 1º Apcef Cultural propõe realizar uma ação artística e cultural em quatro cidades mineiras. Nesta primeira edição, realizaremos shows musicais, apresentações cênicas, oficinas artísticas e palestras. Com essa ação, a APCEF/MG pretende oferecer e proporcionar a fruição e formação artística com acesso gratuito e a preço popular para a população de Minas Gerais.

201028 - TIC-TAC CIRCO SHOW
Diego Martinez
CNPJ/CPF: 305.933.538-97
Processo: 01400000995202011
Cidade: Avaré - SP;
Valor Aprovado: R\$ 190.374,95
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto TIC-TAC CIRCO SHOW é uma temporada em São Paulo de um mês sendo 4 apresentações, uma por semana. O projeto será executado em 2020.VALORES

201029 - Espetáculo Infantil - Sitio do Pica Pau Amarelo
TRAPICHE - PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.419.087/0001-88
Processo: 01400000996202065
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 529.306,25
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a montagem e temporada do espetáculo infantil " Sitio do Picapau Amarelo " interpretado pelo Grupo Trapiche. Realizar e duas oficinasde teatro musical, abertas ao público, destinadas principalmente a atores, performers, dançarinos, produtores teatrais e culturais, estudantes universitários,professores,arte-educadores e pesquisadores e interessados no campo teatral.

201030 - AS CINZAS VULCÂNICAS DO SEU CIGARRO LIGHT
M GABRIEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.471.952/0001-07
Processo: 01400000997202018
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 999.092,16
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 01/07/2020
Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo "As Cinzas Vulcânicas do seu Cigarro Light" de autoria de Zen Salles com dois meses de temporada na cidade de São Paulo. O espetáculo terá a atriz Vera Fischer no elenco.

201031 - Dança Livre a Dois - Aprimoramento Pessoal Pela Dança
RAVI GOMES ENGELHARDT BRASILEIRO
CNPJ/CPF: 079.123.989-61
Processo: 01400000998202054
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 285.347,10
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A Dança Livre a Dois aflora a expressão do ser, a saúde emocional e a saúde das relações sociais. Ravi Brasileiro concebeu a metodologia, respaldado em vinte anos de estudos nos campos da expressão corporal e musical. Através de dinâmicas leves, espontâneas e poderosas, cada participante é surpreendido ao descobrir a própria expressão e potencial criativo. Os resultados obtidos com centenas de alunos têm revelado que a Dança Livre a Dois, efetivamente, atua na qualidade de vida.Cada pessoa vive o seu próprio processo e se descobre profundamente. O projeto oferece o Curso Dança Livre a Dois, gratuito à população de Curitiba. É aberto a crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiências. Cada turma tem a carga horária de 12h. A conclusão de cada mês de curso será marcada com o Baile Dança Livre a Dois, com participação de grupos artísticos locais escolhidos pela Curadoria e ingressos vendidos a preços populares à população de Curitiba.

201032 - CIRCULAÇÃO ESPETÁCULO - AINDA MORO COM MAMÃE
G7 Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 08.323.135/0001-08
Processo: 01400000999202007
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 823.157,77
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto consiste na circulação de apresentações do Musical Teatral da Companhia de Comédia G7 - "Ainda Moro Com Mamãe", na capital de São Paulo. Também serão apresentadas contrapartidas sociais, sendo6 sessões sociais gratuitas para professores e alunos do ensino público de São Paulo. A companhia que possui 18 anos de experiência traz para circulação sua peça estreada em 2017, com amplo sucesso de público e crítica, grande repercussão social e na mídia, e que levará um tema superatual e pertinente, um musical para toda a família com uma mensagem de otimismo e muito amor.

201033 - Caravaggio: uma história de fé
CASSIANO DE AZEREDO E MARCOS CARDOSO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 10.721.755/0001-39
Processo: 01400001000202039
Cidade: Montenegro - RS;
Valor Aprovado: R\$ 199.302,60
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto pretende realizar a montagem do espetáculo cênico Caravaggio: uma história de fé, a partir de uma releitura da aparição de Nossa Senhora de Caravaggio, com um grupo de atores profissionais, juntamente com um grupo de teatro amador da cidade, um grupo de dança e uma escola de música executando a trilha sonora. . A dramaturgia será criada durante o processo criativo do espetáculo, em um processo colaborativo com os atores e o diretor. Também o roteiro, a cenografia, a iluminação, a sonoplastia e os demais elementos que compõem a encenação serão criados durante o processo de construção da peça.

201034 - O JOGO (nome provisório)
EM CENA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.360.244/0001-39
Processo: 01400001001202083
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 712.239,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Projeto comemorativo aos 20 anos da Cia Teatro Epigenia. O JOGO (nome provisório) será escrito e dirigido pelo diretor artistico e fundador da Cia. Durante o processo de ensaio e experimentação o texto será construído, work in process. A peçaunirá Arte e Tecnologia em uma comédia dramática muito atual. Uma idéia inédita, que leva para cena diversas técnicas e artes: cinema, teatro, celulares, música, projeções, tudo em função de contar uma história se utilizando da tecnologia que consumimos no dia a dia.

201035 - Os Bons Trapaceiros
BEN-HUR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 56.469.216/0001-55
Processo: 01400001002202028
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 143.324,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/06/2020
Resumo do Projeto: Produzir, no primeiro semestre do ano de 2020, o espetáculo teatral musical "Os Bons Trapaceiros" na Cidade de Maringá - PR.

201037 - O rio chora
Hermélio Nicolau da Silva
CNPJ/CPF: 117.742.905-53
Processo: 01400001004202017
Cidade: Rondonópolis - MT;
Valor Aprovado: R\$ 318.202,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 03/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a apresentação da peça teatral "O Rio Chora", por dez oportunidades, na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

201038 - Festival de Teatro para Crianças de Pernambuco
METRON PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.338.323/0001-15
Processo: 01400001005202061
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 717.240,15
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Festival de Teatro para Crianças de Pernambuco é formado por três polos de ações diferenciads. Polo Teatros:Onde será realizada amostra nacional, não competitiva, concebida com o intuito de formar plateias e congregar os profissionais que atuam no Setor. Desde 2004, o "Festival" mostra o que de melhor existe na produção teatral pernambucana e brasileira. O projeto de Formação e Reciclagem será composto por: oficinas e palestras. As ações serão dirigidas para atender a demanda por formação e informação no segmento direcionado às crianças, com ênfase nas várias áreas artísticas envolvidas na produção de um espetáculo. Polo Praça: Contrapartida social do projeto, oportuniza o acesso a quem, em geral, é excluído do consumo de bens culturais.

201039 - IEntre Nós
VIA CULTURAL - INSTITUTO DE PESQUISA E ACAA PELA CULTURA
CNPJ/CPF: 07.736.439/0001-26
Processo: 01400001006202014
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 993.194,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na montagem de [ENTRE NÓS], espetáculo teatral que propõe uma discussão profunda e atual sobre a necessidade de reconhecimento pessoal dos próprios desejos e vontades e da valorização ética do "Outro". A dramaturgia é livremente inspirada na obra "Entre Quatro Paredes" de Jean-Paul Sartre e é uma provocação sobre as maneiras como lidarmos com nossas angústias, desejos, escolhas e responsabilidades. Com pré-produção, produção, ensaio e temporada do espetáculo teatral inédito. A peça conta a história deseis pessoas desconhecidas entre si que se encontram em uma espécie de antessala onde são obrigadas a permanecer, convivendo por um tempo indeterminado. A montagem apresenta uma análise de como lidamos com nossa liberdade e escolhas. O projeto propõe, conforme plano de distribuição,umespetáculo de artes cênicas,umcatálogo com o programa (com textos, fotos e referências), oficinas/workshopss e contrapartidas formativas.



201041 - VinculArte - descentralização da cultura
João Roberto Fernandes
CNPJ/CPF: 996.047.870-04
Processo: 01400001008202003
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 200.095,88
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 01/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "VinculArte - descentralização da cultura" propõe-se a contribuir com a ampliação da participação da população, historicamente não familiarizada ou sem acesso, a espaços de arte e cultura. A criação de vínculos - artísticos, culturais, pessoais e entre diferentes instituições - e o seu fortalecimento, será realizada através de oficinas de dança e música, palestras mensais, apresentações de dança e música integradas na forma de "Ópera Popular" e, com a possibilidade de participação em eventos externos (mostras e festivais), que valorizem a formação humana, os processos e os produtos culturais vinculados às artes, a projetos sócio culturais e à educação.

201043 - Verkhovena - Arte e Cultura Ucraniana
Companhia de Dança Ucraniana Verkoven de Maringa - Paraná
CNPJ/CPF: 05.778.226/0001-31
Processo: 01400001010202074
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 606.334,41
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto visa realizar a manutenção do Grupo de Dança Ucraniana Verkhovena de Maringá, com oficinas de danças para integrantes do grupo e novos alunos, com a utilização de coreografias desenvolvidas através de pesquisas do projeto sobre tradições e cultura ucraniana, oferecendo também oficina de teatro, que irá trabalhar o Lúdico e o Cênico nos movimentos. Desenvolver o Grupo Musical, Canto-Coral, com a utilização da língua ucraniana, do teatro e da dança, para formação de um Coro Cênico-Musical e, a partir das atividades formativas, realizar concertos e apresentações de Música e Dança em Festas tradicionais e Festivais da cultura ucraniana. O acesso do público aos concertos e às apresentações será gratuito.

201044 - RIBEIRANDO NA CULTURA
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI
CNPJ/CPF: 03.851.171/0001-12
Processo: 01400001011202019
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 987.236,92
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 15/10/2020
Resumo do Projeto: Realização de uma série de atividades socioculturais no Barco-Escola "Samaúma" que visam resgatar histórias, tradições e a cultura local de comunidades ribeirinhas da região Amazônica em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento da identidade cultural dessa população e o desenvolvimento social de jovens e adultos. O Barco-Escola "Samaúma" é uma embarcação que desde os anos 70 percorre diversos municípios da Região Norte oferecendo gratuitamente atividades culturais e educativas para as populações amazônicas. Nesse sentido, o projeto Ribeirando na Cultura propõe em sua programação a realização de: Oficinas Culturais (arte dramática, criação e confecção de figurinos, ritmos regionais e arte com materiais recicláveis); Sessões de cinema; Mostras Culturais e Palestra sobre arte e cultura. O projeto prevê também o acompanhamento dos participantes sob a perspectiva do desenvolvimento humano.

201045 - SARAUS DE LEITURAS E POESIAS DRAMATIZADAS no Auditório da Academia Paulista de Letras
Monteiro & Sá Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 01.107.543/0001-75
Processo: 01400001012202063
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 800.710,63
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/09/2020
Resumo do Projeto: O objetivo principal é a criação de uma programação de leituras/saraus de poesia DRAMATIZADAS da mais alta qualidade. Todas as apresentações serão GRATUITAS e voltadas para o público em geral e da região do entorno do Auditório. Essa programação, através de um trabalho de curadoria, trará artistas de renome do cenário cultural da cidade de São Paulo para apresentações/dramatizações ao vivo.

201046 - Musical da Turma do Fritz
JOYCE DE FATIMA DA SILVA ALVES
CNPJ/CPF: 117.331.947-62
Processo: 01400001013202016
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.658,03
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Criar, montar, produzir e apresentar o musical "Turma do Fritz", um espetáculo cênico educativo bilíngue (português-LIBRAS), focado em inclusão e dirigido a crianças, assim como também uma palestra sobre a inclusão por meio da cultura.

201047 - Exposição Cultural
AM9 PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.507.280/0001-78
Processo: 01400001014202052
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 998.311,05
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto realizará a preservação e valorização da cultura local e regional com grupos folclóricos, grupos de danças, teatros e música instrumental regional. O projeto tem como principal proposta o fortalecimento dos costumes típicos culturais, valorizando e fortalecendo a identidade cultural durante a programação da 2ª ExpoFarroupilha e 24ª Fenakiwi, evento comunitário de maior projeção cultural e regional do município de Farroupilha. A programação multicultural prevê a realização de apresentações culturais de alto nível, envolvendo todas as camadas da comunidade e pessoas de todas as idades.

201048 - Â"NOSSA HISTÓRIA É UM TESOUROÂ"
Animarte Marketing Promocional Ltda.
CNPJ/CPF: 10.299.587/0001-35
Processo: 01400001015202005
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.948,32
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: "NOSSA HISTÓRIA É UM TESOURO" visa, através de ferramentas do teatro de rua, transformar o centro histórico de São Paulo em um grande cenário para a apresentação de esquetes que contam a história da cidade, proporcionando ao cidadão redescobrir o centro e conhecer a formação cultural da cidade.

201049 - PERDOA-ME POR ME TRAÍRES
MARCELO PORTES CURI
CNPJ/CPF: 052.609.757-40
Processo: 01400001016202041
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.821,60
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Montagem e temporada do texto clássico de Nelson Rodrigues PERDOA-ME POR ME TRAÍRES com direção de Marcelo Portes e trilha sonora com músicas de Chico Buarque.O projeto prevê contrapartidas sociais com apresentações extras gratuitas debate ao final.

201050 - SOB O CÉU DE PARIS
Fontes Realizações Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.847.918/0001-10
Processo: 01400001017202096
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 805.612,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/12/2020
Resumo do Projeto: PRODUTO ESPETÁCULO TEATRAL O projeto propõe a montagem, estreia e primeira temporada do espetáculo teatral Sob o céu de Paris, texto inédito de Gabriela Rabelo, escrito especialmente para a atriz Laura Cardoso, que fará parte do elenco como atriz principal. A montagem consiste no processo de pesquisa, ensaios, criação dos elementos constitutivos da cena tais como cenário, figurino, vídeo cenário, luz e trilha sonora, assim como a execução desses elementos. A temporada terá 24 apresentações e se dará em um teatro com capacidade de aproximadamente 300 lugares, na região central da cidade de São Paulo. Além das 24 apresentações serão realizados 4 debates ao final das apresentações para discussão dos temas abordados no espetáculo. PRODUTO CONTRAPARTIDA SOCIAL Também estão previstas a realização de 8 palestras na área de iluminação com o objetivo de oferecer noções gerais do dia a dia do profissional de iluminação cênica e das ciências que abrangem esta profissão.

201051 - TURNÊ RIO DE JANEIRO 2020 DO MUSICAL INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, O LOBO MAU E UM OUTRO MALVADO
LUIZ ROGÉRIO PRADO AZEREDO
CNPJ/CPF: 701.471.087-72
Processo: 01400001018202031
Cidade: Resende - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.656,78
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/08/2020
Resumo do Projeto: TURNÊ RIO DE JANEIRO 2020, do Musical Infantil "Chapeuzinho Vermelho, O Lobo Mau e Um Outro Malvado", que tem como temas centrais a prática do bullying e também a Preservação Ambiental. O nosso propósito é circular este espetáculo, por algumas cidades do estado do Rio de Janeiro.

201052 - PALAVRA CANTADA - FESTIVAL INTERNACIONAL DOS BICHOS DOMINIO PUBLICO COMERCIAL LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 04.843.242/0001-06
Processo: 01400001019202085
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 999.835,10
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a produção, montagem e temporada de 22 apresentações do espetáculo PALAVRA CANTADA - FESTIVAL INTERNACIONAL DOS BICHOS que narra uma aventura de Pauleco e Sandreca e mais 12 bandas de bichos de 12 países do mundo, para se apresentarem num festival que acontece em plena Floresta Amazônica.

201053 - HOMEM NÃO MENSTRUA
Danielle de Oliveira Leite
CNPJ/CPF: 308.169.388-81
Processo: 01400001020202018
Cidade: São José dos Campos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 692.113,62
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 27/11/2020
Resumo do Projeto: O projeto visa a produção de um espetáculo de teatro, da autoria de Regiana Antonini. Uma comédia romântica, com 3 atores, a qual aborda temas comuns aos relacionamentos e que facilmente se identificam com o público. Produzir, através da Lei de Incentivo à Cultura, o espetáculo "HOMENS NÃO MENSTRUAM" , com autoria de Regiana Antonini. Autora brasileira, reconhecida no mercado nacional. O texto é uma comédia romântica que aborda o tema de relacionamentos. Objetivamos fazer uma temporada de 5 meses no total.Objetivamos levar entretenimento ao público através deste espetáculo que nos faz refletir nos moldes atuais em que relacionamos, ao mesmo tempo que que nos divertimos.

201054 - Hip-Boi 20 anos
Priscila Queiroga de Castro
CNPJ/CPF: 087.890.677-03
Processo: 01400001021202054
Cidade: Petrópolis - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.485,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Espetáculo de dança em comemoração aos 20 anos da Companhia de Dança Hip-Boi Priscila Castro. O projeto visa uma temporada de 2 apresentações em São Paulo e duas apresentações em Petropolis contando a trajetória desta modalidade de expressão, com participação na estreia de Fafá de Belém. O Hip-Boi uni os passos indígenas regionais e toda a riqueza da cultura de Parintins com as diversas linguagens das demais modalidades de dança: jazz, hip-hop, ballet, dança folclórica, entre outras expressões artísticas. É algo singular e por isso merece um espetáculo que conte a história dessa modalidade que já possui mais de 20 anos e ainda é pouca conhecida pelo público brasileiro. Produtos: 1) Será uma temporada com 2 apresentações em São Paulo e 2 apresentações em pEtrópolis, RJ. ; 2) Duas palestras sobre a dança Hip-Boi oferecida para alunos e professores da rede pública de ensino e 3) Duas oficinas de dança para a população carente de Petrópolis, com 50% das vagas destinadas para alunos e professores da rede pública de ensino.



201055 - Joinville Folia 2020
AGENCIA THE KING EIRELI
CNPJ/CPF: 23.190.221/0001-75
Processo: 01400001022202007
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.771,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/10/2020
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é a realização do evento oficial do Carnaval de Joinville de 2020 com os desfiles das escolas de samba. Um evento que será composto por espetáculos realizados pelas agremiações e organizado pela Agencia The King Eireli ME e co-realizado pela Liga das Escolas de Samba de Joinville-L.I.E.S.J., na Avenida do Samba. O espetáculo principal é a realização do Desfile de Rua das Escolas de Samba de Joinville, realizado com fundos próprios das agremiações e da L.I.E.S.J. e o segundo é a congregação através de uma Festa Popular em local publico, aberto, e entregue de forma gratuita com a presença de um palco com a participação de toda a comunidade, o evento como um todo contempla de diversos formas as manifestações culturais, através dos espetáculos de Artes Cênicas representados pela música, dança e teatro.

201056 - FESTIVAL ESPETACULAR DE TEATRO DE BONECOS
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIADORES BENEMERITOS DO TEATRO GUAIRA
CNPJ/CPF: 09.234.896/0001-48
Processo: 01400001023202043
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 301.489,65
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar mais uma edição do Festival Espetacular de Teatro de Bonecos com a participação de grupos locais, nacionais e internacionais. A programação conta com apresentações em teatros, apresentações itinerantes em hospitais, escolas, museus, bibliotecas e outros espaços não convencionais e a realização de ações formativas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
200939 - 27ª Festitalia
LIRA CIRCOLO ITALIANO DI BLUMENAU
CNPJ/CPF: 82.667.197/0001-81
Processo: 01400000906202036
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.927,35
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a 27ª Edição da Festitalia oportunizando com a realização do evento, apoiar, valorizar e difundir as manifestações culturais italianas, por meio de apresentações artísticas e culturais de grupos de danças folclóricas e grupo de canto-coral.

200956 - VI Festival de Cultura e Gastronomia do Cerrado Mineiro em Patrocínio
ASSOCIACAO CULTURAL DA ASSOCIACAO COMERCIAL DE PATROCINIO
CNPJ/CPF: 20.803.298/0001-85
Processo: 01400000923202073
Cidade: Patrocínio - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.414,60
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/08/2020
Resumo do Projeto: O projeto VI Festival de Cultura e Gastronomia do Cerrado Mineiro em Patrocínio pretende realizar uma série de atividades culturais por meio de apresentações da música instrumental e ações cênicas com teatro e dança, além de promover a contrapartida social. Todas as ações deste projeto serão oferecidas gratuitamente ao público e medidas de acessibilidade serão adotadas. O Festival, já em sua sexta edição, tem como público-alvo os amantes da boa gastronomia e apreciadores de cultura em geral.

200957 - Porto Seguro em festa
3D3 COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 00.539.373/0001-35
Processo: 01400000924202018
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.695.245,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto realizará ações educativo-culturais, a partir dos patrimônios material e imaterial da cidade de Porto Seguro/BA, com foco em três eixos de ação: capacitação e treinamento de profissionais e produtores culturais da cidade, no produto Oficinas; mapeamento das atividades e expressões culturais da cidade, publicado no produto Livro; e no produto Festa popular, realização de atividades por meio dos produtos secundários apresentações musicais, espetáculos de artes cênicas, exposição de artes e encontros artísticos.

200958 - MARACATU BIZORO AVOADOR
Ialeci Santos Brito
CNPJ/CPF: 432.005.245-53
Processo: 01400000925202062
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R\$ 199.880,63
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/04/2020
Resumo do Projeto: Corporificar uma turnê com 03 Shows do Grupo MARACATU BIZORO AVOADOR. Projeto autoral do compositor Val Macambira, que passará por 03 Estados. Contrapartida: 03 (TRES) oficinas (DEBATE) - será uma Ação formativa cultural para estudantes das escolas públicas em cada cidade contempla. O tema versará sobre Maracatu e Sustentabilidade. Serão distribuição de 50 mudas de arvores em cada etapa do projeto, além destacar o cenário de preservação ambiental, diminuindo o impacto da devastação climática.

200972 - Loucos por Criação - Sarau Psicadeiro
SILVIA MARIA PEDROSA
CNPJ/CPF: 260.719.438-50
Processo: 01400000939202086
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.828,20
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A presente proposta tem por finalidade a realização de apresentações de música erudita, instrumental e cantada, trazendo ao público um tema do comportamento humano com as músicas que se relacionam a ele, através de narração e imagens, composto de discussão com o público ao final das apresentações.

200973 - Compasso da Viola
VINICIUS LANDOLFI SANTOS
CNPJ/CPF: 056.612.531-50
Processo: 01400000940202019
Cidade: Ponta Porã - MS;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto Compasso da Viola será realizado valorizando a música instrumental, a cultura regional, e será composto por apresentações de danças regionais. O objetivo principal é realizar apresentações de música instrumental ao som da viola caipira. O evento possui como foco valorizar e enaltecer a cultura brasileira. O projeto atenderá o livre acesso das pessoas ao conhecimento da cultura.

200974 - Brasil Ensemble Berlin 20 anos
Quadrante Arte Comercial Ltda.
CNPJ/CPF: 68.035.237/0001-41
Processo: 01400000941202055
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 979.507,72
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realização do evento musical Brasil Ensemble Berlin 20 anos, constituído por concertos, apresentações musicais e masterclasses a serem realizados na Kammermusiksaal da Berliner Philhamoniker, na Musikschule City-West Berlin e na cidade de São Paulo. Todo o programa das atividades será baseado em repertório erudito de compositores brasileiros.

200975 - Samba no Asfalto
SAMBA NO ASFALTO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.615.856/0001-32
Processo: 01400000942202008
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.689,60
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Samba no Asfalto" realizará oficinas culturais que incluirão de samba-rock, gafieira, percussão, violão e canto coral beneficiando a comunidade local, promovendo um trabalho social e cultural de alta qualidade num bairro desprovido de equipamento cultural.

200976 - Sons Pantaneiros
JOEZI LOURENCO DOS REIS
CNPJ/CPF: 001.478.031-36
Processo: 01400000943202044
Cidade: Campo Grande - MS;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto Sons Pantaneiros pretende realizar um evento de música instrumental. Serão apresentações musicais voltadas para o público de diferentes idades e enaltecendo a cultura sul matogrossense. A edição do evento terá um conjunto de apresentações de orquestras de violeiros, violas e danças folclóricas tradicionanis da região pantaneira.

200977 - Escadaria do Jazz
GREMIO RECREATIVO CULTURAL E SOCIAL E CARNAVALESCO BLOCO ESFARRAPADO
CNPJ/CPF: 12.635.481/0001-90
Processo: 01400000944202099
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 198.528,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/06/2020
Resumo do Projeto: O Escadaria do JAZZ é um evento que trás para o Bixiga as melhores bandas de jazz, blues e soul de São Paulo. Mais de 1.500 pessoas passam e vem para o evento, sempre gratuito e ocupando a famosa escadaria do Bixiga, construída em 1929 e tombada pelo patrimônio histórico em 2002. Com o objetivo de promover visibilidade e protagonismo cultural para a população, a presente proposta prevê a realização de cinco (05) edições do Escadaria do JAZZ, uma por mês, com apresentação de três (03) bandas e com duração de quatro (04) horas. Entrada Gratuita.

200978 - Tradição Violeira
BENEVIDES TULIO PALAMONI
CNPJ/CPF: 27.634.619/0001-04
Processo: 01400000945202033
Cidade: Rondonópolis - MT;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar um festival de música instrumental com apresentações voltadas para o entretenimento do público em geral. A temática do evento será a música da viola caipira e também o folclore do país. O evento terá um conjunto de atrações culturais e danças folclóricas regionais com o objetivo de transmitir conhecimentos culturais e contagiar a todos com alegria.

200979 - Concerto - Experimenta Portugal 2020
VITROLA PRODUTORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 28.327.420/0001-04
Processo: 01400000946202088
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 162.162,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 02/11/2020
Resumo do Projeto: Este projeto consiste em apresentar ao público um concerto inédito de música instrumental e erudita com músicos de Portugal e do Brasil durante a sexta edição do projeto multicultural Experimenta Portugal, celebrando a forte relação cultural entre os dois países. Como ações formativas realizaremos uma palestra e um workshop, com entrada gratuita para estudantes de escolas de música da rede pública e para gestores e produtores culturais.

200980 - Histórias para cantar
Associação Crescente
CNPJ/CPF: 10.405.357/0001-03
Processo: 01400000947202022
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 343.049,85
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 24/12/2020
Resumo do Projeto: Historias para cantar propõe projeto que investe na formação de coro infantil em escolas públicas e espetáculos. Para tanto utilizará material montado sobre contos infantis do escritor Rubem Alves e partituras exclusivamente compostas para os temas dos contos. O projeto finalizará com a apresentação de espetáculo com contadora de histórias, músicos e coro infantil formado por crianças provenientes das escolas que participaram do treinamento.Iniciaremos com a postagem de cartazes e anúncios em classe, indicando inscrições para crianças participarem da formação do coro infantil. Os produtos culturais resultantes do projeto são: Espetáculo e Oficina de Coro infantil.



200981 - Música e Cidadania
JEFFERSON KARLOS ALEXANDRE FERREIRA
CNPJ/CPF: 34.622.731/0001-90
Processo: 01400000948202077
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar apresentações culturais de música instrumental. O evento será aberto a todo público de diversas faixas etárias. O evento marcará os valores e tradições da cultura regional e as tradições locais.

200982 - Estrada Cultural
EDSON ANTONIO MARTINS
CNPJ/CPF: 024.664.197-50
Processo: 01400000949202011
Cidade: Avaré - SP;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizarum evento cultural commúsica instrumentale diversas atividades artísticas e culturais oferecendo ao público participante um evento multicultural para todas faixas etárias. Pretende-se enaltecer a importância da cultura local e regional com apresentaçõesdiversificadas que valorizam as raízes culturais da população do país, principalmente, a música instrumental.

200983 - Café com Música 2020
RE-MI-FO PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.726.853/0001-01
Processo: 01400000950202046
Cidade: Itajubá - MG;
Valor Aprovado: R\$ 225.164,06
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 10/08/2020
Resumo do Projeto: O Festival Café com Música é um projeto de inclusão cultural realizado na cidade de Cristina-MG, ocorre no feriado nacional de Corpus Chisti, desde 2008. Sua atividade principal são as oficinas instrumentais para músicos das tradicionais bandas brasileiras. O festival visa valorizar as riquezas regionais, oferecendo gratuitamente para a comunidade espetáculos de música instrumental de artistas regionais e de expressão nacional. Tem início em 10/06/2020, e duração de 5 dias. Como Contrapartida Social o projeto oferece oficinas de luthieria a partir de materiais alternativos. Serão construídos intrumentos de corda, sopro e percussão e serão compostas duas músicas instrumentais experimentais que serão apresentadas na grade de espetáculos prevista no projeto, utilizando-se os instrumentos construídos nas oficinas.

200985 - Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista 2020
RIBEIRO & MACHADO PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETACULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.480.400/0001-65
Processo: 01400000952202035
Cidade: São José do Rio Pardo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.090.981,79
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar 12 apresentações públicas gratuitas da Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista.

200986 - Cinema in Concert
Gabriel Rodrigues Silva
CNPJ/CPF: 351.526.168-07
Processo: 01400000953202080
Cidade: Mogi Mirim - SP;
Valor Aprovado: R\$ 113.836,80
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/12/2020
Resumo do Projeto: CINEMA IN CONCERT é um concerto instrumental com as melhores trilhas sonoras do cinema, tendo como composição musical um quarteto de cordas e um teclado. As músicas elencadas trazem em sua composição a magia do cinema, fazendo com que o público prestigie a música de uma forma diferente: ouvindo-a com a interação da 7a arte, resultando em uma experiência única e pioneira nas cidades onde serão realizados.

200987 - Musicante Â- Meninos de Guarapuava
INSPETORIA SALESIANA SAO PIO X
CNPJ/CPF: 92.822.741/0003-38
Processo: 01400000954202024
Cidade: Guarapuava - PR;
Valor Aprovado: R\$ 160.382,38
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/11/2020
Resumo do Projeto: Realizar oficinas gratuitas de musicalização, com aulas de violão e flauta doce para crianças, adolescentes e jovens das comunidades de Guarapuava. No final do projeto serão realizados dois ensaios abertos e um Espetáculo Musicante abertos ao público. Na contrapartida social será oferecida uma oficina de musicalização para público adulto. Todas as atividades serão oferecidas de forma gratuita.

200988 - Arte Miúda - Atividades
SOLAR DE CULTURA ARTISTICA ARTE MIUDA S/C LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.307.653/0001-80
Processo: 01400000955202079
Cidade: Diamantina - MG;
Valor Aprovado: R\$ 226.349,64
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto tem como proposta a realização de ensaios e preparação técnica junto aos integrantes do Coro Arte Miúda e da Orquestra de flauta, formados por crianças e adolescentes, com o propósito de proporcionar aos mesmos, aprimoramento técnico e participação em eventos como o Sarau Arte Miúda e oficinas, buscando com isso divulgar o trabalho do Solar de Cultura Artística Arte Miúda.

200989 - Música em Pauta na APM
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA
CNPJ/CPF: 60.993.482/0001-50
Processo: 01400000956202013
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 100.529,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O programa Música em Pauta na APM consiste em realizar cinco concertos de música erudita e instrumental com artistas renomados ou emergentes do cenário nacional. As apresentações ocorrem no auditório principal da sede da Associação Paulista de Medicina, são gratuitas e abertas ao público, mediante a inscrição e sujeito a lotação. Em todas as sessões serão concedidos transportes para trazer estudantes e professores de escolas públicas da região, a fim de proporcionar contato com o gênero musical e o incentivo a novos artistas da área.

200990 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE LONDRINA Â- 40ª EDIÇÃO
Associação de amigos do Festival de Música de Londrina
CNPJ/CPF: 80.507.742/0001-47
Processo: 01400000957202068
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.408.101,67
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realização da 40ª edição do Festival Internacional de Música de Londrina com o propósito de potencializar os intercâmbios artísticos na região Sul e Sudeste do país. O festival ofertará ações formativas, acadêmicas, científicas e artísticas, uma exposição que retrata os 40 anos do FIML em décadas e a publicação de um livro contando a história dessa trajetória. A programação artística contará uma Mostra Nacional e Mostra Londrina, cada uma delas com o objetivo de proporcionar ao público da cidade e da região, acesso a apresentações artísticas de significativa expressão. Em parceria com o curso de Música da Universidade Estadual de Londrina, será realizada maisa 22ª edição do SPEM - Simpósio Paranaense de Educação Musical, convidando pesquisadores, estudantes, profissionais e interessados na áreaa Educação Musical, e encontros paradiscutir a evolução musical nos últimos 40 anos, com estudantes e professores de instituições públicas de ensino e demais interessados.

200991 - Bem Brasileiro
Sonata Produções Musicais LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.912.649/0001-93
Processo: 01400000958202011
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 199.826,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 30/11/2020
Resumo do Projeto: Este projeto visa à realização do show Bem Brasileiro na região da Grande Vitória. Trata-se de um espetáculo de música instrumental aberto ao público, proveniente do show "Violino Brasileiro" - o qual circulou entre os anos de 2016 e 2017 por Festivais (Festival de Afonso Cláudio, Festival de Inverno de Domingos Martins, Festival Roda de Boteco - Serra/ES, Festival de San Genaro - Batatais/SP) e por palcos capixabas (Spirito Jazz e Centro Cultural SESC Glória, este na versão original e na versão sinfônica - acompanhado da Orquestra Sinfônica do Espírito Santo), com excelente repercussão de crítica e público. Na presente proposta o repertório é mais extenso, abrangendo mais compositores - Ary Barroso, Adoniran Barbosa, Lupicínio Rodrigues, Cartola, Dolores Duran, Herivelto Martins, Pixinguinha, Chiquinha Gonzaga, Altemar Dutra, Ataulfo Alves, Zé Kéti, Noel Rosa, Waldir Azevedo, Ernesto Nazareth e Zequinha de Abreu.

200992 - Real Party - Mostra Musical Instrumental Mirim
Órbita Organização de Eventos e Marketing LTDA
CNPJ/CPF: 12.368.780/0001-06
Processo: 01400000959202057
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.998,91
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/05/2020
Resumo do Projeto: MOSTRA MUSICAL INSTRUMENTAL MIRIM - evento realizado em uma única apresentação ao vivo, exclusivamente instrumental, um grupo de jovens músicos, uma orquestra sinfônica conduzida por um maestro, o evento será realizado em equipamento (Formato auditório - Palco para apresentações e Plateia), a plateia será aberta ao público em geral, entre ele terá em específico alunos da rede pública de educação (fundamental e médio) do Rio de Janeiro. DVD (REGISTRO VIDEOGRÁFICO) - Durante o evento será realizada a Gravação da Mostra Musical Instrumental Mirim - Após o evento, o material será editado (haverá a legenda descritiva, interpretação para libras, descrevendo o evento, apresentando o grupo musical e a programação (referente ao repertorio musical), gerando o produto para distribuição gratuita entre colaboradores (patrocinadores e instituições apoiadoras), especificamente para fins publicitários. Classificação livre, sem limite de idade.

200994 - INTERVENÇÕES ARTISTICAS
INSTITUTO JOÃO AYRES
CNPJ/CPF: 08.215.473/0001-18
Processo: 01400000961202026
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 691.193,25
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto realizará ao longo de seis meses, intervenções artísticas, circenses, dança e musica instrumental em espaços públicos.O projeto tera ensaio aberto e gravação disponibilizada na Internet.

201009 - FESTIVAL DE ÓPERA O BARBEIRO DE SEVILHA
Alvaro Cauduro de Oliveira
CNPJ/CPF: 250.577.900-72
Processo: 01400000976202094
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.972,27
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Projeto Festival de Ópera "O Barbeiro de Sevilha" é uma iniciativa pioneira em Santa Catarina, um espaço e tempo para fortalecer o processo de formação de platéia para a apreciação da música erudita com o repertório que inclui um clássico expressivo da cultura artística universal. O projeto proporcionará as crianças e adolescentes atuarem como protagonistas, resgatando o processo histórico e cultural por meio da realização de atividades que compoem o produto chamado "Ópera na Harmonia Lyra", no qual poderão interagir no ensaio geral com a direção, os artistas e os bailarinos. O Festival de Ópera "O Barbeiro de Sevilha", uma das obras primas mais executadas no mundo auxiliará a comunidade escolar no processo de aquisição de conhecimentos inerentes ao processo de elaboração e execução da ópera contemplado no caderno educacional cultural. O projeto contribuirá com a qualificação dos artistas, desenvolvendo oficinas de master class de canto lírico para os grupos de canto coral da região.

201011 - Pequeno Príncipe Musical
WILLIAM HEGENBERG
CNPJ/CPF: 073.339.169-95
Processo: 01400000978202083
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 38.192,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto prevê apresentações musicais para funcionários e pacientes do Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba, Paraná, do músico violinista William Hegenberg, em parceria com alguns músicos convidados (teremos a participação de violonistas e pianistas diferentes no decorrer do projeto, de acordo com o repertório praticado). Também prevê apresentação em forma de palestracom contrapartida social.



201022 - Big Band Brusque Temporada 2020
Fundação Cultural de Brusque
CNPJ/CPF: 04.894.677/0001-71
Processo: 01400000989202063
Cidade: Brusque - SC;
Valor Aprovado: R\$ 298.020,02
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a Temporada 2020 da Big Band Brusque, com ensaios, apresentações e oficinas de capacitação de trompete, trombone, saxofone e bateria.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

200941 - IBArq Â- Instituto Bíblico de Arqueologia
THIAGO MINC CINATO
CNPJ/CPF: 401.295.328-19
Processo: 01400000908202025
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.215,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto IBArq - Instituto Bíblico de Arqueologia" prevê a realização de exposição de artes com objetos arqueológicos de importância patrimonial para sociedade.

200959 - Fashion Meeting
DDP MARKETING DIRETO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 19.575.363/0001-83
Processo: 01400000926202015
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.447,66
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a décima edição do festival Fashion Meeting, evento já consolidado no calendário nacional do fashion business com conteúdo seletivo de moda , beleza e arte. A cada edição o evento aproxima os interessados pelo conteúdo de moda através de painéis temáticos, palestras, workshops, desfiles e exposições.

200984 - Preservação de acervo e exposição Eder Santos
Eder San Cinematográfica e Arte LTDA.
CNPJ/CPF: 09.207.344/0001-40
Processo: 01400000951202091
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.293.071,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Preservação de acervo e exposição Eder Santos" propõe: ações de organização, conservação, recomposição do acervo do videoartista Eder Santos, de forma a garantir as condições para que novas exposições possam ser realizadas futuramente; realizar a montagem e circulação da exposição "Retrospectiva Eder Santos"; promover a formação de público através de programa educativo e facilitadores nas exposições; e registrar e difundir obras artísticas através da produção e distribuição de catálogos da exposição "Retrospectiva Eder Santos".

200993 - FotoRio 2020 - Projeto de Gestão
Luz Tropical Cultura e Produções LTDA
CNPJ/CPF: 09.551.814/0001-99
Processo: 01400000960202081
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 997.519,93
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O FotoRio - Encontro Internacional de Fotografia do Rio de Janeiro, criado em 2003, é o mais antigo festival de fotografia do país. Inicialmente bienal e anual a partir de 2013, em 2020 vai realizar a sua 13ª edição, tendo abrigado mais de 1.200 exposições, projeções, debates, cursos e atividades afins, envolvendo centenas de fotógrafos brasileiros e estrangeiros. É um movimento de fotógrafos que acolhe e organiza propostas de exposições e outras ações ligadas à fotografia, além de realizar eventos estruturantes do próprio festival. Esse projeto visa viabilizar a estrutura de administração das adesões, incluindo a reformulação do site e das mídias sociais, catálogos, ata e a realização de uma exposição, da Leitura de Portfolio, de uma Semana de Ocupação Visual, de uma feira fotográfica e intervenções urbanas.

200997 - As aventuras de Mário Fava pelas três Américas
Next Produções Artísticas e Marketing Ltda
CNPJ/CPF: 07.311.055/0001-61
Processo: 01400000964202060
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.546.525,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "As aventuras de Mário Fava pelas três Américas" consiste na execução de uma exposição com conteúdo sobre uma histórica expedição automobilística, que percorreu mais de 27.000 km, do Rio de Janeiro à Nova York na década de 30, com o objetivo de unir as três Américas por uma rodovia. A narrativa da exposição trará destaque à Mário Fava, mecânico da expedição, que marcou sua trajetória pela maneira brilhante de solucionar desafios em situações de grande adversidade, tornando possível esta histórica aventura brasileira pelas Américas. O projeto também contempla atividades de cunho socio-educativo-culturais com visitas guiadas e palestras destinadas a estudantes e professores da região, com o objetivo de aprimorar a absorção de conhecimento e ampliar o compromisso de formação de plateia.

201007 - RESQUÍCIOS
MURILO GUIMARAES ROMAO
CNPJ/CPF: 371.973.728-44
Processo: 01400000974202003
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.455,08
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é a exposição de fotos artísticas fazendo referência as marcas que o skate deixou na cidade. Serão efetuadas exposições, na periferia instigando as pessoas a descobrirem a cidade.

201008 - FANI - Festival de Arte Negra de Itapeperica
NATALIA TAVARES SOUZA
CNPJ/CPF: 101.443.026-75
Processo: 01400000975202040
Cidade: Itapeperica - MG;
Valor Aprovado: R\$ 118.475,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Promover atividades da cultura afro-brasileira, através da arte, da música e da dança, de exposições, além de oficinas e palestras de valorização e resgate da arte negra, suas manifestações e sua importância na construção histórica e cultural do nosso país.

201020 - Senna do Brasil - Arte Urbana e Turismo Cultural
YDREAMS BRASIL Â- SERVIÇOS e SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.720.796/0001-69
Processo: 01400000987202074
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.809.376,78
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/08/2020
Resumo do Projeto: Este projeto pretende tornar uma praça aberta ao público, um ponto turístico cultural por meio de instalações de obras interativas que se relacionam com a biografia do piloto brasileiro Ayrton Senna, conhecido como um Embaixador do Brasil. Serão instalações lúdicas que comporão um conjunto contando e remetendo à sua história. Um Memorial para que brasileiros e estrangeiros possam visitar. Estão previstas como contrapartidas sociais: ações educativas e culturais de oficinas de customização de bicicletas e patinetes com pinturas exclusivas.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

200937 - Restauro e Requalificação da Estação Ferroviária de Cotegipe
INSTITUTO SERRA VERDE
CNPJ/CPF: 32.216.860/0001-53
Processo: 01400000904202047
Cidade: Santos Dumont - MG;
Valor Aprovado: R\$ 196.612,91
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto pretende realizar o restauro e requalificação da Estação Ferroviária de Cotegipe, localizada no distrito de Cotegipe, pertencente ao município de Simão Pereira, em Minas Gerais. A estação está situada na primeira linha férrea construída pela E. F. Dom Pedro II, que a partir de 1889 passou a se chamar E. F. Central do Brasil. Esse bem patrimonial pode ser considerado um dos principais marcos históricos da cidade que atualmente se encontra deteriorada e com riscos estruturais e de ocupação, com a realização desse projeto será entregue para a essa comunidade um espaço para a realização de atividades culturais e artísticas.

201057 - Fazenda Boa Esperança: Redescobrimos os Sentidos
ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Processo: 01400001024202098
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.279.963,84
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A Fazenda Boa Esperança está situada na zona rural de Belo Vale (MG), a aproximadamente 85 quilômetros da capital mineira. Construída no final do século XVIII, foi importante referência econômica para a região. A sede da fazenda foi protegida por tombamento federal em 1959 e, em 1975, todo o conjunto paisagístico, artístico e histórico foi protegido por meio do tombamento estadual (Decreto nº 17.009, de 27 de fevereiro de 1975). Desde 1970, a Fazenda integra o patrimônio do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG). Esse projeto pretende realizar ações de promoção do patrimônio, de forma a proporcionar à comunidade local a possibilidade de fruir a Fazenda por meio de um projeto de visitação pública, um projeto educativo, realização de ações de promoção da temática do patrimônio cultural, conclusão do restauro da capela e recuperação da estrutura do antigo paiol/ casa de engenho, que integra o conjunto de edificações tombadas.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

200961 - ARTE BRA José Rufino
AUTOMATICA EDIÇÕES E PROJETOS CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 13.485.291/0001-05
Processo: 01400000928202004
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 176.970,51
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização do livro ARTE BRA José Rufino, sobre a trajetória do artista paraibano José Rufino. A publicação bilíngue e ilustrada apresenta um texto crítico inédito, textos já publicados da fortuna crítica do artista, uma cronologia, uma entrevista e um caderno do artista; com linguagem acessível para todos os públicos interessados pelas produções de arte contemporânea realizadas no Brasil. Será realizada também palestra com estudantes sobre o trabalho do artista, como contrapartida social.

200968 - PROJETO CONTE OUTRA VEZ
CONSELHO DELIB DA COMUN ESCOLAR EEEB ALFREDO TREUHERZ
CNPJ/CPF: 07.561.306/0001-66
Processo: 01400000935202006
Cidade: Tabaporã - MT;
Valor Aprovado: R\$ 199.368,62
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "CONTE OUTRA VEZ" consiste na realização de oficinas de leitura e criação literária, a fim de incentivar a formação cultural de crianças e adolescentes.

200970 - I FLITABIRA - FESTIVAL LITERÁRIO DE ITABIRA
Associação Cultural Sempre Um Papo
CNPJ/CPF: 04.823.354/0001-97
Processo: 01400000937202097
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.401.820,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Festival Literário de ITABIRA - FLITABIRA -, um projeto que será de continuidade, e tem por objetivo o incentivo ao hábito da leitura, chegará com sua primeira edição em ITABIRA com uma série de eventos culturais: palestras, bate-papos, feira de livro, lançamentos de livros, sessões de autógrafos, concurso literário entre estudantes bem como contação de estória.

200995 - Lavras III Séculos de História e Desenvolvimento
Wagner Raimundo Gonçalves
CNPJ/CPF: 972.196.736-04
Processo: 01400000962202071
Cidade: Lavras - MG;
Valor Aprovado: R\$ 117.912,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: A referida proposta vai possibilitar a conclusão de um Livro de grande Valor Humanístico para a sociedade, devido à uma pesquisa sobre fatores relevantes como: economia, a história e regional e o desenvolvimento histórico de algumas regiões de Minas. O livro apresentará uma acervo de rica informações e com dezenas de ilustrações que descrevem a linha histórica da região. A conclusão da obra será de grande valor e referencia para a comunidade acadêmica e pesquisadores. A conclusão do livro no ano de 2020, se torna ator de relevância pois no ano de 2020, e justamente o ano do livro, que a cidade de Lavras completa 300 anos de fundação e também do Estado de Minas Gerais que completa seus 300 anos de estado. Da formação de capitania de Minas Gerais.



200998 - A Décima Ilha
SANDRA NATALIA MAULEN PUENTE BECK
CNPJ/CPF: 213.409.768-03
Processo: 01400000965202012
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.475,98
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O livro "A Décima Ilha" (título provisório) é uma obra fotográfica que através de imagens artísticas das fotografas Sandra Puente e Nilva Damian demonstrarão uma mescla harmônica entre fotografias poéticas e textos com registros documentais. Usando como inspiração as vinculações e similaridades que existem entre as nove ilhas dos Açores e a Ilha de Santa Catarina, para onde vieram mais de seis mil famílias do arquipélago português entre os anos de 1748 e 1756. O livro percorrerá este caminho partindo da fotografia que vai além do documental, usando a poesia das imagens presença lusitana na região Sul do Brasil. A proposta engloba livro impresso, audio livro e como contrapartida Social, palestras em escolas públicas de Florianópolis, todos referentes ao tema apresentado.

201000 - Centro de referência da memória da história contemporânea do Ceará.
INSTITUTO QUEIROZ JEREISSATI
CNPJ/CPF: 07.240.829/0001-00
Processo: 01400000967202001
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 776.803,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Esta proposta tem o intuito de identificar, coletar e executar tratamento de preservação de documentos, fotografias e registros públicos e privados sobre a história do Ceará, visando disponibilizar e preservar às novas gerações de cearenses e brasileiros, documentação sobre a história recente do estado do Ceará, além da realização de exposições gratuitas abertas ao público geral e da produção de exemplares de livro inventário com os arquivos que estiverem catalogados.

201012 - Oceanos Â- Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2020
OCEANOS CULTURA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.415.571/0001-12
Processo: 01400000979202028
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.046.550,50
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realização de prêmio literário de língua portuguesa, apresentando aos leitores as mais representativas obras contemporâneas no idioma e proporcionando ao público a oportunidade de ter contato formativo com os autores, na forma de encontros presenciais com os semifinalistas, finalistas e vencedores do prêmio. Três outros produtos derivam do prêmio: Os encontros acontecem em festivais literários, espaços culturais e bibliotecas; em universidades, para aproximar a literatura de estudantes, pesquisadores, professores. Os eventos acontecem no Brasil e em outros países da CPLP, uma vez que concorrentes, finalistas e vencedores podem pertencer a qualquer um desses países. Os vídeos mapeiam a relação da literatura dos escritores finalistas com temas da sociedade contemporânea, veiculação nas mídias sociais, portais, blogs e sites. O clube de leitura (formação de plateia), gratuito, lê e discute os livros vencedores e finalistas com mediação de um profissional capacitado.

201025 - SABOR DE LIBERDADE (TÍTULO PROVISÓRIO)
INSTITUTO BRASIL A GOSTO
CNPJ/CPF: 26.853.500/0001-60
Processo: 01400000992202087
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 197.474,76
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo realizar a edição e publicação de um livro do Chef Guga Rocha, com curadoria do Instituto Brasil a Gosto, fundado e presidido pela chef Ana Luiza Trajano. Este livro visa retratar a cultura culinária brasileira, tendo como ponto de partida um dos povoados mais antigos de nosso país. O livro busca, ainda, a origem da história gastronômica do Brasil em mais de 200 receitas.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
201002 - DVD Soulzah
EUDES JACOME DE SOUZA
CNPJ/CPF: 157.034.408-66
Processo: 01400000969202092
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 180.386,25
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Gravação de DVD (longa metragem) com circulação de apresentações em principais capitais brasileiras. O local da gravação ainda será escolhido mas é definido que será em local fechado com forte democratização de acesso. As apresentações de lançamento do projeto também acontecerão em locais fechados a serem estudados. Este projeto pretende fazer colocar no mercado fonografico cópias do objeto cultural principal e atingir pessoas de várias classes sociais/ faixa etária e sexo em seus shows de circulação para lançamento do DVD.

201003 - B-Side Cowabanga
ROGERIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 39751483816
CNPJ/CPF: 33.828.894/0001-61
Processo: 01400000970202017
Cidade: Taubaté - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.773,75
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O B-Side Cowabanda é um festival de música que se realizará na região do Vale do Paraíba.

201004 - SÁBADOS MÚSICAIS E FESTIVAL DE INVERNO NA CASA DE CULTURA DO PARQUE
Instituto de Cultura Contemporanea - ICC
CNPJ/CPF: 11.273.070/0001-30
Processo: 01400000971202061
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 390.192,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O programa Sábados Musicais e Festival de Inverno na Casa de Cultura do Parque, proposta do Instituto de Cultura Contemporânea - braço institucional do espaço Casa de Cultura do Parque - CCP, estende a apresentações musicais dos alunos da EMESP Tom Jobim no espaço CCP, um festival musical durante o mês de junho e, mensalmente, uma apresentação de música instrumental e uma aula-concerto. A proposta contempla os custos operacionais para o pleno funcionamento e execução das atividades aqui propostas no espaço Casa de Cultura do Parque, incluindo custos de produção, cachês, divulgação e gestão do projeto.

201005 - Vêm pro Rolê
ALEXANDER CUNHA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 261.946.138-31
Processo: 01400000972202014
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.002,10
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O projeto "Vêm pro Rolê" foi modelado para realizar um evento de Pop e Hip Hop brasileiro, sendo levada a música ao vivo com cultura urbana, presente no dia a dia das grandes cidades nacionais. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, mídias sociais e impressos.

201006 - Toca dos Vale
MAURICIO SILVA VALE
CNPJ/CPF: 002.679.542-63
Processo: 01400000973202051
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 197.505,00
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Toca dos Vale" promoverá cultura para a comunidade através de um festival de música cantada em uma região com carência de atividades culturais.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)
200938 - Manutenção das Atividades do CEART
Centro de Artesanato Mineiro
CNPJ/CPF: 06.222.022/0001-82
Processo: 01400000905202091
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 715.709,04
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto visa garantir a manutenção das atividades do Centro de Artesanato Mineiro-CEART durante o ano de 2020. Localizado no centro de Belo Horizonte/Minas Gerais, o CEART congrega mais de 500 artesãos das diferentes regiões mineiras, sendo este o principal centro de referência, exposição e comercialização do artesanato do estado, bem como seu principal divulgador historico e cultural. Garantir o pleno funcionamento deste centro de referência contribui não só para a divulgação do patrimônio cultural mineiro, como também para geração de valor e renda de artesãos individuais e associações que tem no artesanato sua unica fonte de sustento e o CEART como local permanente de divulgação e comercialização da sua produção. Além disso o CEART promove atividades complementares de teor educativo e pedagogico tendo como objetivos ampliar o conhecimento do artesão em diversas áreas, programas um Painel de Debates, um Workshop, uma oficina de recicláveis e duas exposições/mostras.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
200962 - Universo Paralelos - UP
Sociedade Porvir Científico
CNPJ/CPF: 92.741.990/0001-37
Processo: 01400000929202041
Cidade: Canoas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 54.714,88
Prazo de Captação: 04/02/2020 à 17/07/2020
Resumo do Projeto: O Universos Paralelos - I Jornada de Arte Sequencial, Mediação Cultural e práticas pedagógicas é um evento de cunho científico, que reúne pesquisadores, acadêmicos e docentes de diversas áreas e níveis de ensino para discutir, partilhar e aprofundar conhecimentos a respeito da arte sequencial enquanto campo de pesquisa e objeto didático-pedagógico. O evento promove conferências, comunicações de pesquisa em grupos de trabalho e oficinas criativas que, a partir de temáticas da cultura pop articulam possibilidades de mediação cultural entre arte/cultura e ação pedagógica formal.

PORTARIA Nº 88, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
192685 - Oficina de Teatro de Bonecos
BUSHIDO PRODUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 14.535.905/0001-70
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Complementado: R\$ 18.491,97
Valor total atual: R\$ 762.488,30

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
183147 - Farroupilha - Memórias, encontros e encantos
Fabiano Laércio Mazzotti
CNPJ/CPF: 26.681.079/0001-57
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Valor Complementado: R\$ 2.187,50
Valor total atual: R\$ 155.375,00

PORTARIA Nº 89, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
164980 - Guerreiros 10 anos- Dança, Sonhos e Conquistas
Instituto Guerreiros de Arte - Reabilitação
CNPJ/CPF: 15.500.583/0001-97
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

185571 - O JANTAR com a Sra Brecktt
NAIAR DOS SANTOS LIMA 43292925053
CNPJ/CPF: 20.505.652/0001-95
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020



190026 - PINOCCHIO IL GRANDE MUSICAL
Negri e Tinoco Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 10.189.081/0001-73
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/10/2020

191139 - Semana Farroupilha de Muçum
TAILOR BATISTA TROJAN - EPP
CNPJ/CPF: 94.014.792/0001-05
Cidade: Muçum - RS;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

191964 - 2ª. FIBCE - FESTIVAL INTERNACIONAL MESTRE PEDRO BOCA RICA DE TEATRO DE BONECO
Associação Educativa Cultural Teatro da Boca Rica
CNPJ/CPF: 02.627.021/0001-67
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 17/11/2019 à 31/12/2019

194256 - GARI (Grupo de Amigos Representando Ideias)
ADRIANO RODRIGUES ALVES 71703934253
CNPJ/CPF: 33.585.756/0001-07
Cidade: Manaus - AM;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184352 - CLUBE DO CHORO DE BRASILIA - PROGRAMAÇÃO ANUAL
CLUBE DO CHORO DE BRASILIA
CNPJ/CPF: 00.507.103/0001-42
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/03/2020

185215 - Arthur Moreira Lima Recital em Resende
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA
CNPJ/CPF: 31.846.900/0001-88
Cidade: Resende - RJ;
Prazo de Captação: 03/02/2020 à 31/12/2020

190121 - Ceará Natal de Luz 2019
INSTITUTO CDL DE CULTURA E RESPONSABILIDADE SOCIAL
CNPJ/CPF: 03.526.404/0001-01
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 29/02/2020

190869 - Festival Musimagem - V Encontro de Trilhas Sonoras
Musimagem Brasil
CNPJ/CPF: 10.464.690/0001-93
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

191657 - Concerto Sinfônico no município de São Paulo
INSTITUTO BSP CULTURA
CNPJ/CPF: 24.802.023/0001-88
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
178547 - 2ª AMOSTRA DE MODA AUTORAL DE CURITIBA - A.M.A CURITIBA
OX Comunicação de Moda e Produção de Eventos Ltda ME
CNPJ/CPF: 03.331.918/0001-01
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

181305 - Biblioteca do Olhar
ImageMagica
CNPJ/CPF: 04.159.753/0001-03
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

185906 - Bossa Sempre Nova
João Cláudio Pereira de Alencastro Guimarães
CNPJ/CPF: 782.568.608-04
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
185372 - Festa de Nossa Senhora do Rocio 2019
ASSOCIACAO PRO OBRAS SOCIAIS DO SANTUARIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROCIO
CNPJ/CPF: 06.293.465/0001-64
Cidade: Paranaguá - PR;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 29/02/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
190428 - PRÊMIO LITERARIO- DEMOCRATIZANDO A LEITURA E A ESCRITA
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL Â- INSTITUTO ATITUDE
CNPJ/CPF: 08.791.800/0001-80
Cidade: Cuiabá - MT;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
194062 - Caminhos do Rio 2020
IMAGEM CULTURAL VIAGEM E TURISMO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.568.837/0001-80
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 02/02/2020 à 02/10/2020

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
184721 - Os Atrevidos
Diego Marques da Silva
CNPJ/CPF: 421.879.468-51
Cidade: Itu - SP;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

193393 - Festival de Artes Integradas sobre Diversidade Arrasta
THIAGO BARIANI 33085220801
CNPJ/CPF: 18.647.881/0001-00
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
184609 - Meu Vizinho Cultural Â- Edição 4
ARVORE DE COMUNICACAO E PRODUCOES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 04.055.290/0001-21
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 22.500,00
Valor total atual: R\$ 2.299.627,80

185393 - Neyla
AVENTURA TEATROS LTDA
CNPJ/CPF: 13.310.565/0001-17
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 240.000,00
Valor total atual: R\$ 5.363.575,19

185693 - Circo de Pau a Pique
Tito Livio Firmino de Sousa Filho
CNPJ/CPF: 861.854.111-72
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Reduzido: R\$ 7.018,00
Valor total atual: R\$ 328.570,00

190875 - XIII FACES Â- FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS FRANCISCO DONIZETI DE LIMA
ASSOCIACAO CULTURAL RIBALTA SORRISENSE
CNPJ/CPF: 14.564.740/0001-65
Cidade: Sorriso - MT;
Valor Reduzido: R\$ 19.576,69
Valor total atual: R\$ 30.039,31

191543 - Carnaval de SP - Escolas de Samba do Grupo de Acesso 02
Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo
CNPJ/CPF: 56.089.030/0001-70
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 78.650,00
Valor total atual: R\$ 1.971.386,00

192367 - 4º CRIANÇA EM CENA
FORFEU - ATIVIDADES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.583.752/0001-98
Cidade: Maringá - PR;
Valor Reduzido: R\$ 21.058,40
Valor total atual: R\$ 216.059,80

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
192460 - Natal da Longevidade
ASSOCIACAO MUSICAL DE VERANOPOLIS
CNPJ/CPF: 91.566.786/0001-64
Cidade: Veranópolis - RS;
Valor Reduzido: R\$ 107.662,50
Valor total atual: R\$ 162.162,00

192961 - FMM - FESTIVAL MÚSICA NAS MONTANHAS
PIU-MOSSO PROMOCAO E GESTAO CULTURAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.058.613/0001-91
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Reduzido: R\$ 177.853,74
Valor total atual: R\$ 150.008,76

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
186223 - Jogo de Imagens
CRISTIANE BORG FRANCOIS PRODUCAO CULTURAL - ME
CNPJ/CPF: 20.227.772/0001-78
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 86.976,45
Valor total atual: R\$ 699.672,60

192948 - PLANO ANUAL 2020 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL INSTITUTO LING
Instituto Ling
CNPJ/CPF: 00.753.867/0001-18
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R\$ 17.145,00
Valor total atual: R\$ 6.052.801,76

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182687 - DIALOGANDO COM PICASSO
Maria Stefani Dalcin
CNPJ/CPF: 177.312.910-49
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Valor Reduzido: R\$ 191.644,36
Valor total atual: R\$ 237.293,44

185196 - LIVRO: A HISTÓRIA DO AZEITE NO BRASIL
ANA PAULA BELOTO
CNPJ/CPF: 050.931.436-85
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 14.079,99
Valor total atual: R\$ 349.461,38

190003 - Livro Molhes da Barra do Rio Grande
Simone Souza Lersch ME
CNPJ/CPF: 08.145.156/0001-72
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R\$ 41.250,00
Valor total atual: R\$ 228.463,13

PORTARIA Nº 91, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação referente ao Projeto Mulheres na Arte Brasileira - Entre Dois Vértices - Pronac: 18-4060 na Portaria nº 0001 de 02/01/2020, publicada no D.O.U. nº 02 de 03/01/2020, Seção 1.

CAMILO CALANDRELI



RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 3 de 06/01/2020, publicada no D.O.U. de 07/01/2020, Seção 1, referente ao Projeto Se Paris me contasse... - Pronac: 19 0302
Onde se lê: Apoena Produtos e projetos Culturais Ltda
Leia-se: CULTURA EM CENA - PRODUTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA

Na portaria nº 3 de 06/01/2020, publicada no D.O.U. de 07/01/2020, Seção 1, referente ao Projeto As águas - Pronac: 18 4050
Onde se lê: Apoena Produtos e projetos Culturais Ltda
Leia-se: CULTURA EM CENA - PRODUTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA

Na portaria nº 3 de 06/01/2020, publicada no D.O.U. de 07/01/2020, Seção 1, referente ao Projeto Vinhas, Paixões e Crimes - Pronac: 18 5659
Onde se lê: Apoena Produtos e projetos Culturais Ltda
Leia-se: CULTURA EM CENA - PRODUTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA

Na portaria nº 3 de 06/01/2020, publicada no D.O.U. de 07/01/2020, Seção 1, referente ao Projeto Espelhos da alma - Pronac: 19 0056
Onde se lê: Apoena Produtos e projetos Culturais Ltda
Leia-se: CULTURA EM CENA - PRODUTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA

Na portaria nº 3 de 06/01/2020, publicada no D.O.U. de 07/01/2020, Seção 1, referente ao Projeto Viagem ao norte do mundo - Pronac: 19 0233
Onde se lê: Apoena Produtos e projetos Culturais Ltda
Leia-se: CULTURA EM CENA - PRODUTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 380, de 11 de dezembro de 2019 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
179230 - Documentário - Nós incluímos
Wilker Ferreira Cacao Publicidade - ME
CNPJ/CPF: 18.988.103/0001-77
Cidade: São José do Rio Preto - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

182712 - MENINOS DE ÁGUA DOCE
ISAIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 077.232.102-72
Cidade: Manaus - AM;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

183524 - Dinho
Pontilhado Cinematográfico e Produções Culturais e Artísticas LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.374.049/0001-11
Cidade: Recife - PE;
Prazo de Captação: 02/02/2020 à 31/12/2020

184310 - CineSolar - 4a edição
Brazucah Produções Culturais Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.357.127/0001-86
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/02/2020 à 15/03/2020

185843 - Cine 104 - Programação 2019
INSTITUTO ANTONIO MOURAO GUIMARAES
CNPJ/CPF: 09.282.527/0001-20
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

185961 - De Tribo a Tribo
NILDA MARIA MORAES FARIAS
CNPJ/CPF: 615.614.102-25
Cidade: Barcarena - PA;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 06/05/2020

190332 - MUNDO DAS ÁGUAS ITINERANTE (título provisório)
LUCIANA CRISTINA PEDRON
CNPJ/CPF: 171.638.698-51
Cidade: Limeira - SP;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

191575 - Video Clip Mentira
Jesil lima dos Passos
CNPJ/CPF: 933.878.901-25
Cidade: Anápolis - GO;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

191847 - É NÓIS NA FITA - CURSO GRATUITO DE CINEMA 2020
Vertigo Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 56.629.728/0001-31
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

192440 - Festival Varilux de Cinema Francês 2020
Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.383.039/0001-99
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/07/2020

192796 - CineSolar - 5a edição
Brazucah Produções Culturais Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.357.127/0001-86
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/10/2020

192802 - MOSTRA AUDIOVISUAL - CINE SANTANDER CULTURAL 2020
INVIDEO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
CNPJ/CPF: 90.130.634/0001-51
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193072 - Rede Brazucah
Cynthia Alario Rodrigues dos Santos
CNPJ/CPF: 293.149.138-13
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/10/2020

193078 - Abelha: a pequena gigante
IMAGEM ESSENCIAL PRODUCOES CULTURAIS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 05.135.030/0001-29
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/09/2020

193251 - 13ª MOSCA - Mostra Audiovisual de Cambuquira
ROMA PRODUTORA CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.403.148/0001-59
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 16/08/2020

193483 - Plano Anual de Atividades Cultura 2020
Fundação Pe Anchieta Centro Paulista Rádio e TV Educativas
CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193933 - Produção do curta-metragem SELMA Â- Dores e Afetos com temática de Violência Doméstica
FERNANDO DA SILVA REZENDE
CNPJ/CPF: 082.617.437-05
Cidade: São João de Meriti - RJ;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

ANEXO II

185412 - A Poética dos Beiradões
Rafael Angelo dos Santos Lima
CNPJ/CPF: 812.200.572-15
Cidade: Manaus - AM;
Prazo de Captação: 01/02/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 380, de 11 de dezembro de 2019 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 182244 - Rio2C 2019, publicado na portaria nº 0117/18 de 25/07/2018, no D.O.U. em 26/07/2018, para Rio2C 2020.

Art. 2.º - Autorizar a substituição de proponente do projeto audiovisual "CIDADES HISTÓRICAS DO PARANÁ - CIDADE DA LAPA", processo nº: 01400.006118/2019-10, Pronac nº: 19-1615, de GUATACARA JORGE MAFTUM - MEI, CNPJ/CPF nº: 17.389.055/0001-38, para GUATAÇARA JORGE MAFTUM, CNPJ/CPF nº: 473.185.709-00.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO Nº 116-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso V, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e o que consta do processo n.º 53500.056164/2019-35, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 1349/2020/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência e de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga interposto pela RÁDIO ARARIPE S/A, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Crato, estado do Ceará.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 1.567-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso V, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e o que consta do processo n.º 01250.061027/2019-16, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 25131/2019/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência e de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga interposto pela KISS TELECOMUNICACOES LTDA , permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Arujá, estado de São Paulo.

FLAVIO FERREIRA LIMA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 56-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SERVISAT RADIODIFUSÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.652/0001-00, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na localidade de ABAETETUBA/PA, com possibilidade de utilização imediata do canal 26 (vinte e seis), para retransmissão dos sinais gerados pela TVSBT CANAL 05 DE BELÉM S/A.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório , condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.018948/2019-51 e da Nota Técnica nº 876/2020/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS



DESPACHO Nº 102-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.089.913/0001-26, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na localidade de PENEDO/AL, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais..

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.011175/2019-81 e da Nota Técnica nº 1152/2020/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 105-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.089.913/0001-26, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na localidade de TUPACIGUARA/MG, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais..

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.011173/2019-92 e da Nota Técnica nº 1290/2020/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Expede autorização de uso de radiofrequências a MINERAÇÃO COMISA LTDA, CNPJ nº 03.405.415/0001-33, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATOS DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nº 564 - Expede autorização de uso de radiofrequências a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRAÇA MARÍLIA DE DIRCEU E ADJACÊNCIAS - BAIRRO DE LOURDES - AMALOU, CNPJ nº 00.884.180/0001-11, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

Nº 569 - Expede autorização de uso de radiofrequências a ESQUADRA-TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 242, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013 e pelos arts. 4º e 5º do Regulamento para Coleta de Dados Setoriais, aprovado pela Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019, submete a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante nos autos do processo nº 53500.046742/2019-25, a proposta de instituição de coleta de dados setoriais relativos aos acessos do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), avaliada na 41ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão de Dados (CGDados).

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23h59min do dia 4 de março de 2020.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h00 do dia 4 de março de 2020 para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PRPE
CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DE COLETA DE DADOS SETORIAIS RELATIVOS AOS ACESSOS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
CEP: 70070-940 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2312-2001
Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 512 - NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., CNPJ 42.416.651/0016-93.

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 518 - TELL TEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10485319000108, Processo 53504.013427/2019-81;

Nº 520 - LUIZ DA CUNHA DINIZ JUNQUEIRA, CNPJ 13098671866, Processo 53504.013690/2019-71;

Nº 521 - RODRIGO JACINTO GUIMARÃES, CNPJ 21750810875, Processo 53504.013467/2019-23;

Nº 522 - ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA 89897773800, CNPJ 21616520000101, Processo 53504.012425/2019-75;

Nº 523 - RUMO MALHA CENTRAL S.A., CNPJ 33572408000197, Processo 53504.012020/2019-37.

MARCELO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 550 - RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES SA, CNPJ 15179682003053, Processo 53504.010973/2019-61;

Nº 551 - RUY RIBEIRO DA LUZ, CNPJ 03630318800, Processo 53504.013887/2019-18

MARCELO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 415, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 53569.000104/2020-15.

Expede autorização à PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, CNPJ nº 15752934000157, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAU GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 560, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 53569.000202/2020-44.

Expede autorização à MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO GEOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 07719988000192, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAU GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 589, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 53569.000170/2020-87.

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PROTAG VIGILANCIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31676717000181, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAU GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

ATO Nº 148, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.054353/2019-73. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <http://www.anatel.gov.br>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Nº 102 - Processo nº 53500.055860/2019-24.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA, CNPJ 04.542.809/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santarém/PA.

Nº 103 - Processo nº 53500.056006/2019-85.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PIRAJUI LTDA, CNPJ 54.732.086/0001-76, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pirajuí/SP.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATO Nº 154, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 53500.055807/2019-23.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL DE UBATA LTDA, CNPJ 13.585.294/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ubatã/BA.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Nº 315 - Processo nº 53500.054665/2019-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO COMPANHEIRA FM LTDA, CNPJ 02.174.414/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Machadinho/RS.

Nº 316 - Processo nº 53500.055819/2019-58.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto



ATOS DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Nº 361 - Processo nº 53500.001787/2020-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE VALE DO ARAGUAIA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 01.559.171/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Palmas/TO.

Nº 362 - Processo nº 53500.002032/2020-27.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VIDA FM LTDA - EPP, CNPJ 56.787.377/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São José dos Campos/SP.

Nº 363 - Processo nº 53500.002130/2020-64.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VISAO DE UBERLANDIA LTDA, CNPJ 19.454.784/0001-56, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uberlândia/MG.

Nº 375 - Processo nº 53500.055100/2019-17.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TVI-TV ITIQUIRA LTDA, CNPJ 26.766.287/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itiquira/MT.

Nº 376 - Processo nº 53500.000667/2020-90.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CACARE FM LTDA, CNPJ 02.389.680/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São João do Rio do Peixe/PB.

Nº 377 - Processo nº 53500.001899/2020-65.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à WEB COMUNICACAO LTDA, CNPJ 03.604.300/0001-78, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Picos/PI.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 25 DE JANEIRO DE 2020

Nº 432 - Processo nº 53500.054439/2019-04.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EXITUS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 03.820.753/0001-31, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mineiros do Tietê/SP.

Nº 433 - Processo nº 53500.054555/2019-15.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BRUXAXA LTDA, CNPJ 12.664.405/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Areia/PB.

Nº 434 - Processo nº 53500.055289/2019-48.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ESPERANCA PRUDENTOPOLIS LTDA., CNPJ 77.782.746/0001-29, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Prudentópolis/PR.

Nº 435 - Processo nº 53500.055755/2019-95.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM DE CATU LTDA, CNPJ 16.482.887/0001-31, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Catu/BA.

Nº 436 - Processo nº 53500.001677/2020-42.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI, CNPJ 85.784.023/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio do Sul/SC.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Nº 454 - Processo nº 53500.011004/2019-67.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 00.588.541/0001-82, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 455 - Processo nº 53500.035245/2019-00.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL SANTA MONICA - AREA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CNPJ 10.788.921/0001-14, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 457 - Processo nº 53504.013155/2019-10.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ABCREDE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 04.323.568/0001-02, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 458 - Processo nº 53504.019129/2017-33.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à FERRANTE COMÉRCIO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 07.705.351/0001-47, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Nº 491 - Processo nº 53500.051629/2019-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO ARTHUR DE SOUZA VALLE, CNPJ 00.794.721/0001-10, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São José do Rio Preto/SP.

Nº 492 - Processo nº 53500.052304/2019-04.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO ALDO CARVALHO DE COMUNICACAO SOCIAL, CNPJ 00.805.843/0001-65, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Belém/PA.

Nº 496 - Processo nº 53500.002571/2020-66.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CENTROESTE LTDA, CNPJ 03.719.927/0001-74, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cantagalo/PR.

Nº 497 - Processo nº 53500.002863/2020-07.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, CNPJ 59.152.629/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pirassununga/SP.

Nº 498 - Processo nº 53500.002947/2020-32.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CANAL ON PRODUCOES LTDA - ME, CNPJ 09.592.631/0001-11, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ribeirão Preto/SP.

Nº 499 - Processo nº 53500.003053/2020-60.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCACIONAL CULTURAL JOAO CALVINO, CNPJ 04.517.317/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Resplendor/MG.

Nº 500 - Processo nº 53500.003115/2020-33.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à WEB COMUNICACAO LTDA, CNPJ 03.604.300/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Arinos/MG.

Nº 501 - Processo nº 53500.003138/2020-48.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CRISTALINA LTDA, CNPJ 01.700.031/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nova Santa Rosa/PR.

Nº 502 - Processo nº 53500.003277/2020-71.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Juína/MT.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Nº 533 - Processo nº 53500.051505/2019-86.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 03.805.370/0001-94, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aratuba/CE.

Nº 535 - Processo nº 53500.003409/2020-65.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIODIFUSAO LOUVOR ETERNO LTDA, CNPJ 03.303.115/0001-43, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mandaguari/PR.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

ATOS DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nº 556 - Autoriza ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Uberlândia/MG, no período de 27/01/2020 a 06/03/2020.

Nº 565 - Autoriza FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A., CNPJ nº 51.775.690/0020-54, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, no período de 15/02/2020 a 14/04/2020.

Nº 566 - Autoriza Marco Aurelio Ribeiro da Costa, CPF nº 06788533636, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 08/02/2020 a 09/02/2020.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 212, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Institui as metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE), da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE), da Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura (GDAIE), da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS), da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental (GDAEM) e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente (GTEMA) para o período de 2 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021; e estabelece regras complementares.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e considerando a Portaria MDR n. 14, de 6 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 7 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, as metas globais e respectivos indicadores de avaliação de desempenho institucional do Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de cálculo do pagamento das seguintes gratificações para o período de 2 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, na forma do anexo único.

I - Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE);

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental (GDAEM);

III - Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura (GDAIE);

IV - Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS);

V - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE); e

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente (GTEMA).

Art. 2º O atingimento de cada meta global será aferido pela média aritmética dos percentuais de atingimento do conjunto das metas intermediárias que a compuserem - conforme fórmulas de cálculo apresentadas no Anexo desta Portaria -, a serem divulgadas nos termos do Inciso VII, do Art. 14 da Portaria MDR n. 14, de 6 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Para o ciclo de avaliação de desempenho institucional relativo ao período referido no art. 1º desta Portaria, adotam-se pesos iguais para todas as metas globais estabelecidas no Anexo desta Portaria, sendo o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional dado pela média aritmética das metas globais.

Art. 3º As metas intermediárias, que comporão o Plano de Trabalho, deverão ser elaboradas pelas Unidades de Avaliação (UAs), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Parágrafo único. As metas intermediárias devem ser fixadas a partir de critérios objetivos, com base nas metas globais e nos serviços inerentes às competências institucionais das respectivas Unidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO



ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - FIXAÇÃO DE METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL					
Período do ciclo de avaliação: 2 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021					
DESCRIÇÃO DA META GLOBAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE INFORMAÇÃO	META PREVISTA
Otimizar os processos de trabalho relativos às relações públicas e institucionais do Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como os relativos à transparência e correição.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Gabinete do Ministro (GM)	90%
Prestar apoio e orientação aos gestores do Ministério do Desenvolvimento Regional no que se refere às demandas dos órgãos de controle interno e externo.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Assessoria Especial de Controle Interno (AECI)	90%
Promover a gestão eficiente e eficaz das atividades administrativas e consultivas.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (Conjur)	90%
Implementar gestão eficiente, eficaz e efetiva, promover a valorização e qualificação permanente dos servidores e colaboradores, assegurar a participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão além de apoiar as Secretarias finalísticas a alcançarem suas metas	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI - Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Executiva (Secex)	90%
Fortalecer a gestão de riscos e de desastres	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec)	90%
Melhorar a gestão dos recursos hídricos e ampliar a segurança hídrica.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH)	90%
Induzir a estruturação produtiva nas regiões e fomentar o ordenamento territorial e urbano.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU)	90%
Ampliar o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda e melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos precários.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Habitação (SNH)	90%
Melhorar a gestão dos serviços de saneamento e ampliar o acesso ao saneamento.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Saneamento (SNS)	90%
Melhorar a mobilidade nas cidades e regiões	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da UA.	% de atingimento das MI / Quantidade total de MI Onde: MI = Metas Intermediárias	Percentual	Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos (Semob)	90%

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 205, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.003272/2019-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.715, de 15 de julho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de São Geraldo do Baixo - MG, para ações de Defesa Civil, para até 18/04/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 427 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA, rio Moji-Guaçu, Município de MOGI GUAÇU/SP, indústria.

Nº 428 - FUNDACAO RENOVA, rio Doce, Município de GOVERNADOR VALADARES/MG, outras.

Nº 429 - FREMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, rio Aporé ou do Peixe, Município de CASSILÂNDIA/MS, indústria.

Nº 430 - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, rio Preto, Município de ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, abastecimento público.

Nº 433 - G & M RECICLAGEM LTDA - ME, rio Pomba, Município de CATAGUASES/MG, indústria.

Nº 434 - CERAMICA MANIEZZO LTDA - EPP, rio do Peixe, Município de ITAPIRA/SP, mineração.

Nº 435 - EMMANUEL FONSECA DE OLIVEIRA NETO, rio Sergipe, Município de DIVINA PASTORA/SE, mineração.

Nº 436 - ADARGAMITA MINERACAO E SANEAMENTO EIRELI, rio Pardo, Município de TAMBÁÚ/SP, mineração.

Nº 437 - RESIDENCIAL MASSANGANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, consumo humano.

Nº 438 - ROBERTO JOSE DELFINO, rio Sapucaí-mirim, Município de POUSO ALEGRE/MG, mineração.

Nº 439 - MINERACAO OURENSE LTDA - ME, rio Sapucaí-mirim, Município de POUSO ALEGRE/MG, mineração.

Nº 440 - JAIRO DE SOUZA LEITE, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, mineração.
O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso de recursos hídricos a:

Nº 431 - BRASIL FORTE PARTICIPACOES S.A, rio Moji-Guaçu, Município de JACUTINGA/MG, termoeétrica.

Nº 432 - BRASIL FORTE PARTICIPACOES S.A, rio Moji-Guaçu, Município de JACUTINGA/MG, termoeétrica.
O inteiro teor das Outorgas preventivas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 773ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 441 - ISMAEL ORLETTI e ERICO PATRICIO ORLETTI, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, Município de SÃO MATEUS/ES, irrigação.

Nº 441 - ISMAEL ORLETTI e ERICO PATRICIO ORLETTI, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, Município de SÃO MATEUS/ES, irrigação.

Nº 442 - ISMAEL ORLETTI e ERICO PATRICIO ORLETTI, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, Município de SÃO MATEUS/ES, irrigação.

Nº 443 - EDUARDO GONCALVES DA MOTA e LEONARDO DE LIMA COUTO, rio Preto, Município de DOM BOSCO/MG, irrigação.

Nº 444 - GILVAN DE JESUS OLIVEIRA, PCH Machado Mineiro, Município de ÁGUAS VERMELHAS/MG, irrigação.

Nº 445 - ZAMIR FERRARI, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, Município de BOA ESPERANÇA/ES, irrigação.

Nº 446 - NILSO SEIBERT, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, Município de BOA ESPERANÇA/ES, irrigação.

Nº 447 - AGUIMAR AUGUSTO DA SILVA, rio Preto, Município de DOM BOSCO/MG, irrigação.

Nº 449 - JOSE ALVES DA SILVA, Ribeirão Formosa, Município de CABECEIRA GRANDE/MG, irrigação.

Nº 450 - CUSTODIO CRISPIM DA SILVA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 451 - ANA FATIMA LUCIANA FIGUEREDO SANTANA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 452 - DJANE DOS SANTOS TOLENTINO VIEIRA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 453 - MAURICIO ENIS DE OLIVEIRA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 454 - ESMERALDO DECA DOS SANTOS, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 455 - ISALTINO CESARIO DA SILVA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 456 - ANTONIO DIAS SOBRINHO, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 457 - DERMEVAL XAVIER DA SILVA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 458 - DEUSDEDETE PEREIRA DA SILVA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.



Nº 459 - MARIANO DA LUZ BATISTA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 460 - VILMA BENTO SANTANA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 461 - JUVERCINA SOARES SILVA, Açude do Estreito, Município de ESPINOSA/MG, irrigação.

Nº 462 - OLIMPIO FERREIRA DE CAMARGOS Córrego Cotiara, Município de RIO PARANAÍBA/MG, irrigação.

Nº 463 - MGX FLORESTAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PCH Machado Mineiro, Município de NINHEIRA/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 448, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 773ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, nos termos do art. 4º, inciso XII, § 3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, na Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 1.305, de 20/11/2015, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

UHE São Simão Energia S.A., rio Paranaíba, Municípios de Santa Vitória/MG e São Simão/GO, aproveitamento hidroelétrico São Simão.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 773ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 464 - KLABIN S.A., rio Capibaribe-Mirim, Município de GOIANA/PE, indústria.

Nº 465 - KV Energia Ltda, rio Juína, Município de Nova Lacerda/MT, aproveitamento hidroelétrico (CGH Juína Zero).

Nº 466 - PALMEIRAS ENERGIA S.A., rio José Pedro, Municípios de CHALÉ e DURANDÉ/MG, aproveitamento hidroelétrico - CGH Durandé.

Nº 469 - ZAMIR FERRARI, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, Município de BOA ESPERANÇA/ES, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 467, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 774ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 1º da Outorga nº 1297, de 1 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O nível d'água mínimo operativo a montante de 325,40, de que trata o inciso VII, deverá ser mantido até 30 de setembro de 2023, prazo informado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes para conclusão das obras de derrocamento entre as Usinas Hidrelétricas de Nova Avanhandava e Três Irmãos, a partir de quando poderá ser praticado o nível d'água mínimo normal a montante de 323,00 m.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Outorga nº 1297, de 1º de julho de 2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Alteração de Outorga, bem como as demais informações pertinentes esta disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 468, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 774ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

ZEFIRINO PEREIRA DE FRANCO, CARLOS EDUARDO BARBOZA FRANCO, rio Verde Grande, Município de MATIAS CARDOSO/MG, irrigação.

O inteiro teor do indeferimento de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO: nº 52001.000025/2017-53
INTERESSADO: DC ELETRÔNICA LTDA.

Decisão: Indeferimos, nos termos do §1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999, o recurso administrativo interposto contra a decisão do Relatório Final de Fiscalização Conjunto SDCI/MDIC e SEPIN/MCTIC de Processo Produtivo Básico nº 6/2018, com fundamento no Parecer Técnico Conjunto SDCI/MDIC e SEPOD/MCTIC nº 86/2018, que adotamos. Dê-se ciência à empresa interessada.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

ATO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NA 3ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo 16152.720132/2019-76, o seguinte contribuinte do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003:

NOME	CNPJ/CPF	Nº CONTA PAES	MOTIVO DE EXCLUSÃO
NIK ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	66.920.786/0001-73	401990000273	Inadimplência Prestações Paes - Valor Mínimo

A rescisão referida implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004, ao Procurador Chefe da Divisão da Dívida Ativa da União na 3ª REGIÃO, com endereço à Alameda Santos, 647, 4º andar - Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01419-901, ou a pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 25 de agosto de 2004.

EDUARDO SADALLA BUCCI

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.763, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de sua atribuição delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 201, de 29 de abril de 2019 e o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e em cumprimento à decisão judicial exarada na Ação Judicial nº 1013901-08.2018.4.01.3400, resolvem:

Art. 1º Autorizar a contratação de 16 (dezesesseis) profissionais de nível superior especializados, Tradutores e Intérpretes de Libras, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. A contratação de Tradutores e Intérpretes de Libras que trata o caput tem por objetivo o atendimento aos alunos com deficiência auditiva, matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Judicial nº 1013901-08.2018.4.01.3400.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º somente será formalizada mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º A contratação autorizada nesta Portaria dependerá de prévia aprovação de candidato em processo seletivo simplificado, conforme o art. 39 da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. Poderá ser contratado profissional previamente selecionado em processo seletivo simplificado realizado anteriormente, exceto quando selecionado exclusivamente por análise curricular.

Art. 4º O prazo de duração do contrato deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos.

Art. 5º A remuneração do profissional a ser contratado será em conformidade com o inciso II do art. 72da Lei nº 8.745, de 1993, em importância não superior ao valor da remuneração constante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPENCER UEBEL

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 2.521, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 201, de 29 de abril de 2019, e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade vinculada ao Ministério da Economia, a contratar, nos termos desta Portaria, o quantitativo máximo de 192 (cento e noventa e dois) profissionais por tempo determinado, conforme Anexo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput poderão ser contratados a partir de julho de 2020 para atuar no Censo Demográfico 2020.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais requisitos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º O recrutamento dos profissionais de que trata esta Portaria dependerá de prévia aprovação dos candidatos em processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 4º O IBGE definirá a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 5º O prazo de duração dos contratos deverá ser de até 1 (um) ano, prorrogável conforme o previsto no inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de até 6 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º As despesas com as contratações correrão à conta de dotações orçamentárias do IBGE, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - outras despesas correntes", ficando a presente autorização condicionada à declaração do ordenador de despesas responsável quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPENCER UEBEL



SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/ICMS Nº 15, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 46/15, que divulga relação das empresas credenciadas que produzem, comercializam e importam matéria prima, material secundário, embalagem, partes, peças, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do PROSUB - Programa de Desenvolvimento de Submarinos.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 2º da cláusula segunda do Convênio ICMS 81/15, de 27 de julho de 2015, CONSIDERANDO que as referidas empresas encontram-se relacionadas em ato da Marinha do Brasil encaminhado por meio do Ofício nº 73-65/COGESN-MB, de 05.12.19; CONSIDERANDO a manifestação favorável do Estado de São Paulo registrada no processo SEI nº 12004.100094/2019-83, torna público: Art.1º Ficam incluídas no Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 46/15, de 3 de dezembro de 2015, no campo referente ao Estado de São Paulo, as empresas abaixo indicadas. Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ANEXO ÚNICO

São Paulo					
Projeto Candidato		Fornecedor	Cidade/ Estado	Preço da empresa brasileira	Preço da empresa brasileira (1EUR = 2,98543 BRL)
PS-6	Baterias	NEWPOWER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA E DE DEFESA ESTRATÉGICA EED CNPJ: 62.956.719/0001-58 IE: 141.184.490.119 Endereço: Rua Guaicurus 153B - Bairro da Água Branca -- CEP: 05.033-000	Guarulhos - SP	8.435.202,00 €	R\$ 25.182.705,10
C-10	Penetrações / Passagens de Anteparas	ISSARTEL DO BRASIL INDUSTRIA MECANICA LTDA CNPJ: 14.163.482/0001-05 IE: 645.386.757.111 Endereço: Avenida Shishima Hifumi 2911, Urbanova - Parque Tecnológico Univap - Ed.G001, Mód. A- CEP: 12.244-000	São José dos Campos/SP	406.955,45€	R\$ 1.214.937,01
C-13-10	Sobressalentes	Issartel do Brasil indústria mecânica Ltda. 14.163.482/0001-05 IE: 645.386.757.111 Endereço: Avenida Shishima Hifumi 2911, Urbanova - Parque Tecnológico Univap - Ed.G001, Mód. A - CEP: 12.244-000	São José dos Campos/SP	700.938,19€	R\$ 2.092.601,90
C-5+C-7+C-8+C-11	Uníões, Ramificações, Reduções, Adaptadores e Funis	ISSARTEL DO BRASIL INDUSTRIA MECANICA LTDA CNPJ: 14.163.482/0001-05 IE: 645.386.757.111 Endereço: Avenida Shishima Hifumi 2911, Urbanova - Parque Tecnológico Univap - Ed.G001, Mód. A - CEP: 12.244-000	São José dos Campos - SP	557.475,49 €	R\$ 1.664.304,05

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação de prazo no Simples Nacional para contribuintes com sede nos Municípios de Conceição do Castelo e Iúna (ES).

A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL (CGSN/SE), no uso da competência que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 16 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Simples Nacional, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º da Resolução CGSN nº 97, de 1º de fevereiro de 2012, e no Decreto (Estadual-ES) nº 133-S, de 27 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento dos tributos apurados no Simples Nacional, devidos pelos sujeitos passivos com sede nos Municípios de Conceição do Castelo e Iúna (ES), em relação aos seguintes períodos de apuração (PA):
I - PA janeiro de 2020, a vencer em 20 de fevereiro de 2020, terá sua data de vencimento prorrogada para 31 de agosto de 2020;
II - PA fevereiro de 2020, a vencer em 20 de março de 2020, terá sua data de vencimento prorrogada para 30 de setembro de 2020;
III - PA março de 2020, a vencer em 20 de abril de 2020, terá sua data de vencimento prorrogada para 30 de outubro de 2020.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SORIANO LOUSADA
Secretário-Executivo

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 do ANEXO I do Decreto nº 9.679 de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no art. 1º da Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, no art. 7º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, no art. 6º da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, e na Portaria STN nº 738, de 23 de outubro de 2018, torna público:
Art. 1º Os valores da Receita Líquida Real - RLR dos entes que não assinaram o aditivo contratual referente ao art. 1º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e dos Municípios a serem utilizados como base de cálculo dos pagamentos a serem efetuados no mês de fevereiro de 2020.

R\$ 1,00		
ESTADOS	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
AMAZONAS	13.771.237.005,96	1.147.603.083,83
BAHIA	31.446.981.350,40	2.620.581.779,20
DISTRITO FEDERAL	18.196.720.712,64	1.516.393.392,72
MARANHÃO	13.498.539.179,88	1.124.878.264,99
RORAIMA	3.487.105.596,00	290.592.133,00

R\$ 1,00

MUNICÍPIOS	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
Apucarana/PR	Faltam Dados	Faltam Dados
Bauru/SP	723.109.894,56	60.259.157,88

Blumenau/SC	Faltam Dados	Faltam Dados
Campina Grande/PB	Faltam Dados	Faltam Dados
Caxias/MA	Faltam Dados	Faltam Dados
Coelho Neto/MA	Faltam Dados	Faltam Dados
Cristalina/GO	Faltam Dados	Faltam Dados
Diadema/SP	Faltam Dados	Faltam Dados
Guarapuava/PR	Faltam Dados	Faltam Dados
Juazeiro/BA	Faltam Dados	Faltam Dados
Maringá/PR	1.181.960.391,24	98.496.699,27
Mirador/PR	Faltam Dados	Faltam Dados
Serra/ES	Faltam Dados	Faltam Dados
Valinhos/SP	432.264.630,96	36.022.052,58

§ 1º A apuração da RLR dos Municípios se restringe àqueles que não foram relacionados no Anexo I ou no Anexo II da Portaria STN nº 738, de 23 de outubro de 2018, e que possuem contrato de refinanciamento de dívidas firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e/ou da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.
§ 2º A situação "Faltam Dados" no campo do valor da RLR indica que o ente da Federação não apresentou a documentação necessária ao respectivo cálculo, conforme estabelece o contrato de refinanciamento de dívidas firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, e/ou da Lei nº 8.727 de 1993, e/ou da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.
Art. 2º As retificações dos valores da RLR da unidade da Federação abaixo, tendo em vista alterações nas apurações, são as seguintes:

R\$ 1,00					
Maringá/PR					
MÊS	DIVULGAÇÃO ANTERIOR			VALOR ATUAL	
PAGTº	PORTARIA Nº	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
dez/19	795 de 29/11/19	Faltam Dados	Faltam Dados	1.179.425.873,88	98.285.489,49
jan/20	849 de 19/12/19	1.186.861.189,44	98.905.099,12	1.181.112.852,24	98.426.071,02

R\$ 1,00					
Valinhos/SP					
MÊS	DIVULGAÇÃO ANTERIOR			VALOR ATUAL	
PAGTº	PORTARIA Nº	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
set/19	582 de 30/08/19	Faltam Dados	Faltam Dados	415.107.329,40	34.592.277,45

Art. 3º O valor da RLR calculado em decorrência de medida liminar obtida pelo Estado a ser utilizado como base de cálculo dos pagamentos efetuados no mês de fevereiro de 2020, é:

R\$ 1,00		
ESTADOS	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
BAHIA	30.655.480.618,92	2.554.623.384,91

Art. 4º A RLR é calculada a partir da receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele que se está apurando. A RLR MÉDIA MENSAL corresponde à média aritmética simples dos doze meses usados no cálculo.
Art. 5º Esta Portaria tem efeitos financeiros para o mês de fevereiro de 2020.

PRICILLA MARIA SANTANA



SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 2.963, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (Processo nº 10133.100029/2020-91).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria GME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nos arts. 71 e 180 do Anexo I do Decreto 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Conforme § 3º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, os valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do mesmo artigo, ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Em razão do reajuste previsto no caput, a alíquota de 14% (quatorze por cento) estabelecida no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que entrará em vigor em 1º de março de 2020, será reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - até 1 (um) salário-mínimo, redução de seis inteiros e cinco décimos pontos percentuais;

II - acima de 1 (um) salário-mínimo até R\$ 2.089,60 (dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), redução de cinco pontos percentuais;

III - de R\$ 2.089,61 (dois mil, oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) até R\$ 3.134,40 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), redução de dois pontos percentuais;

IV - de R\$ 3.134,41 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) até R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos), sem redução ou acréscimo;

V - de R\$ 6.101,07 (seis mil, cento e um reais e sete centavos) até R\$ 10.448,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), acréscimo de meio ponto percentual;

VI - de R\$ 10.448,01 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo) até R\$ 20.896,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais), acréscimo de dois inteiros e cinco décimos pontos percentuais;

VII - de R\$ 20.896,01 (vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais e um centavo) até R\$ 40.747,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), acréscimo de cinco pontos percentuais; e

VIII - acima de R\$ 40.747,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), acréscimo de oito pontos percentuais.

§ 2º A alíquota, reduzida ou majorada nos termos do disposto no § 1º, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 3º A alíquota de contribuição de que trata o § 1º, com a redução ou a majoração decorrentes do disposto nos incisos I a VIII do mesmo parágrafo, será devida pelos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 2º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46201.002156/2016-35	209430419	Condominio Edificio Sylvia Renatha	AL
2	46201.002157/2016-80	209430435	Condominio Edificio Sylvia Renatha	AL
3	46201.002159/2016-79	209430443	Condominio Edificio Sylvia Renatha	AL
4	46201.005476/2017-28	213624303	Janny Kelly de Lima do Nascimento Silva - ME	AL
5	46201.005480/2017-96	213624290	Janny Kelly de Lima do Nascimento Silva - ME	AL
6	46201.005481/2017-31	213624206	Janny Kelly de Lima do Nascimento Silva - ME	AL
7	46201.005482/2017-85	213624214	Janny Kelly de Lima do Nascimento Silva - ME	AL
8	46201.003333/2017-81	212367455	Muc Empreendimentos Hoteleiros Eireli - ME	AL
9	46201.003334/2017-26	212367463	Muc Empreendimentos Hoteleiros Eireli - ME	AL
10	46201.003335/2017-71	212367471	Muc Empreendimentos Hoteleiros Eireli - ME	AL
11	46201.003336/2017-15	212367480	Muc Empreendimentos Hoteleiros Eireli - ME	AL
12	47904.000071/2015-87	205661416	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
13	47904.000072/2015-21	205658792	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
14	47904.000073/2015-76	205658806	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
15	47904.000074/2015-11	205658822	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
16	47904.000075/2015-65	205658849	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
17	47904.000076/2015-18	205658857	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
18	47904.000077/2015-54	205658873	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
19	47904.000078/2015-07	205658881	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
20	47904.000079/2015-43	205658938	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
21	47904.000080/2015-78	205658946	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
22	47904.000081/2015-12	205658997	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
23	47904.000082/2015-67	205659012	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
24	47904.000083/2015-10	205659039	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
25	47904.000084/2015-56	205659047	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
26	47904.000085/2015-09	205661459	Bella Massa Delicatessen Ltda	BA
27	46204.004368/2016-27	209188952	BMV Construcoes e Incorporacoes Ltda	BA
28	46784.001509/2016-76	209940271	Cargill Agricola S A	BA
29	46784.001510/2016-09	209943050	Cargill Agricola S A	BA
30	46784.001512/2016-90	209940751	Cargill Agricola S A	BA
31	47008.000359/2016-46	209772859	Complexo Educacional Andreia Leite Ltda - ME	BA
32	47008.000377/2016-28	209855860	Complexo Educacional Andreia Leite Ltda - ME	BA
33	47008.000378/2016-72	209857757	Complexo Educacional Andreia Leite Ltda - ME	BA
34	47008.000379/2016-17	209857889	Complexo Educacional Andreia Leite Ltda - ME	BA

35	47008.000380/2016-41	209874236	Complexo Educacional Andreia Leite Ltda - ME	BA
36	46204.012665/2016-46	210518588	Creta Comercio e Servicos Ltda	BA
37	46784.002204/2016-81	210484926	Creta Comercio e Servicos Ltda	BA
38	46784.002206/2016-71	209777079	Creta Comercio e Servicos Ltda	BA
39	46281.000628/2017-53	211821161	CSC Terceirizacao e Servicos Ltda	BA
40	46281.000629/2017-06	211821047	CSC Terceirizacao e Servicos Ltda	BA
41	46281.001003/2017-17	212376021	Distribuidora de Bebidas Sao Pedro Ltda	BA
42	46281.001055/2016-02	209911352	F M de Lima Guinchos e Taxi - ME	BA
43	46281.001056/2016-49	209911361	F M de Lima Guinchos e Taxi - ME	BA
44	46281.001060/2016-15	209911395	F M de Lima Guinchos e Taxi - ME	BA
45	46281.000159/2017-72	211260291	Falcao Borja Engenharia e Tecnologia Eireli	BA
46	46204.002792/2017-18	211437069	Frugoni-Academia de Tenis Ltda - ME	BA
47	46204.006584/2015-26	207622825	Fundacao Movimento de Corais Canto das Artes	BA
48	46204.006585/2015-71	207622833	Fundacao Movimento de Corais Canto das Artes	BA
49	47904.003186/2012-81	19548460	Hotel Vieira Gally Ltda	BA
50	47904.003187/2012-25	19548494	Hotel Vieira Gally Ltda	BA
51	47904.003188/2012-70	21063125	Hotel Vieira Gally Ltda	BA
52	47904.003189/2012-14	21063133	Hotel Vieira Gally Ltda	BA
53	46204.006077/2016-73	209421355	Instituto de Gestao e Humanizacao IGH	BA
54	46204.010339/2016-02	210134062	Instituto de Gestao e Humanizacao IGH	BA
55	46204.010341/2016-73	210133988	Instituto de Gestao e Humanizacao IGH	BA
56	46204.010342/2016-18	210133899	Instituto de Gestao e Humanizacao IGH	BA
57	46204.014145/2016-78	210738332	Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda - ME	BA
58	46204.006075/2016-84	209420324	INTS -Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia e Inovacao na Gestao Pública	BA
59	47904.002564/2014-71	202955281	Linserv Administracao de Mao de Obra Ltda - ME	BA
60	47904.002565/2014-15	202955567	Linserv Administracao de Mao de Obra Ltda - ME	BA
61	47904.002567/2014-12	202955788	Linserv Administracao de Mao de Obra Ltda - ME	BA
62	46204.005712/2015-14	207385670	Salco Comercio de Alimentos S.A	BA
63	46204.011466/2016-11	210329009	Santa Casa de Misericordia da Bahia	BA
64	46204.011467/2016-65	210329556	Santa Casa de Misericordia da Bahia	BA
65	46204.001800/2016-28	208820183	Transpinheiro Transportes Ltda	BA
66	46204.001801/2016-72	208820191	Transpinheiro Transportes Ltda	BA
67	46204.001802/2016-17	208820159	Transpinheiro Transportes Ltda	BA
68	46778.000119/2018-20	213741229	Transportadora Moscato Transporte Rodoviário Ltda.	BA
69	47904.004025/2015-57	206306008	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
70	47904.004026/2015-00	206306016	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
71	47904.004119/2015-26	206308337	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
72	47008.000746/2016-82	210480114	Vale Comercio de Metalicos Eireli	BA
73	47008.000747/2016-27	210480149	Vale Comercio de Metalicos Eireli	BA
74	47008.000748/2016-71	210480092	Vale Comercio de Metalicos Eireli	BA
75	46204.003784/2016-16	209043199	Vera Cruz Transportes E Servicos Maritimos Ltda	BA
76	46204.003785/2016-52	209043253	Vera Cruz Transportes e Servicos Maritimos Ltda - EPP	BA
77	46204.013035/2016-99	210566779	Vera Cruz Transportes e Servicos Maritimos Ltda - EPP	BA
78	46205.009189/2018-38	215275870	Electrha Instalacoes Ltda	CE
79	46205.013531/2016-32	210403721	Textil Horizonte Etiquetas Ltda	CE
80	46205.013532/2016-87	210403772	Textil Horizonte Etiquetas Ltda	CE
81	46205.013533/2016-21	210403799	Textil Horizonte Etiquetas Ltda	CE
82	46206.003233/2018-96	214075737	Central It Tecnologia da Informacao Ltda	DF
83	46206.003077/2018-63	214018890	Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda	DF
84	46206.003078/2018-16	214018849	Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda	DF
85	46206.001560/2016-41	209003871	CK - Comercio e Servicos Ltda	DF
86	46206.003242/2018-87	214076059	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	DF
87	46206.004489/2018-11	214355349	Mitra Diocesana de Luziania	DF
88	46206.000140/2018-18	213746743	Real JG Servicos Gerais Eireli	DF
89	46207.001407/2018-76	214017958	Auto Posto Bosio Ltda	ES
90	46207.001408/2018-11	214017893	Auto Posto Bosio Ltda	ES
91	46288.000504/2017-16	212215477	Ita-Plana Minerios Ltda	ES
92	46207.005337/2017-44	212534017	Ponto Forte Seguranca e Vigilancia Eireli	ES
93	46207.005339/2017-33	212533878	Ponto Forte Seguranca e Vigilancia Eireli	ES
94	46207.005340/2017-68	212533983	Ponto Forte Seguranca e Vigilancia Eireli	ES
95	46207.005341/2017-11	212534009	Ponto Forte Seguranca e Vigilancia Eireli	ES
96	46207.000588/2017-32	211052272	Ronieri Fagundes Leite 13311440781	ES
97	46207.000894/2017-79	211166448	Ronieri Fagundes Leite 13311440781	ES
98	46242.000077/2017-94	211170330	Benicio Pio da Silva Junior	MG
99	47747.000004/2016-01	208687769	Empresa de Aerotaxi Pampulha Ltda	MG
100	47747.013941/2015-38	208487751	Empresa de Aerotaxi Pampulha Ltda	MG
101	47747.013944/2015-71	208502734	Empresa de Aerotaxi Pampulha Ltda	MG
102	46249.000932/2017-05	211735051	RN Comercio Varejista S.A	MG
103	46249.000933/2017-41	211734951	RN Comercio Varejista S.A	MG
104	46238.000792/2015-24	207558370	S.P.V- Servico de Pos-Venda Ltda - EPP	MG
105	47747.006619/2017-14	212995022	SST Engenharia Ltda.	MG
106	46245.003839/2017-84	212663411	Viva Lua Confeccoos Ltda - ME	MG
107	46245.003850/2017-44	212663381	Viva Lua Confeccoos Ltda - ME	MG
108	46312.002837/2017-27	212599003	Andritz Brasil Ltda	MS
109	46312.002838/2017-71	212599011	Andritz Brasil Ltda	MS
110	46312.002839/2017-16	212599062	Andritz Brasil Ltda	MS
111	46222.004484/2018-90	215035712	Stylus Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda	PA
112	46222.004486/2018-89	215035577	Stylus Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda	PA
113	46222.004488/2018-78	215035666	Stylus Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda	PA
114	46222.004492/2018-36	215035780	Stylus Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda	PA
115	46222.004723/2017-21	211658731	Tapajos Alimentos Ltda	PA
116	46222.004731/2017-77	211650781	Tapajos Alimentos Ltda	PA
117	46222.004733/2017-66	211441660	Tapajos Alimentos Ltda	PA
118	46222.004735/2017-55	211441368	Tapajos Alimentos Ltda	PA
119	46222.004755/2017-26	211741591	Tapajos Alimentos Ltda	PA
120	46222.004757/2017-15	211441091	Tapajos Alimentos Ltda	PA
121	46222.004758/2017-60	211741507	Tapajos Alimentos Ltda	PA
122	46224.002823/2017-01	212268619	Eciisa Engenharia Ltda	PB
123	46085.000383/2017-81	211547611	Orbitall Atendimento Ltda	PB
124	46214.002430/2018-99	214457052	F Antuniel Gomes Miranda	PI
125	46293.005825/2016-49	210285451	Bortolim & Valero Ltda. - ME	PR
126	46293.001719/2018-58	214342751	Itau Unibanco S.A.	PR
127	46293.001720/2018-82	214333337	Itau Unibanco S.A.	PR
128	46293.001721/2018-27	214323510	Itau Unibanco S.A.	PR
129	46293.001722/2018-71	214323480	Itau Unibanco S.A.	PR
130	46293.001723/2018-16	214323471	Itau Unibanco S.A.	PR



131	46293.001724/2018-61	214323463	Itau Unibanco S.A.	PR
132	46293.001726/2018-50	214333302	Itau Unibanco S.A.	PR
133	46293.001967/2018-07	214431321	R J Luiz - Confeccao - ME	PR
134	46293.001966/2018-54	214394611	R J Luiz - Confeccao - ME	PR
135	46230.004741/2015-41	207193070	Viacao Rio Ouro Limitada	RJ
136	46216.005775/2015-31	208459561	Bertoli e Queiroz Ltda. - EPP	RO
137	47157.001266/2018-97	215230183	Ceramica João Vogel Ltda	RS
138	47157.001267/2018-31	215230272	Ceramica João Vogel Ltda	RS
139	47157.001268/2018-86	215230299	Ceramica João Vogel Ltda	RS
140	47157.001269/2018-21	215230329	Ceramica João Vogel Ltda	RS
141	47157.001270/2018-55	215236912	Ceramica João Vogel Ltda	RS
142	47157.001271/2018-08	215236963	Ceramica João Vogel Ltda	RS
143	46271.000175/2018-65	213757273	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
144	46271.000176/2018-18	213759179	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
145	46271.000177/2018-54	213759161	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
146	46271.000178/2018-07	213759152	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
147	46271.000179/2018-43	213759144	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
148	46271.000180/2018-78	213759128	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
149	46271.000181/2018-12	213759110	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
150	46271.000182/2018-67	213759101	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
151	46271.000183/2018-10	213759098	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
152	46271.000184/2018-56	213759080	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
153	46271.000185/2018-09	213759071	Codeca Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul	RS
154	46275.002601/2017-84	213192306	Cooperativa dos Produtores de Cana Porto Xavier Ltda	RS
155	46275.000293/2018-33	213782120	John Deere Brasil Ltda	RS
156	46275.000294/2018-88	213782138	John Deere Brasil Ltda	RS
157	46275.000295/2018-22	213782146	John Deere Brasil Ltda	RS
158	46275.000301/2018-41	213786095	John Deere Brasil Ltda	RS
159	46275.000305/2018-20	213842912	John Deere Brasil Ltda	RS
160	46275.000309/2018-16	213863634	John Deere Brasil Ltda	RS
161	46275.000310/2018-32	213882574	John Deere Brasil Ltda	RS
162	46275.000311/2018-87	213887428	John Deere Brasil Ltda	RS
163	47157.000417/2018-90	214162664	Newgraph Solucoes em CAE/CAD/CAM. Ltda	RS
164	47157.000418/2018-34	214162591	Newgraph Solucoes em CAE/CAD/CAM. Ltda	RS
165	46277.000329/2018-69	214588017	Sandra Suleiman Atiyeh	RS
166	46218.018191/2017-78	213426293	Viacao Pelicano Ltda	RS
167	46220.002277/2017-30	211606383	Banco do Brasil S.A	SC
168	46267.002229/2017-13	213110598	A R Ficher Sucatas Ltda - ME	SP
169	46267.002336/2017-33	213211980	A R Ficher Sucatas Ltda - ME	SP
170	46267.002337/2017-88	213212056	A R Ficher Sucatas Ltda - ME	SP
171	47998.009136/2016-39	210991607	Claro S.A.	SP
172	47998.009137/2016-83	210991534	Claro S.A.	SP
173	47998.009138/2016-28	210991721	Claro S.A.	SP
174	47998.009139/2016-72	210993031	Claro S.A.	SP
175	47998.009141/2016-41	210991674	Claro S.A.	SP
176	46736.004661/2016-86	210599731	Comercial Barcelos Eireli	SP
177	46255.001088/2017-42	211921467	Edcas Comercio e Alimentos Jdi Eireli	SP
178	46258.001335/2017-81	211783765	Emplan Estruturas Metalicas e Planejamento Ltda - EPP	SP
179	46258.001336/2017-25	211783994	Emplan Estruturas Metalicas e Planejamento Ltda - EPP	SP
180	46258.001337/2017-70	211783897	Emplan Estruturas Metalicas e Planejamento Ltda - EPP	SP
181	46258.001338/2017-14	211783811	Emplan Estruturas Metalicas e Planejamento Ltda - EPP	SP
182	46219.015128/2017-70	212564391	Farmacia Buenos Aires Ltda	SP
183	46269.002829/2016-72	209817020	Granmarso Granito e Marmore Sorocaba Ltda - ME	SP
184	46269.002830/2016-05	209817071	Granmarso Granito e Marmore Sorocaba Ltda - ME	SP
185	46263.002174/2015-10	206469705	Heliocolor Comércio e Indústria Ltda.	SP
186	46261.002928/2018-96	214878490	Hotel Villa Reggia Ltda	SP
187	46261.002929/2018-31	214878520	Hotel Villa Reggia Ltda	SP
188	46260.002575/2018-34	214623343	Leao Engenharia S.A.	SP
189	46260.002576/2018-89	214623084	Leao Engenharia S.A.	SP
190	46260.004673/2018-14	215360613	Leao Engenharia S.A.	SP
191	47998.008901/2016-01	210947381	Macor Segurança e Vigilância Ltda	SP
192	46258.000438/2017-23	211258415	Marcelo Recco Modesto - ME	SP
193	46266.002584/2017-94	212123238	Miradosia Construcoes Eireli - ME	SP
194	46254.004550/2017-73	213628201	Multicobra Cobranca Ltda	SP
195	46254.004558/2017-30	213628236	Multicobra Cobranca Ltda	SP
196	46268.001589/2013-56	201028832	Município de Alvares Florence	SP
197	46259.007799/2017-91	213509512	Município de Piracicaba	SP
198	46259.007800/2017-87	213509521	Município de Piracicaba	SP
199	46259.007809/2017-98	213509539	Município de Piracicaba	SP
200	46259.007810/2017-12	213509547	Município de Piracicaba	SP
201	46259.007811/2017-67	213546078	Município de Piracicaba	SP
202	46219.014017/2017-46	212793888	NPL Marcenaria Eireli - EPP	SP
203	46259.002549/2018-45	214820246	Piracicaba Ambiental Sociedade Anonima	SP
204	46259.002550/2018-70	214820289	Piracicaba Ambiental Sociedade Anonima	SP
205	46259.002557/2018-91	214821641	Piracicaba Ambiental Sociedade Anonima	SP
206	46259.002558/2018-36	214821781	Piracicaba Ambiental Sociedade Anonima	SP
207	46259.003458/2018-27	215278615	Piracicaba Ambiental Sociedade Anonima	SP
208	46736.002666/2016-74	209715651	Qualibus Qualidade em Transportes S.A.	SP
209	46736.002667/2016-19	209715669	Qualibus Qualidade em Transportes S.A.	SP
210	46736.002668/2016-63	209715685	Qualibus Qualidade em Transportes S.A.	SP
211	46736.002669/2016-16	209715693	Qualibus Qualidade em Transportes S.A.	SP
212	46264.000374/2013-58	23888083	Rio Claro Futebol Clube	SP
213	46264.000376/2013-47	23888105	Rio Claro Futebol Clube	SP
214	46219.013341/2017-47	212695487	Supermercados Madrid Ltda	SP
215	46261.000773/2017-72	210895284	Terminal de Graneis do Guarujá S.A.	SP
216	46261.000774/2017-17	210895306	Terminal de Graneis do Guarujá S.A.	SP
217	46261.000775/2017-61	210895322	Terminal de Graneis do Guarujá S.A.	SP
218	46255.000480/2017-74	211408417	Urbitec Construcoes Ltda	SP
219	46262.001457/2016-27	209749288	Usimapre Industria e Comercio Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46201.002155/2016-91	207.711.105	Condomínio Edifício Sylvia Renatha	AL
2	46201.005029/2017-79	201.044.285	Izaías José Bento - ME	AL
3	46201.005477/2017-72	201.059.584	Janny Kelly de Lima do Nascimento Silva - ME	AL
4	46201.003332/2017-37	200.959.221	Muc Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	AL
5	46201.004370/2017-15	201.015.021 - TRet nº 201.127.172	Município de São Miguel dos Milagres	AL
6	46204.015271/2016-40	200.834.959	Andrade Barreto Advogados Associados S/C Ltda. - EPP	BA
7	46778.001106/2015-25	200.511.211	Cambuci Convention Hotel Ltda. - ME	BA
8	46204.008014/2016-51	200.740.377 - TRet nº 201.274.256	Mit Comercial de Bebidas Ltda. - ME	BA
9	46205.006660/2018-36	201.151.979	Magalhães Comércio e Serviços Ltda. - EPP	CE
10	46205.013538/2016-54	200.791.150	Têxtil Horizonte Etiquetas Ltda.	CE
11	46207.001426/2018-01	201.089.386	Auto Posto Bosio Lda. ME	ES
12	46207.005338/2017-99	200.973.215	Ponto Forte Segurança e Vigilância Ltda.	ES

13	46207.008701/2017-28	201.033.623	Rigo Material de Construção Ltda. - ME	ES
14	46222.005468/2017-33	200.959.034 - TRet nº 201.194.686	Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará	PA
15	46224.000218/2018-78	201.072.726	Direta - Comércio de Perfumaria Higiene e Acessórios Ltda.	PB
16	46224.000448/2018-37	201.080.991	Escola o Mundo Colorido da Criança Ltda. - EPP	PB
17	46215.013164/2011-43	506.486.281 - TRet nº 506.709.027	Botafogo Futebol e Regatas	RJ
18	46272.000048/2017-75	200.746.493	Associação Nacional dos Atingidos por Barragens	RS
19	47157.001274/2018-33	201.190.079	Ceramica João Vogel Ltda.	RS
20	46272.001512/2018-21	201.137.411	Eduardo Pedrozo Vidraçaria - ME	RS
21	47157.000937/2018-01	201.151.634	Fenix Serviços em Exportação e Importação Ltda.	RS
22	47157.000420/2018-11	201.102.099	Newfraph Soluções em CAE/CAD/CAM Ltda.	RS
23	46263.001807/2017-26	200.942.077	Bertrand de Carvalho Lopes - ME	SP
24	46265.002833/2017-51	201.053.217	Bilche Embalagem e Descartáveis Ltda. - ME	SP
25	46261.002925/2018-52	201.158.761	Hotel Vila Reggia Ltda.	SP
26	46256.002339/2017-04	200.986.996	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça	SP
27	46261.007613/2017-54	201.065.118	Kaldo Centro Automotivo Ltda. - ME	SP
28	46219.000890/2018-32	201.072.327	Mark Trade Assessoria e Contábil e Fiscal Eireli	SP
29	46266.002581/2017-51	200.937.910	Miradosia Construções Eireli - ME	SP
30	46261.006667/2017-01	201.040.662	Real Serv Third Serviços Especializados Eireli - ME	SP
31	46261.004063/2017-11	200.966.006	Reifel Mecânica e Eletricidade Ltda. - EPP	SP
32	46264.000338/2013-94	200.063.375	Rio Claro Futebol Clube	SP

1.2 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46281.000755/2015-91	208046534	Município de Feira de Santana	BA
2	47747.000324/2016-53	208774408	Carvalho & Green Wood Ltda. - ME	MG
3	47747.000402/2016-10	208800174	Carvalho & Green Wood Ltda. - ME	MG
4	46272.000044/2017-97	211101141	Associação Nacional dos Atingidos por Barragens	RS
5	46220.002271/2017-62	211606081	Banco do Brasil S.A	SC
6	46220.002274/2017-04	211606316	Banco do Brasil S.A	SC
7	46220.002392/2017-12	211606260	Banco do Brasil S.A	SC
8	46220.002396/2017-92	211606413	Banco do Brasil S.A	SC
9	46304.000423/2017-62	211321761	Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda.	SC
10	46220.001943/2017-12	211556955	NCR Participacoes e Administracao de Bens Eireli	SC
11	46260.003651/2017-48	212284011	Urban Negocios Imobiliarios Ltda	SP
12	46260.004173/2017-93	212524127	Urban Negocios Imobiliarios Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46215.014242/2007-41	505.881.993	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	RJ

1.3 Pela procedência parcial de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	47904.004027/2015-46	206306032	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
2	47904.004028/2015-91	206306059	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
3	47904.004043/2015-39	206306415	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
4	47904.004046/2015-72	206306482	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
5	47904.004062/2015-65	206306539	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
6	47904.004063/2015-18	206306962	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
7	47904.004065/2015-07	206306971	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
8	47904.004066/2015-43	206307004	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
9	47904.004068/2015-32	206307021	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
10	47904.004069/2015-87	206307039	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
11	47904.004070/2015-10	206307080	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
12	47904.004074/2015-90	206307110	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
13	47904.004076/2015-89	206307187	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
14	47904.004080/2015-47	206307195	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
15	47904.004083/2015-81	206307233	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
16	47904.004086/2015-14	206307268	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
17	47904.004089/2015-58	206307276	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
18	47904.004090/2015-82	206308248	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
19	47904.004092/2015-71	206307306	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
20	47904.004096/2015-50	206307322	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
21	47904.004097/2015-02	206307357	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
22	47904.004099/2015-93	206308256	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
23	47904.004101/2015-24	206307373	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
24	47904.004104/2015-68	206307403	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
25	47904.004106/2015-57	206307420	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
26	47904.004109/2015-91	206307519	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
27	47904.004111/2015-60	206307551	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
28	47904.004113/2015-59	206307624	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
29	47904.004114/2015-01	206307641	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
30	47904.004115/2015-48	206308302	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
31	47904.004116/2015-92	206307659	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
32	47904.004120/2015-51	206307942	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
33	47904.004121/2015-03	206308388	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
34	47904.004125/2015-83	206308086	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
35	47904.004128/2015-17	206308213	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
36	47904.004129/2015-61	206308230	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
37	47904.004141/2015-76	206306784	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
38	47904.004143/2015-65	206306814	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
39	47904.004145/2015-54	206306857	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
40	47904.004146/2015-07	206306865	UHT - Investimentos, Participacoes e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	BA
41	46208.000060/2015-91	205649106	Metrobus Transporte Coletivo S.A.	GO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46205.007769/2018-91	201.171.601 - TAD nº 201.654.563	Geovania Dionizio Ramos	CE

2.2 Pela procedência de auto Infração ou da notificação de débito.				
Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46201.001121/2018-41	214276660	Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas	AL
2	46221.007605/2016-01	210141891	Hotel Fazenda Kit Inteligente Ltda. - ME	SE
3	46221.007606/2016-48	210130229	Hotel Fazenda Kit Inteligente Ltda. - ME	SE
4	46221.007607/2016-92	210141999	Hotel Fazenda Kit Inteligente Ltda. - ME	SE
5	46221.007608/2016-37	210146630	Hotel Fazenda Kit Inteligente Ltda. - ME	SE
6	46221.007609/2016-81	210141760	Hotel Fazenda Kit Inteligente Ltda. - ME	SE
7	46221.008180/2016-40	210296763	Irmãos Coragem Transportes Limitada - ME	SE
8	46221.006461/2016-68	207397708	Município de Estância	SE
9	46221.006462/2016-11	209822023	Município de Nossa Senhora de Lourdes	SE

2.3 Pela procedência parcial de auto Infração ou da notificação de débito.				
Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46215.087149/2016-46	210492899	Consórcio RJ 151	RJ

3) Pelo arquivamento em razão de:
3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.018051/2012-10	24802274	Colégio e Curso Orion Ltda. - ME	BA
2	46230.001991/2008-09	15091554	Margem do Surf Comércio de Roupas Ltda.	RJ

3.2 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º-A da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46215.026055/2004-67	11379588	Aires Metalurgica Ind Com Exp e Importação Ltda	RJ
2	46215.044738/2006-68	13965492	America Football Club	RJ
3	46871.000668/2010-89	23144149	Anglo American Minerio de Ferro Brasil S/A	RJ
4	46871.000685/2010-16	23144190	Anglo American Minerio de Ferro Brasil S/A	RJ
5	46871.000715/2010-94	23140615	Anglo American Minerio de Ferro Brasil S/A	RJ
6	46232.002636/2006-67	13811673	Carese Pintura Automotiva Ltda	RJ
7	46215.000334/2009-13	15264564	Cenoart Montagem de Cenario Ltda	RJ
8	46215.054446/2004-71	11509791	Construtora Norberto Odebrecht S/A	RJ
9	46334.002994/2005-41	11586532	Grupess Prestacao de Servicos em Gerais Ltda	RJ
10	46230.004758/2005-27	5658721	Intercontinental Com. de Alimentos Ltda	RJ
11	46215.005997/2004-10	11326212	Kurt e Miriam Couffer Ltda. - ME	RJ
12	46215.001993/2008-88	14988607	L.S. Comercio de Livros e Artigos de Conveniencia Ltda. em Recuperacao Judicia	RJ
13	46313.001671/2008-21	15095606	Little Baby Móveis Ltda	RJ
14	46230.001892/2007-38	13981293	Padaria e Confeitaria Cantinho do Pão Feliz Ltda	RJ
15	46313.002013/2005-11	11571047	Sociedade de Ensino SuperiordDe N Iguacu	RJ
16	46230.001299/2003-68	5658659	Supermercado Boa Praca do Colubande Ltda ME	RJ
17	46215.042886/2008-18	15183351	Synchro Sistemas de Informacao Ltda	RJ
18	46215.035533/2005-19	11497033	Top Acessoria de Limpeza e Conservação Predial Ltda	RJ
19	46230.001401/2005-97	11488336	Vega Madeirao Materiais de Construcão Ltda - ME	RJ
20	46473.008881/2007-26	15778606	Mercado Exitó Ltda	SP

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 72, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Portaria SRRF01 nº 495, de 30 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista a Portaria RFB Nº 420, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de março de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria SRRF01 nº 495, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Ficam constituídas as equipes regionais especializadas para atuarem nos subprocessos de trabalho a que se refere o art. 1º, conforme estrutura e composição definidas em portaria da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal (SRRF01), publicada no Boletim de Serviço da RFB." (NR)

"Art. 8º

I - exercerão suas atividades nas respectivas unidades de lotação em que se encontrem, em regime de dedicação definido na portaria de que trata o art. 5º, não havendo alteração de lotação ou de exercício para fins de realização dos trabalhos; e" (NR)

"Art. 10 Cada equipe regional especializada, de que trata o artigo 5º desta Portaria, será gerenciada pelo Delegado de uma das Delegacias da Receita Federal do Brasil (DRF) da 1ª Região Fiscal, doravante designado Delegado Dirigente, conforme definido no Anexo Único desta Portaria." (NR)

Art. 2º Fica incluído o Anexo Único da Portaria SRRF01 nº 495, de 2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Portaria SRRF01 nº 495, de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ANTÔNIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR

ANEXO ÚNICO

DELEGADOS DIRIGENTES DAS EQUIPES REGIONAIS - 1ª REGIÃO FISCAL

Equipe Regional	Delegado Dirigente
Contencioso Administrativo	Delegado da RFB em Goiânia/GO
Garantia do Crédito Tributário	Delegado da RFB em Goiânia/GO
Parcelamento	Delegado da RFB em Cuiabá/MT
Cadastro	Delegado da RFB em Anápolis/GO

Cobrança	Delegado da RFB em Brasília/DF
Execução do Direito Creditório	Delegado da RFB em Goiânia/GO
Revisão do Crédito Tributário	Delegado da RFB em Brasília/DF

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilitação Definitiva ao Programa Mais Leite Saudável

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, no artigo 640 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 outubro de 2019, e considerando o que consta no dossiê digital nº 10265.000782/2020-81, resolve:

Art. 1º Conceder HABILITAÇÃO DEFINITVA a empresa MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ nº 24.849.580/0001-54, ao PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, com período de execução de 01/09/2019 a 31/08/2020.

Art. 2º Como corolário da presente concessão fica cessada a vigência da habilitação provisória e convalidados os seus efeitos.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Habilitação no Regime Especial (REIDI), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 270, § 7º, atividade "de benefícios fiscais", na modalidade de regime especial de tributação, combinado com os incisos II, III e VIII do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11.10.2017, seção 1, página 22, e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e os arts. 577 a 595 da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15/10/2019, seção 1, página 27; considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica SERROTE IV GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ Nº 32.398.772/0001-10, é titular do projeto de geração de energia elétrica, autorizado pela Portaria MME nº 364/SPE, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 16/12/2019, seção 1, página 156 (extrato), o qual teve o seu Enquadramento no supracitado Regime Especial de Incentivos - REIDI, pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia; No Anexo da citada Portaria constam dentre outras informações sobre o projeto, a localização de sua unidade geradora eólica - Município de Trairi, Estado do Ceará -; como nome do projeto "EOL Serrote IV" e o período de execução estimado de 01/01/2020 a 14/12/2020, conforme consta do Processo Administrativo nº 10380.735.177/2019-75, resolve:

Art. 1º Declarar habilitada no Regime Especial (REIDI) a pessoa jurídica acima qualificada, para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 578, 579 e 590 da Instrução Normativa 1.911/2019, no que diga respeito ao supracitado projeto.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se a requerente.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilita ao despacho aduaneiro de remessa expressa.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições regimentais e com a competência conferida pelo art. 8º da IN RFB nº 1737, de 15 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 10814.724774/2019-27, declara:

Art. 1º Habilitada, a título precário, pelo prazo de 3 (três) anos, a empresa TRI STAR - SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.087.513/0001-66, com sede no município de Indaítuba/SP, a operar o despacho aduaneiro de importação e de exportação de remessas expressas na modalidade comum, no Terminal de Carga Internacional do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre.

Art. 2º Fica estabelecido o código "TRI" para identificação da empresa, em conformidade com o disposto no art. 3º da Portaria COANA nº 81, de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara habilitado ao Repetro-Sped o estabelecimento matriz da Pessoa Jurídica BELOV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.630.064/0001-43, bem como os estabelecimentos filiais de CNPJ nº 15.630.064/0005-77 e 15.630.064/0007-39.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, agindo com fundamento no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 92 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 6º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, no art. 61 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017, no art. 462 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, no art. 2º do Decreto nº 9.128, de 17 de agosto de 2017, e com supedâneo nos arts. 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o Requerimento firmado nos autos do e-Dossiê nº 10271.025497/2020-94, declara:

Art. 1º O estabelecimento matriz da Pessoa Jurídica BELOV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.630.064/0001-43, fica habilitado, até 07/10/2020, ao regime aduaneiro especial de admissão temporária para utilização econômica, com dispensa do



pagamento de tributos federais, proporcionalmente ao tempo de permanência dos bens no território aduaneiro, destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped), nos termos do art. 2º, inc. II da IN RFB 1.781/17.

Parágrafo único. A habilitação em tela se concede na condição de contratada pela STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA (atual EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA), CNPJ/MF nº 04.028.583/0001-10, para exercer atividades de prestação de serviços técnicos especializados de intervenção submarina, com utilização de mergulho raso e ROV (Veículo de Operação Remota).

Art. 2º A habilitação se estenderá aos estabelecimentos filiais de CNPJ nº 15.630.064/0005-77 e 15.630.064/0007-39, relacionados de acordo com o inciso IX do art. 5º da IN RFB nº 1.781, de 2017.

Art. 3º Caso o regime seja descumprido, aplicar-se-á o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759, de 2009, bem como a multa prevista no inciso I, do art. 72, da Lei nº 10.833, de 2003, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 05/02/2020.

FERNANDO ANTÔNIO MATOS DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, e na Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta no processo digital nº 15504.726622/2018-03, declara:

Art. 1º Fica habilitada a pessoa jurídica FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, CNPJ nº 22.104.045/0001-49, ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP), na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora a que se referem os arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196/2005, regulamentados pelo Decreto nº 5.649/2005 e pela IN RFB nº 1.911/2019.

Art. 2º O prazo para fruição do benefício de suspensão da exigibilidade das contribuições de que trata o § 2º do art. 572 da IN RFB nº 1.911/2019, extingue-se após decorridos 3 (três) anos, contados a partir da presente habilitação.

Art. 3º Esta habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese de ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara à empresa que especifica a concessão do registro no regime de suspensão do IPI na aquisição ou desembaraço de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o artigo 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE (MG), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e considerando o que consta do processo nº 15209.720156/2018-89, declara:

Art. 1º - a concessão do registro no regime de suspensão do IPI na aquisição ou desembaraço de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem à pessoa jurídica MELBRAS IMPORTADORA E EXPORTADORA AGROINDUSTRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.871.823/0001-09.

Art. 2º - a validade do presente ADE e, consequentemente, a fruição dos benefícios instituídos pelo regime, ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e na Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10100.015142/0419-69, declara:

Art. 1º Habilitada definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica COOPERATIVA DE LATICÍNIOS VALE DO MUCURI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.387.000/0001-14, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 02/07/2018 a 02/07/2020, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.008237/2018-38.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON OLIVEIRA SOARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e com base nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º - Tornar INAPTAS as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades abaixo, conforme os artigos 24, 41, II, e 43, I, § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, em virtude de não terem sido localizadas em seu domicílio tributário:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
11707.721307/2019-25	07.440.690/0001-49	ASSOCIACAO RAD JIU JITSU
13031.087747/2019-67	31.901.713/0001-50	NAVEGACAO MANSUR SA

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Reconhece a opção do regime especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que trata a Instrução Normativa SRF nº 247/2002 pela pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 - inc. III do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, e pelo art. 99, §2º da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, vigente à época de protocolização aos autos, e, considerando o que consta do processo nº 11707-721.074/2019-61, declara:

Art.1º. Reconhecer a opção pelo Regime Especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que o art. 47 da Lei nº 10.637/2002 c/c o art. 99 da Instrução Normativa SRF nº 247/2002, efetuada pela empresa abaixo identificada.

EMPRESA: GERAÇÃO BIOMASSA VISTA ALEGRE I S/A.

CNPJ: 14.180.940/0001-14

PRAZO DE INÍCIO DO INCENTIVO: Setembro/2019, consoante o disposto no artigo 99, inciso II da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, publicada no DOU de 26/11/2002.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO CARDOSO DO AMARAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Reconhece a opção do regime especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que trata a Instrução Normativa SRF nº 247/2002 pela pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 - inc. III do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, e pelo art. 99, §2º da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, vigente à época de protocolização aos autos, e, considerando o que consta do processo nº 11707-721.073/2019-16, declara:

Art.1º. Reconhecer a opção pelo Regime Especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que o art. 47 da Lei nº 10.637/2002 c/c o art. 99 da Instrução Normativa SRF nº 247/2002, efetuada pela empresa abaixo identificada.

EMPRESA: GERAÇÃO BIOMASSA SANTA CANDIDA II LTDA.

CNPJ: 14.759.176/0001-36

PRAZO DE INÍCIO DO INCENTIVO: Setembro/2019, consoante o disposto no artigo 99, inciso II da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, publicada no DOU de 26/11/2002.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO CARDOSO DO AMARAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Reconhece a opção do regime especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que trata a Instrução Normativa SRF nº 247/2002 pela pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 - inc. III do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, e pelo art. 99, §2º da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, vigente à época de protocolização aos autos, e, considerando o que consta do processo nº 11707-721.080/2019-18, declara:

Art.1º. Reconhecer a opção pelo Regime Especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que o art. 47 da Lei nº 10.637/2002 c/c o art. 99 da Instrução Normativa SRF nº 247/2002, efetuada pela empresa abaixo identificada.

EMPRESA: GERAÇÃO BIOELETRICIDADE VISTA ALEGRE II S/A.

CNPJ: 15.103.714/0001-00

PRAZO DE INÍCIO DO INCENTIVO: Setembro/2019, consoante o disposto no artigo 99, inciso II da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, publicada no DOU de 26/11/2002.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO CARDOSO DO AMARAL



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Reconhece a opção do regime especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que trata a Instrução Normativa SRF nº 247/2002 pela pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 340 - inc. III do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, e pelo art. 99, §2º da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, vigente à época de protocolização aos autos, e, considerando o que consta do processo nº 11707-721.197/2019-00, declara:

Art.1º. Reconhecer a opção pelo Regime Especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que o art. 47 da Lei nº 10.637/2002 c/c o art. 99 da Instrução Normativa SRF nº 247/2002, efetuada pela empresa abaixo identificada.

EMPRESA: BELA VISTA ENERGÉTICA LTDA.
CNPJ: 23.538.959/0001-80

PRAZO DE INÍCIO DO INCENTIVO: Novembro/2019, consoante o disposto no artigo 99, inciso II da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, publicada no DOU de 26/11/2002.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO CARDOSO DO AMARAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped), somente na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa de tributos federais, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13031.045333/2020-57, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, somente na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa de tributos federais, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para a navegação de apoio marítimo ACAMIN NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº 08.924.999/0001-77, até 11/04/2024, conforme o termo final constante no ADE DECEX nº 73, de 30/05/2019, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PGS Investigação Petrolífera Ltda, CNPJ nº 00.877.954/0001-87.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NILO VEIGA ROLIM
Substituto

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 31 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13031.106626/2019-21, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III e IV, 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 32.319.931/0001-43, e suas filiais 0002-24, 0003-05, 0005-77, 0008-10, 0009-09, 0010-34, 0013-87, 0014-68, 0016-20, 0024-30, 0028-63, 0030-88, 0038-35, 0039-16, 0040-50, 0042-11, 0043-00 e 0044-83 , até 11/11/2022, devendo ainda ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art.4º Revogue-se o Ato Declaratório Executivo Decex nº 176, de 06 de novembro de 2018.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NILO VEIGA ROLIM
Substituto

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 81, parágrafo 5º, da Lei 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/09, e nos artigos 41, inciso III e 44, ambos da IN RFB nº 1.863/2018, declara:

Art. 1º - Considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência de recursos empregados em operações de comércio exterior, conforme Representação Fiscal acostada às fls. 41821/41959 do Processo Administrativo nº 15444.720166/2019-12, nos termos do artigo 44, § 2º da IN RFB nº 1.863/2018, declara INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos por ela emitidos, a partir de 04/04/2017.

EMPRESA: CHINA BUSINESS COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 22.426.021/0001-06
PROCESSO: 15444.720166/2019-12

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria ALF/ITJ nº 30, de 11 de janeiro de 2018, que delega competências.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/ITJ nº 30, de 11 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º
.....
XI - emitir portaria mensal de escala de serviço dos servidores localizados no Sedad;" (NR)

.....
"Art. 8º
.....

III - autorizar a utilização do Trânsito Aduaneiro por Procedimento Simplificado - TAPS;
IV - decidir sobre pedidos de retificação de CE no Siscomex Carga, relacionados com a descarga de mercadoria em local diverso do indicado no manifesto, nos termos do art. 52 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009;
V - autorizar o cancelamento, a pedido, de Declaração de Importação desembaraçada em canal verde;
VI - dispensar, em casos justificados, a apresentação dos bens e a verificação física no despacho para consumo de mercadoria ingressada no País sob o regime aduaneiro especial de admissão temporária, incluindo o Repetro, ou de admissão temporária para aperfeiçoamento ativo; e
VII - autorizar a admissão de mercadorias no regime aduaneiro especial de depósito alfandegado certificado (DAC) que, em razão de sua dimensão ou peso, não possam ser depositadas no recinto alfandegado, habilitado em ADE da SRRF07 RF (Instrução Normativa SRF nº 266, de 23 de dezembro de 2002, § 1º e 2º, art. 3º; e Decreto nº 6.759, de 2009, arts. 493 e seguintes)." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 6º da Portaria ALF/ITJ nº 30, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

"Exclui pessoas jurídicas do REFIS."

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE -RS, usando da competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II, do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000- as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, com efeitos a partir de mês subsequente à publicação deste ano, conforme Despachos Decisórios exarados nos respectivos processos administrativos.

CNPJ	CONTRIBUINTE	PROCESSO
92.690.106/0001-82	FASTENER COMERCIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS -EIRELI	11080-731701/2014-71
88.918.339/0001/12	TEXSUL ENGENHARIA LTDA	11080-721474/2020-14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA MOREIRA MACHADO BULCÃO BITTENCOURT



BANCO CENTRAL DO BRASIL
PORTARIA Nº 106.818, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa os prazos máximos para a decisão administrativa dos pedidos de atos públicos de liberação da atividade econômica requeridos ao Banco Central do Brasil, nos termos do disposto no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10 e no art. 11, § 1º, do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, e tendo em conta a deliberação extraordinária da Diretoria Colegiada contida no Voto 24/2020-BCB, de 3 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam fixados, conforme quadro anexo a esta Portaria, os prazos máximos para decisão administrativa dos pedidos de atos públicos de liberação da atividade econômica apresentados ao Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria não se aplica aos pedidos de atos públicos de liberação da atividade referentes:

I - à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

II - à Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

III - a outras matérias cuja disciplina é reservada à lei complementar.

Art. 3º O Banco Central do Brasil poderá estabelecer, nos termos do art. 10, § 4º, do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, prazos específicos para diferentes fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, que não extrapolarão os prazos máximos indicados no quadro anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos específicos de que trata o caput deverão ser objeto de comunicação aos requerentes, na forma do art. 12, § 1º, do Decreto nº 10.178, de 2019.

Art. 4º Os atos de liberação de atividade econômica sujeitos à incidência da Lei nº 13.874, de 2019, e à sua regulamentação, não previstos no quadro anexo a esta Portaria, observarão o prazo máximo de sessenta dias para decisão administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 6 de abril de 2020.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO			
ANEXO			
Item	Atos públicos de liberação da atividade econômica requeridos ao Banco Central do Brasil	Prazo (dias)	Base Normativa
Administradoras de Consórcio	Autorização para constituição e funcionamento.	360	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, inciso I, e Circular nº 3.433, de 3/2/2009.
	Cisão, fusão e incorporação.	360	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso I, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Transferência de controle societário, bem como qualquer modificação no grupo de controle.	360	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso I, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Alteração de capital.	180	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Cancelamento da autorização para funcionamento ou para administrar grupos de consórcio.	180	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso I, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Transformação do tipo jurídico (transformação societária).	180	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II.
	Alteração contratual, que não implique outras autorizações específicas.	90	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Mudança de denominação social.	90	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Reforma estatutária, que não implique outras autorizações específicas.	90	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Transferência da sede social para outro município.	90	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual - Diretores e membros do Conselho de Administração.	60	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual - membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria.	60	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Participação qualificada (ingresso, expansão, aquisição).	60	Lei nº 11.795, de 2008, art. 7º, inciso II, e Circular nº 3.433, de 2009.
	Autorização para atuar em nova modalidade de serviços de pagamento.	360	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; Circular nº 3.885, de 26/3/2018.
Instituições de Pagamento	Autorização para funcionamento.	360	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Cisão, fusão ou incorporação.	360	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº nº 3.885, de 2018.
	Transferência ou alteração de controle societário.	360	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Alteração do capital social, exceto nos casos de aumento de capital integralizado com lucros acumulados, reservas de capital e de lucros e créditos a acionistas relacionados ao pagamento de juros sobre o capital próprio, de que trata o artigo 9º da Lei nº 9.249, de 1995.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Assunção da condição de acionista ou quotista detentor de participação qualificada.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Cancelamento da autorização para funcionamento a pedido.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Cancelamento da autorização para operar em modalidade de serviços de pagamento autorizada.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Expansão da participação qualificada em percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital da instituição, de forma acumulada ou não.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Ingresso de acionista ou quotista com participação qualificada ou com direitos correspondentes a participação qualificada.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Transformação societária (transformação do tipo jurídico).	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Mudança de denominação social.	90	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Alteração da estrutura dos cargos de administração.	90	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Transferência da sede social para outro município.	90	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
	Eleição ou nomeação para cargo de direção ou de membro do conselho de administração.	60	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018.
Arranjos de Pagamento	Autorização para a instituição de arranjo de pagamento.	360	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º, inciso IV; e art. 2º, § 1º, inciso I, combinado com os arts. 16 e 17 do Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 4/11/2013.
	Cancelamento da autorização para funcionamento.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 6º, § 4º, e art. 9º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.682, de 2013.
	Autorização de alteração de regulamento de arranjo de pagamento.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 9º, inciso I; e art. 18 do Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 2013.
Infraestruturas do mercado financeiro	Autorização para funcionamento dos sistemas de liquidação operados por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação.	360	Lei nº 10.214, de 27/3/2001, art. 2º, parágrafo único; Resolução nº 2.882, de 30/8/2001; Circular nº 3.057, de 31/8/2001.
	Autorização para o exercício das atividades de registro e de depósito centralizado de ativos financeiros.	360	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, arts. 22 e 28; Circular nº 3.743, de 8/1/2015.
	Alterações em regulamentos de sistemas de liquidação de câmaras e de prestadores de serviços de compensação e de liquidação relacionadas à segurança, à integridade, aos planos de contingência e de recuperação, à interligação do sistema, às sistemáticas de registro, de depósito, de confirmação, de aceitação, de compensação, de transferência de fundos, e de liquidação, ou aos mecanismos e procedimentos de administração e contenção dos riscos de crédito e de liquidez, inclusive os destinados a assegurar a certeza de liquidação, quando for o caso, e os relacionados com a constituição, administração e execução de garantias.	240	Lei nº 10.214, de 2001, art. 2º, parágrafo único; Resolução nº 2.882, de 2001; Circular nº 3.057, de 2001.
	Alterações nos regulamentos dos sistemas que prevejam a inclusão de um novo ativo financeiro no rol de ativos financeiros elegíveis para registro ou depósito centralizado pelo sistema.	240	Lei nº 12.810, de 2013, arts. 22 e 28; Circular nº 3.743, de 2015.
Contratações Relativas ao STR	Contratação de serviço de conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação e adesão como participante do STR.	240	Lei nº 10.214, de 2001, art. 10; Circular nº 3.100, de 28/3/2002; Circular nº 3.438, de 2/3/2009; Carta Circular nº 3.992 de 16/12/2019.
Contratações Relativas ao Selic	Contratação de serviço de custódia, abrangendo o depósito de títulos públicos federais e o registro e a liquidação das operações com esses títulos, e da adesão como participante no Selic.	60	Lei nº 10.214, de 2001, art. 10; Circular nº 3.587, de 26/3/2012, Carta Circular nº 3.903, de 24/8/2018, Carta Circular nº 3.928, de 14/1/2019, Carta Circular nº 3.969, de 20/8/2019, Carta Circular nº 3.988, de 5/12/2019.
Gestor de Banco de Dados (GBD)	Registro para a recepção de informações de adimplemento, oriundas de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pela Autarquia.	360	Lei nº 12.414, de 9/6/2011, art. 12; Decreto nº 9.936, de 24/7/2019, art. 21; Resolução nº 4.737, de 29/7/2019, art. 6º; Circular nº 3.955, de 29/7/2019, art. 2º.
	Cancelamento do registro.	180	Lei nº 12.414, de 2011, art. 12; Decreto nº 9.936, de 2019, art. 21; Resolução nº 4.737, de 2019, art. 15; Circular nº 3.955, de 2019, art. 6º.
	Análise de designação de diretor responsável pela gestão do banco de dados e de diretor responsável pela política de segurança da informação, bem como análise da alteração no grupo de controle do gestor.	180	Lei nº 12.414, de 2011, art. 12, § 3º; arts. 11 e 13 da Resolução nº 4.737, de 2019.
Companhia securitizadora de crédito imobiliário	Autorização para o exercício da função de agente fiduciário em emissão de Letra Imobiliária Garantida.	180	Lei nº 13.097, de 19/1/2015, art. 79, caput; Resolução nº 4.598, de 29/8/2017, art. 59, § 3º, e Circular nº 3.891, de 28/3/2018.

Ouro como ativo financeiro	Autorização, para as cooperativas ou associações de garimpeiros, negociarem ouro como ativo financeiro.	360	Lei nº 7.766, de 11/5/1989, art. 2º, e Carta Circular nº 2.401, de 26/8/1993.
Corretoras de Câmbio e Sociedades de Arrendamento Mercantil	Alteração de controle societário.	360	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, inciso X, alínea "g", incluído pelo Decreto-Lei nº 2.321, de 25/2/1987; Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2/8/2012, e Circular nº 3.649, de 11/3/2013; Resolução nº 2.309, de 28/8/1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 28/11/1990, Anexo, art. 13.
	Autorização para constituição e funcionamento.	360	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "a", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989, e art. 18; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.649, de 2013; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 3º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 2º.
	Autorização para realizar operações no mercado de câmbio.	360	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "d", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Resolução nº 3.568, de 29/5/2008; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Cisão, fusão e incorporação de subsidiária financeira ou assemelhada, objeto de participação societária, direta ou indireta, no exterior.	360	Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.723, de 31/5/2000, e Circular nº 2.981, de 28/4/2000.
	Cisão, fusão ou incorporação.	360	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "c", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.649, de 2013; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Instalação de dependências no exterior.	360	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "b", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.723, de 2000, e Circular nº 2.981, de 2000; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Mudança de objeto social.	360	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "f", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.649, de 2013; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Subscrição de aumento de capital de instituição financeira ou assemelhada objeto de participação societária, direta ou indireta, no exterior.	360	Lei nº 4.595, de 1964, art. 30; Resolução nº 2.723, de 2000, e Circular nº 2.981, de 2000; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Alocação de novos recursos para dependências no exterior.	180	Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.723, de 2000, e Circular nº 2.981, de 2000.
	Alteração de capital.	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "f", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Assunção da condição de acionista ou quotista detentor de participação qualificada.	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 4º, inciso VIII; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.649, de 2013; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Aumento da posição relativa no capital de instituição financeira ou assemelhada objeto de participação societária, direta ou indireta, no exterior.	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 30; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.723, de 2000, e Circular nº 2.981, de 2000; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Aumento percentual da participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no Brasil ou no exterior.	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 30; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.723, de 2000, com a redação dada pela Resolução nº 4.062, de 29/3/2012; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Cancelamento da autorização para funcionamento.	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 4º, inciso VIII, art. 10, inciso X, alínea "a", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.649, de 2013; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Capital nível I ou II - elegibilidade de instrumentos para composição do Patrimônio de Referência (PR), recompra ou resgate desses instrumentos, bem como alteração dos termos do Núcleo de Subordinação definido no contrato ou documento que ampara a operação de captação.	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 4º, incisos XI e XIII; Resolução nº 4.192, de 1º/3/2013; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Cancelamento da autorização para realizar operações no mercado de câmbio. (aplicável apenas às corretoras de câmbio)	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 4º, inciso VIII, art. 10, inciso X, alínea "d", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 3.568, de 2008; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Expansão da participação qualificada em percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital da instituição, de forma acumulada ou não.	180	Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.649, de 2013; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Ingresso de acionista ou quotista com participação qualificada ou com direitos correspondentes a participação qualificada.	180	Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.649, de 2013; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no Brasil ou no exterior.	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 30; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.723, de 2000, com a redação dada pela Resolução nº 4.062, de 2012, e Circular nº 2.981, de 2000; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º.
	Prorrogação de prazo para ingresso de pedido de autorização para abertura de dependência ou de participação societária junto à autoridade competente no exterior.	180	Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.723, de 2000.
	Transformação societária.	180	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "c", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.649, de 2013; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo art. 13.
	Alteração contratual, que não implique outras autorizações específicas.	90	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "f", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Contratação, como correspondente no País, de empresa não integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) cuja denominação ou nome fantasia empregue termos característicos das denominações das instituições do SFN, ou de expressões similares em vernáculo ou em idioma estrangeiro.	90	Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 3.954, de 24/2/2011, art. 5º.
	Instalação de agência no País.	90	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "b", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.072, de 26/4/2012, e Circular nº 2.501, de 26/10/1994; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Mudança de denominação social.	90	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "f", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Reforma estatutária, que não implique outras autorizações específicas.	90	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "f", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Transferência da sede social para outro município.	90	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso X, alínea "b", com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual - Diretores e membros do Conselho de Administração.	60	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso XI, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989, e art. 33; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.611, de 31/10/2012; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
	Eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual - membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria.	60	Lei nº 4.595, de 1964, art. 10, inciso XI, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989, e art. 33; Lei nº 4.728, de 1965, art. 9º; Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 4.122, de 2012, e Circular nº 3.611, de 2012; Resolução nº 2.309, de 1996, Anexo, art. 4º; Resolução nº 1.770, de 1990, Anexo, art. 13.
Provedores de Acesso ao Sisbacen	Credenciamento de empresas para execução de serviços de provimento de acesso ao Sistema de Informações Banco Central - Sisbacen.	60	Arts. 25 e 28 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.913, de 5/9/2018.
PSTI (Prestador de serviço de TI para fins de acesso a RSFN)	Autorização do PSTI para prestar serviços de processamento de dados, para fins de acesso à RSFN, a instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.	60	Circular nº 3.970, de 28/11/2019.
Sistema de Pagamentos em Moeda Local - SML	Autorização (ou o cancelamento a pedido) para a IF operar no SML.	60	Decreto nº 6.374, de 2008; art. 4º da Resolução nº 4.331, de 26/5/2014.
Sistema CCR	Cancelamento, a pedido da IF, da autorização para operar no Sistema CCR.	60	Inciso II do art. 2º, c/c inciso I do art. 6º da Circular nº 3.871, de 21/12/2017, c/c inciso III do art. 2º.
Auditoria Cooperativa	Credenciamento de Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC) ou de empresa de auditoria independente para a realização de atividade de auditoria cooperativa.	180	Resolução nº 4.454, de 17/12/2015, art. 6º; Circular nº 3.790, de 5/5/2016.
Convenções de Autorregulação (Boletor)	Autorização do BC para convenções de autorregulação.	180	Circular nº 3.598, de 6/6/2012 (art. 5º, §§ 2º e 4º).



Associações de Poupança e Empréstimo (inclusive POUPEX, no que for cabível)	Aquisição de personalidade jurídica	360	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1º/11/1983, art. 3º, alínea "a", e Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/1986, art. 8º.
	Funcionamento inicial e suas prorrogações	360	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, art. 3º, alínea "b", e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Reorganização, fusão ou incorporação	360	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, art. 3º, alínea "e", e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Ampliação da área de ação, obedecidas as disposições do Conselho Monetário Nacional	360	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, art. 3º, alínea "g", e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Encerramento das atividades, inclusive das dependências	180	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, art. 3º, alínea "h", e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Constituir, em conjunto com outras entidades de igual natureza, empresas que tenham por objeto a prestação de serviços julgados essenciais ou necessários ao seu funcionamento	180	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, art. 65, e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Concessão e cancelamento do credenciamento de sociedades mandatárias	180	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, arts. 18 e 31, e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Transferência de sede	90	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, art. 3º, alínea "c", e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Instalação ou transferência de dependências	90	Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, art. 3º, alínea "d", e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Alteração de estatuto	90	Lei nº 6.855, de 18/11/1980, art. 1º, § 5º, Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983, art. 3º, alínea "f", e Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º.
	Contratação, como correspondente no País, de empresa não integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) cuja denominação ou nome fantasia empregue termos característicos das denominações das instituições do SFN, ou de expressões similares em vernáculo ou em idioma estrangeiro	90	Resolução nº 3.954, de 2011, art. 5º. (Ver, também, Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º).
	Eleição ou nomeação para cargo no Conselho de Administração e na Diretoria	60	Art. 17, § 1º, do Regulamento Anexo I à Resolução BNH nº 199, de 1983. (Ver, também, Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º).
Fundo de Investimento PAIT	Eleição ou nomeação para membro do comitê de auditoria	60	Resolução nº 3.198, de 2004. (Ver, também, Decreto-Lei nº 2.291, de 1986, art. 8º).
	Autorização para constituição e funcionamento	360	Decreto-Lei nº 2.292, de 21/11/1986, art. 8º, e Decreto nº 93.989, de 30/1/1987, art. 2º.
	Cancelamento da autorização para funcionamento	180	Decreto-Lei nº 2.292, de 1986, art. 8º, e Decreto nº 93.989, de 1987, art. 2º.
Demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, exceto IP	Autorização para prestação de serviços de pagamento.	360	Lei nº 12.865, de 2013, art. 6º, § 1º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018, art. 34.
	Autorização para agência de fomento realizar operações de arrendamento mercantil	360	Lei nº 6.099, de 1974, art. 7º; Resolução nº 2.828, de 30/3/2001, art. 3º, § 2º.
	Cancelamento da autorização para a prestação de serviços de pagamento.	180	Lei nº 12.865, de 2013, art. 6º, § 1º; Resolução nº 4.282, de 2013; Circular nº 3.885, de 2018, art. 40.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008007/2019-34, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão - PSAP/Elektro, CNPB nº 1979.0028-19, administrado pela Fundação Cesp.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IV do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alíneas "a" e "d", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações exaradas no Processo nº 44011.003932/2018-98, resolve:

Art. 1º Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios II, CNPB nº 2000.0021-29, administrado pela Sompo Entidade de Previdência Complementar - PREVSOMPO.

Art. 2º Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios III, CNPB nº 2000.0022-18, administrado pela Sompo Entidade de Previdência Complementar - PREVSOMPO.

Art. 3º Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios ConfortPrev, CNPB nº 2014.0014-56, administrado pela Sompo Entidade de Previdência Complementar - PREVSOMPO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 199, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.634014/2019-55, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 87.376.109/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 200, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.628555/2019-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de filial na cidade de Cuiabá, bairro Quilombo, estado de Mato Grosso, da SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.383.493/0001-80, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 2 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 201, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o disposto no Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 15 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep nº 15414.629515/2019-10, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de diretor da SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., CNPJ nº 17.643.407/0001-30, com sede na cidade do Maringá - PR, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 202, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.600125/2020-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de diretor estatutário da CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A., CNPJ Nº 08.279.191/0001-84, com sede na cidade de São Paulo-SP, conforme deliberada na reunião do conselho de administração realizada em 13 de dezembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 203, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 15414.600109/2020-17, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de dois membros do conselho de administração da RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 01.582.075/0001-90, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 204, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.632760/2019-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação de representação na Colômbia de AUSTRAL RESSEGURADORA S.A., CNPJ nº 11.536.561/0001-26, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 25 de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO



PORTARIA Nº 205, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.600976/2020-44, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2019:

I - aumento do capital social em R\$ 24.196.476,80, elevando-o para R\$ 3.238.948.302,73, dividido em 514 ações, sendo 259 ações ordinárias e 255 ações preferenciais, todas nominativas, integralizadas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

BANCO DO BRASIL S/A

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A

BB CORRETORA DE SEGUROS ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2019

(Subsidiária integral do BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.)

I. DATA, HORA, LOCAL: Em dezenove de junho de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (CNPJ 27.833.136/0001-39; NIRE: 5330000467-6), na Sede Social da Empresa, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, 3º andar, Brasília - DF. II. PRESENÇA: BB Seguridade Participações S.A., única acionista, representada por seu Diretor Sr. Werner Romera Süffert, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Para atender o disposto no artigo 164 da Lei nº 6.404/76, os Srs. Fernando Coppe Alcaraz e a Sra. Lena Oliveira de Carvalho, membros do Conselho Fiscal da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., estiveram à disposição para responder a pedidos de informações formulados pelo acionista. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Reinaldo Kazufumi Yokoyama, Diretor-Presidente da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. André Francisco Ferreira Adnet para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: (i) Distribuição de dividendos intercalares da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. e (ii) Destinação do Resultado da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. VI. DELIBERAÇÕES: O acionista aprovou: (i) a distribuição de dividendos intercalares correspondente a 90% dos lucros líquidos apurados nos meses de março e abril de 2019, esclarecido que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável sobre o assunto. (ii) o índice de payout de 100% sobre o lucro líquido do 1º semestre de 2019 que deverão contemplar os dividendos intercalares distribuídos no decorrer do semestre, esclarecido que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável sobre o assunto. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da Acionista da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., da qual eu, André Francisco Ferreira Adnet, secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 19 de junho de 2019. Ass.) Reinaldo Kazufumi Yokoyama, Diretor-Presidente da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., Presidente da Assembleia e Werner Romera Süffert, Representante do Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 10 FOLHAS 07 a 08. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 13.08.2019 sob o nº 1299085 - Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2019

(Subsidiária Integral da BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.)

I. DATA, HORA, LOCAL: Em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A. (CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2), na Sede Social da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BB Seguridade Participações S.A., única acionista, representada por seu Diretor, Sr. Reinaldo Kazufumi Yokoyama, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Para atender o disposto no artigo 164 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Marco Tulio Moraes da Costa, membro do Conselho Fiscal da BB Seguros Participações S.A., esteve à disposição para responder a pedidos de informações formulados pelo acionista. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Diretor-Presidente da BB Seguros Participações S.A., que, ao instalar a Assembleia, convidou a Srta. Juliana Cristina Leandro para atuar como Secretária. V. ORDEM DO DIA: (i) aprovação do índice de payout de 95% sobre o lucro líquido do 1º semestre de 2019, que deverão contemplar os dividendos intermediários distribuídos no decorrer do semestre. VI. DELIBERAÇÕES: O acionista aprovou o índice payout de 95% sobre o lucro líquido do 1º semestre de 2019 que deverão contemplar os dividendos intermediários distribuídos no decorrer do semestre, esclarecido que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável sobre o assunto. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A., da qual eu, Juliana Cristina Leandro, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 24 de junho de 2019. Ass.) Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Diretor-Presidente da BB Seguros Participações S.A., Presidente da Assembleia, e Reinaldo Kazufumi Yokoyama, Representante da Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 3 FOLHAS 21 A 22. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 13.08.2019 sob o nº 1299078 Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2019

(Subsidiária Integral da BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.)

I. DATA, HORA, LOCAL: Em vinte e três de julho de dois mil e dezenove, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A. (CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2), na Sede Social da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BB Seguridade Participações S.A., única acionista, representada por seu Diretor, Sr. Reinaldo Kazufumi Yokoyama, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Para atender o disposto no artigo 164 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Marco Tulio Moraes da Costa, membro do Conselho Fiscal da BB Seguros Participações S.A., esteve à disposição para responder a pedidos de informações formulados pelo acionista. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Werner Romera Süffert,

Diretor Vice-Presidente da BB Seguros Participações S.A., que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Lucas Quintanilha para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: (i) aprovação da distribuição intermediária de dividendos de R\$650 milhões à conta da Reserva Estatutária e; (ii) aprovação da distribuição de dividendos intercalares correspondente ao índice payout de 95% sobre o lucro líquido apurado no mês de julho de 2019. VI. DELIBERAÇÕES: O acionista aprovou: (i) a distribuição intermediária de dividendos de R\$650 milhões à conta da Reserva Estatutária e; (ii) a distribuição de dividendos intercalares correspondente ao índice payout de 95% sobre o lucro líquido apurado no mês de julho de 2019, esclarecido que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável sobre o assunto. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A., da qual eu, Lucas Quintanilha, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 23 de julho de 2019. Ass.) Werner Romera Süffert, Diretor Vice-Presidente da BB Seguros Participações S.A., Presidente da Assembleia, e Reinaldo Kazufumi Yokoyama, Representante da Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 3 FOLHAS 23 A 24. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 15.08.2019 sob o nº 1299869 Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SÚMULA DE PARECER Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Reunião Ordinária dos dias 27, 28, 29 E 30 DO MÊS DE JANEIRO/2020

Câmara de Educação Superior

Processo: 00732.000510/2017-79 Parecer: CNE/CES 1/2020 Relator: Antonio de Araujo Freitas Júnior Interessado: Anselmo Henrique Vieira - Vitória/ES Assunto: Reconhecimento sobre a validade do curso de complementação pedagógica em Artes Visuais e do curso de pós-graduação lato sensu em Artes, realizados por Anselmo Henrique Vieira na Escola de Ensino Superior FABRA, mantida pelo Centro de Ensino Superior FABRA, em virtude de decisão judicial transitada em julgado Voto do Relator: Voto no sentido de reconhecer, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a validade do curso de complementação pedagógica em Artes Visuais e do curso de pós-graduação lato sensu em Artes, realizados por Anselmo Henrique Vieira, na Escola de Ensino Superior FABRA, sediada na Rua Pouso Alegre, nº 49, bairro Barcelona, no município de Serra, no estado do Espírito Santo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

PAULO ROBERTO COSTA E SILVA
Secretário-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2019, Seção 1, pp. 143-146, no Parecer CNE/CES 981/2019, p. 144, onde se lê: "Voto da Relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), com sede na Rua Jorge Dumar, nº 1.703, bairro Jardim América, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com sede mesmo no município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017", leia-se: "Voto da Relatora: Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), com sede na Rua Jorge Dumar, nº 1.703, bairro Jardim América, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com sede mesmo no município e estado, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 228, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

A REITORA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 877, de 20/04/2017; e considerando o Processo IFMT nº 23188.000041.2020-11, de 06/01/2020, resolve:

I - Extinguir a nomenclatura da função gratificada da Estrutura Organizacional do IFMT Reitoria, a Coordenação de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços, código FG-01.

II - Criar na Estrutura Organizacional do IFMT Reitoria, a função gratificada de Coordenação de Apoio à Auditoria, código FG-01.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 123, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal de 1988, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 46 da Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 024/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 240, de 14/12/2018, resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade dos Processos Seletivos Simplificados para Professor Substituto nas áreas de conhecimento abrangidas pelo Edital nº 024/2018-PROGESP, cujos resultados foram homologados no DOU nº 26, de 06/02/2019, Seção 3, p. 86/88; DOU nº 28, de 08/02/2019, Seção 3, p. 80/81; DOU nº 29, de 11/02/2019, Seção 3, p. 78/79; DOU nº 31, de 13/02/2019, Seção 3, p. 87; DOU nº 32, de 14/02/2019, Seção 3, p. 85/86; DOU nº 34, de 18/02/2019, Seção 3, p. 97/98; DOU nº 36, de 20/02/2019, Seção 3, p. 70; DOU nº 37, de 21/02/2019, Seção 3, p. 67 e DOU nº 50, de 14/03/2019, Seção 3, p. 62.

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS



Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.047890/2019-76, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária PEC TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 07.087.233/0001-12, com sede social em Goiânia (GO).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/ao>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 58, de 25 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2015, Seção 1, página 3.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do Processo nº 00066.008521/2018-88, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 18 de junho de 2019, decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., e nos termos da Nota Técnica nº 168/2018/GCEN/GGCP/SAR, o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.813(e) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 25, referente à instalação de portas de interior entre compartimentos da cabine de passageiros em aeronaves EMB-550/545 operadas segundo o RBAC nº 135.

Art. 2º A isenção de que trata esta Decisão fica condicionada ao cumprimento dos fatores compensatórios dispostos no Anexo desta Decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.527, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000769/2020-73 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 778-ANTAQ, de 28 de julho de 2011, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 5º Termo Aditivo, em virtude da substituição de embarcação na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.528, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000768/2020-29 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 550-ANTAQ, de 31 de julho de 2007, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude da exclusão de embarcações na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.532, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000766/2020-30 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 570-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 8º Termo Aditivo, em virtude de alterações na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.533, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000391/2020-16 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.037-ANTAQ, de 31 de março de 2014, de titularidade da empresa NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.098.002/0001-41, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 4º Termo Aditivo, em virtude da exclusão de embarcações da frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.538, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000772/2020-97 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 566-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da substituição de embarcação na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.539, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000964/2020-01 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.512-ANTAQ, de 26 de janeiro de 2018, de titularidade da empresa ISMAEL F SOARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.508.177/0001-01, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de inclusão de embarcação na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.540, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000776/2020-75 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 564-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 7º Termo Aditivo, em virtude da alteração na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.541, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000773/2020-31 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.243-ANTAQ, de 17 de novembro de 2015, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude de alteração na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.542, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000770/2020-06 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 568-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de embarcação na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.543, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.019272/2019-95 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.365-ANTAQ, de 4 de novembro de 2016, de titularidade da empresa TRANSNORTE - TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.959.149/0001-95, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude de alterações no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antaq.gov.br>.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.544, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021988/2019-52 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:



Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa RAUL DE PAULA OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.667/0001-00, de que trata o Termo de Autorização nº 460-ANTAQ e a Resolução nº 1.099-ANTAQ, ambos de 13/08/2008, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.545, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000719/2020-96 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa J. LOPES BRAGA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.851/0001-93, de que trata o Termo de Autorização nº 1.169-ANTAQ e a Resolução nº 3.990-ANTAQ, ambos de 20/03/2015, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.546, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001301/2020-04 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa A REIS ROCHA SERVIÇOS MARÍTIMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.853.391/0001-27, de que trata o Termo de Autorização nº 1.016-ANTAQ e a Resolução nº 3.192-ANTAQ, ambos de 20/12/2013, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.547, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021984/2019-74 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 843-ANTAQ, de 27 de março de 2012, de titularidade da empresa FERTIMAR MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.066.019/0001-80, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração na sua razão social.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.548, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021832/2019-71 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 456-ANTAQ, de 22 de julho de 2008, de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.229/0001-99, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 17º Termo Aditivo, em virtude de inclusão de embarcações na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 7.549, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000774/2020-86 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 571-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 7º Termo Aditivo, em virtude de alterações de embarcações na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.403119/2019-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, de Projeto de Interesse Próprio - PIP para construção de track service, implantação de cobertura metálica do track service e do posto de abastecimento, instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), correção de drenagem e construção de dois depósitos intermediários de resíduos (DIR), na oficina localizada no município de Paulínia/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.001267/2020-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia subterrânea de tubulação de esgoto sob a linha férrea, localizada no km 21+404 m da malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Catalão/GO.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.416992/2019-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Rumo Malha Paulista S. A. - RMP, de Projeto de Interesse Próprio - PIP para ampliação do pátio ZCV, do km 140+696 m ao km 141+768 m, no município de Catanduva/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.417023/2019-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Rumo Malha Paulista S.A., do Projeto de Interesse Próprio da Concessionária - PIP referente à vedação da faixa de domínio nos municípios de São Carlos (entre o km 200+000 e o km 213+000), Itirapina (entre o km 173+700 e o km 176+300), Embu Guaçu (entre o km 131+600 e o km 141+400), Cubatão (entre o km 119+150 e o km 125+700) e Taquaritinga (km 70+000 e o km 76+500), no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.425531/2019-67, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução do Projeto de Interesse Próprio da Concessionária - PIP referente a obra de ampliação do pátio de Carreira Comprida (ECA), entre o km 607+514 m e o km 609+732 m, no município de Santa Luzia/MG, na malha concedida à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.001816/2020-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Conceito Urbanização e Terraplenagem LTDA, referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia da linha férrea pertencente à malha concedida à Rumo Malha Oeste S.A. - RMO, no município de Lençóis Paulista/SP, visando à construção de passagem superior de veículos, localizada no km 345+310 m.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.423047/2019-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Rumo Malha Norte S. A. - RMN, de Projeto de Interesse Próprio - PIP para implantação de terminal de recebimento de fertilizantes, no km 754+000 m, município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.001275/2020-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela empresa CEMIG Distribuição S.A., de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea de rede de transmissão de energia sobre a linha férrea, localizada no km 403+607 m da malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Bom Sucesso/MG.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA



PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.001821/2020-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para a construção de paralelismo de veículos em nível da linha férrea, localizada entre o km 345+000 m e o km 345+090 m, no trecho Rubião Júnior - Bauru da malha concedida à Rumo Malha Oeste S.A. - RMO, no município de Lençóis Paulista/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.431326/2019-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Secretaria de Infraestrutura de Sobral/CE, referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para realocação da estação do VLT (Boulevard do Arco), localizada no km 232+329 m da malha concedida à Concessionária Ferrovia Transnordestina Logística - FTL no município de Sobral/CE.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1, de 06 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2020 - Seção 1, págs. 76/82, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- No inciso II do art. 2º da Resolução nº 1 de 06 de janeiro de 2020:

Onde se lê:

Resolução nº 2 de 25 de fevereiro de 2014, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Leia-se:

Resolução nº 2 de 25 de fevereiro de 2016, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

- No art. 9º, §15, no art. 15, § 11 e no art. 24, § 3º do Anexo I - Regulamento de Transporte de Cargas Indivisíveis e Excedentes em Peso ou Dimensões e para o Trânsito de Veículos Especiais em Rodovias Federais:

Onde se lê:

Lei nº 13.879, de 20 de setembro de 2019.

Leia-se:

Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

- No art. 31, § 1º do Anexo I - Regulamento de Transporte de Cargas Indivisíveis e Excedentes em Peso ou Dimensões e para o Trânsito de Veículos Especiais em Rodovias Federais:

Onde se lê:

1/30 (um trinta avos) do valor da multa aplicada

Leia-se:

1/80 (um oitenta avos) do valor da multa aplicada

- No art. 36, §2º do Anexo I - Regulamento de Transporte de Cargas Indivisíveis e Excedentes em Peso ou Dimensões e para o Trânsito de Veículos Especiais em Rodovias Federais:

Onde se lê:

(...) inciso III do art. 231 do CTB (...)

Leia-se:

(...) inciso IV do art. 231 do CTB (...)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo: 50603.003752/2014-15, Interessado: CARDOSO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, por seu Representante Legal: Fernando Cardoso Linhares. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: NÃO CONHEÇO e NEGO provimento ao Recursos Administrativo (SEI! nº 4535242), acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos de fato e direito exarados na Decisão Administrativa de Segunda Instância ASSTEC (4910524) e no Parecer Nº 168/2019/PFEDNIT/CE/PFE-DNIT/PGF/AGU (4604955), porquanto não consta qualquer elemento que possa modificar a decisão administrativa ora impugnada

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 46, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, na Penitenciária Federal de Mossoró - RN.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 170, de 21 de fevereiro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que autorizou o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, na Penitenciária Federal de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 26 de fevereiro de 2019 a 24 de agosto de 2019, prorrogado até 20 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 680, de 1º de agosto de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o contido no Processo nº 08019.005510/2019-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, nas ações de policiamento de guarda e vigilância, no perímetro interno da Penitenciária Federal de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, em caráter episódico e planejado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de fevereiro até 18 de agosto de 2020.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 594, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/115982 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CSN MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 08.902.291/0001-15 para atuar em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 595, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118397 - DPF/CAC/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, CNPJ nº 77.198.794/0001-74 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 596, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/663 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, CNPJ nº 03.422.594/0003-89 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 597, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/2160 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SHOPPING CIDADE SOROCABA, CNPJ nº 13.655.148/0001-06 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 598, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/2252 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SANTOS FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 58.196.684/0001-29 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 599, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/4045 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASAV COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, CNPJ nº 92.959.006/0019-38 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 600, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/6698 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:



Conceder autorização à empresa CEFOR CENTRO DE FORM E ESP EM SEG PRIV LTDA, CNPJ nº 01.173.638/0001-97, sediada no Maranhão, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
200 (duzentas) Munições calibre .380
200 (duzentas) Munições calibre 12
2000 (duas mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 607, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/110958 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASEGUR SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 03.606.079/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 46/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 608, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/111393 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 86.644.697/0001-59, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 21/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 609, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113699 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EAGLE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.296.389/0002-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 86/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 610, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/114165 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STARVIG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 05.654.919/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 128/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 611, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/117779 - DPF/PCA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO, CNPJ nº 43.586.056/0001-82 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 612, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/117843 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 66.663.634/0004-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2978/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 613, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118216 - DPF/ANS/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PORTO SECO CENTRO OESTE S/A, CNPJ nº 02.680.379/0001-53 para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 98/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 614, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118767 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGUAS MINERAIS SANTA CLARA S/A, CNPJ nº 10.776.417/0001-02 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 615, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118952 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPORIUM 22 LANCHES E BUFFET EIRELI, CNPJ nº 07.748.505/0001-88 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 616, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/119573 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 16.328.205/0002-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 97/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 617, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/529 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa DELPHOS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI , CNPJ nº 07.091.113/0001-99, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
190 (cento e noventa) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 618, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/833 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERITUS ESCOLA DE FORMAÇÃO, EXTENSÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA-EPP, CNPJ nº 25.065.258/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 87/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 619, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/915 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CDI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 18.920.219/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 130/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 620, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/5273 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Conceder autorização à empresa PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.242.540/0001-09, sediada no Amapá, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 621, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/5500 - DPF/SMA/RS, resolve:



Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0068-42, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
492 (quatrocentas e noventa e duas) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 622, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/5961 - DPF/BRU/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0006-03, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Pistolas calibre .380
135 (cento e trinta e cinco) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 623, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/6196 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa MODUS CENTRO DE FORMACAO E RECICLAGEM EM SEGURANCA LTDA. , CNPJ nº 10.385.850/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente REAK SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.928.126/0001-84:

4 (quatro) Pistolas calibre .380

Da empresa cedente REAK SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.928.126/0001-84:

6065 (seis mil e sessenta e cinco) Munições calibre 38
585 (quinhentas e oitenta e cinco) Munições calibre .380
166 (cento e sessenta e seis) Munições calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
326 (trezentas e vinte e seis) Munições calibre 12
86400 (oitenta e seis mil e quatrocentas) Espoletas calibre 38
48400 (quarenta e oito mil e quatrocentos) Estojos calibre 38
23892 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois) Gramas de pólvora
86400 (oitenta e seis mil e quatrocentos) Projéteis calibre 38
1924 (uma mil e novecentas e vinte e quatro) Espoletas calibre .380
1924 (um mil e novecentos e vinte e quatro) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 624, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/6215 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0199-75, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12 (doze) Pistolas calibre .380
540 (quinhentas e quarenta) Munições calibre .380
102 (cento e duas) Munições calibre 12
164 (cento e sessenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 625, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/6329 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOTEIS SALINAS SA, CNPJ nº 09.276.932/0001-36 para atuar em Alagoas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 627, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/1734 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COLEGIO DANTE ALIGHIERI, CNPJ nº 61.365.805/0001-23 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 628, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118243 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0007-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 139/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 629, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/119085 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MKF SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.223.882/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 143/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 632, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/112612 - DPF/PGZ/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.563.093/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2887/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 633, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/116997 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.817.114/0002-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2975/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 634, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/119502 - DPF/FIG/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ nº 27.259.485/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 158/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 635, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/185 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GAF SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 19.974.150/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 40/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 636, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/368 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CYGNUS PATRIMONIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 09.584.898/0001-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 68/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 3/2/2020, Seção 1, págs. 62-64, no Art. 6º, onde se lê: arágrafo único, leia-se: Parágrafo único.

(p/Coejo)



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 34/2020/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.030703/2019-01, concedida em nome do imigrante ANASTASIIA PROTS, RNM G423903-Y, russo, filho de ANOKHINA YULIA LEONIDOVNA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MIGRANTEWEB nº 47039.010326/2017-28.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 36/2020/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.020815/2019-46, concedida em nome do imigrante JOSÉ MANUEL SIMÕES AGOSTINHO, RNM G425169-Q, português, filho de MARIA DA LUZ GOMES SIMOES AGOSTINHO, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MIGRANTEWEB nº 47039.010242/2017-94.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 298, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009309/2013-08, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Revogar a Portaria Nº 127, DE 15 DE JULHO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de NOZIPHO EUTRICIA MVALA, de nacionalidade sul-africana, filha de Abel Morabe Mvala e de Vaolet Mvala, nascida em Klerksdorp, na República da África do Sul, em 6 de abril de 1980, tendo em vista a comprovação de amparo legal pelo art. 55, II, "a", da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 299, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da PORTARIA SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.312661/2016-81, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOSÉ LUIS SANCHEZ MONTERO, de nacionalidade espanhola, filho de Gabriel Sanchez Garcia e Maria Jesus Montero Tera, nascido no Reino da Espanha, em 1º de maio de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 300, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da PORTARIA SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003653/2013-96, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CHUKWUEMEKA JOSEPH MADU, de nacionalidade nigeriana, filho de Kavin Madu e de Florence Madu, nascido em Udi, na República Federal da Nigéria, em 12 de agosto de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 301, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da PORTARIA SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.008114/2009-46, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANA MARIA ANDRADE, de nacionalidade boliviana, filha de José Andrade e de Marta Dias, nascida no Estado Plurinacional da Bolívia, em 21 de abril de 1951, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 302, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.017345/2009-61, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NATIVIDAD VILTE AYALA, de nacionalidade boliviana, filha de Luciano Vilte Zamudio e de Severina Ayala Velasquez, nascida em Minero, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 8 de abril de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 303, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da PORTARIA SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.020611/2009-33, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIA MERCEDES RODRIGUES VANNY, de nacionalidade boliviana, filha de Cândido Jure e de Bartolina Rodrigues, nascida em Puerto Suarez, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 25 de setembro de 1978, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 304, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da PORTARIA SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009680/2007-13, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FERNANDO ZANETTA GUAJARDO, de nacionalidade chilena, filho de Raul Fernando Zanetta e de Eliana Micaela Guajardo, nascido na República do Chile, em 22 de março de 1958, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 305, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDUL BASHIR SHAKERI - G184497-0, natural do Afeganistão, nascido em 11 de outubro de 1993, filho de Abdul Farid Shakeri e de Zarghona Shakeri, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.000039/2020-11);

AGOSTINHO SA - G215321-T, natural de Guiné Bissau, nascido em 12 de março de 1981, filho de Quifalo Dju e de M Pina Ca, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.020943/2019-80);

ALDO MAURICIO TRAVERSO AUGSTEN - V515311-2, natural da Bolívia, nascido em 13 de setembro de 1971, filho de Jorge Traverso Viscarra e de Norma Ana Augsten de Traverso, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005284/2019-33);

ALEJANDRA CARMELA BRESS PARADA ASSIS - G142928-W, natural da Bolívia, nascida em 01 de maio de 1990, filha de Edgar Jesus Bress Furtner e de Liliana Parada de Bress, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08477.000589/2019-70);

ALI FTOUNI - V535809-V, natural do Líbano, nascido em 10 de março de 1976, filho de Zahi Ftouni e de Nazira Hammadi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.006672/2019-41);

ANTONIETA ISIDORO AFONSECA LOPES - G405091-C, natural de Cabo Verde, nascida em 09 de novembro de 1986, filha de Isidoro Gomes Lopes e de Maria Celeste Sena Afonseca Lopes, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.006144/2019-92);

ANTONIO PAULO NHAGA - G452571-K, natural de Guiné Bissau, nascido em 04 de junho de 1983, filho de João Nhaga e de Missa Quade, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016693/2019-00);

AWAL MOHAMMED - G225999-0, natural de Gana, nascido em 28 de abril de 1983, filho de Mohammed Abubakar e de Barkisu Sullemana, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.013044/2019-21);

CARMEN MARIA PEREZ UGANDO - G011635-3, natural de Cuba, nascida em 23 de novembro de 1963, filha de Godofredo Perez Ugando e de Belkis Ugando Rondon, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.004501/2018-57);

CHARLOTTE TENGI KIMINA - G132909-5, natural do Congo, nascida em 03 de março de 1970, filha de Augustin Kimina Nzogolo e de Victorina Kika Bukubalelo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018144/2019-61);

CHENG LIN - V896303-1, natural da China, nascido em 11 de março de 1996, filho de Wen-Hsia Lin e de Kuei-Sui Tseng, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.000162/2020-54);

CHERIF MEJHED MKHININI - G449984-3, natural da Tunísia, nascido em 21 de janeiro de 1988, filho de Habib Mejhed Mkhinini e de Sabah Mahjoub, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021413/2019-77);

FADI KHALIFE - V647373-J, natural do Líbano, nascido em 21 de dezembro de 1979, filho de Sami Khalife e de Siham Khalife, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005377/2019-78);

GEMIRALDA DE CARVALHO AFONSO PIRES NETO - V516208-R, natural de São Tomé e Príncipe, nascida em 29 de setembro de 1985, filha de Francisco Frederico dos Ramos Afonso e de Maria dos Ramos de Carvalho, residente no Estado do Piauí (Processo nº 08410.007906/2019-53);

GIL NHITO INDI - V641782-W, natural de Guiné Bissau, nascido em 12 de dezembro de 1982, filho de Nhito Indi e de Sona Ie, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.020965/2019-40);

HERMENEGILDO FRANCISCO HEBO - V638101-G, natural da Angola, nascido em 16 de julho de 1976, filho de Francisco Hebo Camuangana e de Madalena João Antonio Domingos, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016564/2019-11);

HSIN LIN - V896304-0, natural da China, nascida em 19 de março de 1995, filha de Wen-Hsia Lin e de Kuei-Sui Tseng, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.000160/2020-65);

LITO RONALD DE AGUILA ISUIZA - V814596-I, natural do Peru, nascido em 03 de outubro de 1982, filho de Mateo Segundo Del Aguila Diaz e de Estefith Isuiza Lozano, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.006356/2019-54);

LUZIA ANTONIO NETO - G239815-9, natural da Angola, nascida em 29 de agosto de 1970, filha de Antonio Joao Neto e de Maria Manuel Cristovao, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.009025/2019-16);

MARIAM HASSAN BARAKAT - V535654-Y, natural do Líbano, nascida em 08 de janeiro de 1980, filha de Hassan Barakat e de Hoda Mhaich, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.006739/2019-48);



MARIANA DEL VALLE CERUTI PENA - V577630-E, natural da Venezuela, nascida em 06 de agosto de 1975, filha de Juan Martin Ceruti Acosta e de Maria Elena Pena de Ceruti, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018401/2019-65);

MARIANO MENDEZ ACOSTA - W642379-O, natural do Uruguai, nascido em 12 de fevereiro de 1972, filho de Manuel Mariano Mendez Carneiro e de Libertad Isabel Acosta, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.020676/2019-72);

MARITZA GARCIA PEREZ - G061885-O, natural de Cuba, nascida em 18 de outubro de 1966, filha de Ruben Anacleto Garcia Velazquez e de Maria Ofelia Perez Almaguer, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08310.000173/2020-98);

MATOMA NZOLA CARLOS - G440372-5, natural da Angola, nascido em 10 de agosto de 1977, filho de Matoma Agostinho e de Germana Kamesa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019285/2019-00);

MICHAELA BATALHA JUHASOVA - V672704-T, natural da Eslováquia, nascida em 15 de janeiro de 1987, filha de Michal Juhas e de Bozena Juhasova, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000711/2019-13);

MILTON FRAGOSO QUICUTO - V689491-G, natural da Angola, nascido em 13 de junho de 1991, filho de Lourenço Quicuto e de Conceição Antonio Sumbi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.008597/2019-70);

MOISES SALVADOR ESCRURRA AGUILAR - V600322-L, natural do Peru, nascido em 22 de novembro de 1987, filho de Salvador Ecurra Hinostroza e de Carmen Cleofe Aguilar Taype, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019621/2019-14);

MUHAMMAD FAROOQ - G358075-9, natural do Paquistão, nascido em 04 de março de 1989, filho de Abdul Hadi e de Yasmin Hadi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.020094/2019-82);

PAUL MICHAEL CASTRO YANQUI - V820753-5, natural do Peru, nascido em 13 de outubro de 1986, filho de Dagoberto Expedito Castro Bran e de Juana Monica Yanqui Franco, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005816/2019-32);

PAULO CO - V418709-2, natural de Guiné Bissau, nascido em 02 de março de 1979, filho de Momba Co e de Quinta Ca, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.024738/2018-89);

RAMI KABALAN - G065632-X, natural da Síria, nascido em 13 de janeiro de 1988, filho de Abdullah Kabalan e de Siham Nassar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021093/2019-55);

RENZO DI TEODORO - V589293-R, natural da Itália, nascido em 20 de abril de 1970, filho de Vito Di Teodoro e de Nella Mattiozzi, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08310.000101/2020-41);

ROJER ASHI - G149575-4, natural da Síria, nascido em 01 de setembro de 1994, filho de Zafer Ashi e de Ghada Jabbour, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.016842/2019-12);

SAHID OMAR JESUS SAENZ AVILA - V464646-R, natural do Peru, nascido em 17 de setembro de 1983, filho de Oscar Marcos Saenz Omar e de Maria Antonieta Avila Aburto, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004369/2019-02);

SALAH HAJI NOUR ADAM - V626027-I, natural da Somália, nascido em 10 de novembro de 1980, filho de Haji Nour Adam e de Amina Ibrahim Abdulrahman, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08337.001239/2019-25);

SANDRA JOHANA MENDOZA CARRENO DE HOLANDA - G055829-K, natural da Colômbia, nascida em 08 de abril de 1985, filha de Alberto Mendoza Quintero e de Dominga Carreno, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.007824/2019-28);

ULIANA TITOVA - G371666-9, natural da Rússia, nascida em 04 de abril de 1988, filha de Anatoliy Viktorovich Titov e de Vera Semenovna Titova, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.020803/2019-10);

YORDANIS CARBO SALAZAR - G312984-Q, natural de Cuba, nascido em 01 de fevereiro de 1987, filho de Graciano Alberto Carbo Campo e de Vicenta Salazar Herrera, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.006894/2019-01);

ZAKI MINAS - G000747-3, natural da Síria, nascido em 08 de fevereiro de 1990, filho de George Basel Minas e de Rima Khoury, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.000660/2020-87);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 306, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, a pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

FATHI ABDEL KARIM FADI ABDEL HAMID ODEH - V197749-5, natural da Jordânia, nascido em 11 de agosto de 1954, filho de Abdel Karim Fadi Abdel Hamid Odeh e de Thuria Abdel Ruhman Odeh, residente no Estado do Rio Grande do sul (Processo nº 08444.001354/2019-82);

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 307, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, a pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

MARGUERITE MARIE URIELLE KOUDASSE - F105716-R, natural do Togo, nascida em 01 de junho de 2013, filha de Veronique Awouvey e de Kossi Doodji Koudasse, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000647/2020-88).

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 843/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: NDELA ZABANAO NDOTALA FUNDU
Processo: 08505.065097/2017-83

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 846/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MOUSSA FAYE
Processo: 08230.007136/2017-03

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 853/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: AMELIE PERRAUD BOULARD
Processo: 08505.014786/2019-91

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 65, inciso II da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 876/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
Processo: 08505.017884/2019-81

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 864/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: AMER ASSABAA
Processo: 08505.022423/2019-20

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o estrangeiro não atende à exigência contida no inciso III, do Artigo 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 859/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: MARCIA ESTER COSTA GONCALVES JORGE
Processo: 08505.018814/2019-40

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista a não comprovação do requisito da residência contínua previsto no art. 65, inciso II c/c 66, inciso II da Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Instauração de Processo Administrativo
Inquérito Administrativo nº 08700.005852/2018-45
Representante: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (MPE/MS)
Representados: César Meirelles Paiva, Daiane Lazzaretti Souza, Diovana Rosseti Pereira, Edvaldo Romeira de Souza, Gregório Artidor Linne, Hamilton de Carvalho Rocha, Josemar Evangelista Machado, Márcio Sadão Kushida, Mauro Victol, Rogério dos Santos de Almeida, Rubens Pretti Filho e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 11/2020/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Diante da existência de indícios robustos de infração à ordem econômica, decido pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face das seguintes pessoas jurídicas: (i) Companhia Ultragaz S/A, (ii) Copagaz Distribuidora de Gás S/A, (iii) D.P.H. Vitol (MGás), (iv) Dourados Revendedora de Gás Ltda., (v) Edgas Ltda - ME(Edgás), (vi) GNB Distribuidora de Gás - EPP(GNB Distribuidora de Gás Supergasbras), (vii) GR Gás Ltda. - ME (Graziele Gás), (viii) JE Machado Comércio de Gás (Big Gás), (ix) Kushida & Cia Ltda. - ME (Nippongaz), (x) Kushida & Kushida Ltda. - EPP (Nippongaz), (xi) Mauro Victol ME (MGás), (xii) Megapreço Gás e Água Mineral, (xiii) Paiva & Paiva Ltda - ME (Paivinha Comércio de Gás), (xiv) Revendedora de Gás Bahia Ltda. (Gás Bahia) e (xv) Victol & Victol - ME; e das seguintes pessoas físicas: (i) César Meirelles Paiva, (ii) Daiane Lazzaretti Souza, (iii) Diovana Rosseti Pereira, (iv) Edvaldo Romeira de Souza, (v) Gregório Artidor Linne, (vi) Hamilton de Carvalho Rocha, (vii) Josemar Evangelista Machado, (viii) Márcio Sadão Kushida, (ix) Mauro Victol, (x) Rogério dos Santos de Almeida e (xi) Rubens Pretti Filho; a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento no art. 36, I, § 3º, inciso I, alíneas "a" e "c" e incisos III e IV da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão, sob pena de indeferimento, especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 154 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 146, IV e 154, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Protocolo

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 245, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processos nº: 48500.007099/2019-84 e 48500.000339/2020-53. Interessado: Ludfor Energia Ltda. Decisão: autorizar a Ludfor Energia Ltda., CNPJ/MF nº 07.725.608/0001-22, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF nº 07.725.608/0002-03. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 247, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.002793/2019-13. Interessados: Tibagi Energia SPE S.A. Decisão: homologar os coeficientes de distribuição da Compensação Financeira referentes à Usina Hidrelétrica (UHE) Tibagi Montante, conforme Tabelas I, II e III do Anexo. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 254, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.002494/2018-90. Interessados: Vilson Marcos Testa e Rui Luiz Gaio. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Portão, com 16.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.030432-8.01, localizada no rio Caveiras, integrante da sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, cuja casa de força localiza-se no município de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 256, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.003562/2015-95. Interessado: EBDE ENERGIA S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-UHE) da UHE Paca Grande I, com 45.504 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.RJ.033612-2.01, localizada no rio Paca Grande, integrante da sub-bacia 59, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, nos municípios de Bananal, no estado de São Paulo, e Angra dos Reis, estado de Rio de Janeiro. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 273, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.003927/2017-43. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir 4 de fevereiro de 2020. Usina: UTE São Sebastião do Uatumã - COE. Unidades Geradoras: geradoras UG1 a UG8, de 487 kW cada, UG9 de 1.375 kW e UG10 a UG11, de 321 kW cada, totalizando 5.913 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Sebastião do Uatumã, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 274, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.002864/2019-70. Interessados: Viralcool - Açúcar e Álcool Ltda S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir 4 de fevereiro de 2020. Usina: UTE Viralcool. Unidade Geradora: UG2 de 28.000,00 kW. Localização: Município de Pitangueiras, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 9, de 3 de janeiro de 2020, constante do Processo nº 48500.006971/2019-77, cujo resumo foi publicado no DOU nº 4, de 07 de janeiro de 2020, seção 1, v. 158, página 36, excluir no Anexo a fixação da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE relativa ao empreendimento Cachoeira Poço Preto II e retificar no Anexo as fixações de TFSEE relativas aos empreendimentos Buritizal e Juí 117, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 272, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.005226/2009-39. Interessados: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte (CERNHE) (unidade suprida) e Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. (unidade supridora). Decisão: não homologar o Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (CCE500SUP) nº 80800.0009381/2019. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 251, de 30 de janeiro de 2020, constante no Processo nº 48500.000074/2016-15, publicado no DOU nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, seção 1, página 72, onde se lê: "Processo nº 48500.000074/2016-45", leia-se: "Processo nº 48500.000074/2016-15".

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta o procedimento de disponibilidade de que tratam os artigos 26, 32 e 65, § 1º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Esta Resolução disciplina o procedimento de oferta pública, o qual adotará o critério de desempate por maior valor financeiro, a ser observado na oferta do direito de requerer área ou bloco de áreas colocadas em disponibilidade para pesquisa ou lavra, conforme disposto no art. 2º, inciso VII da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e nos artigos 45 e 46 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.

Art. 2º Serão declaradas em disponibilidade as áreas desoneradas, por ato administrativo, nos termos dos artigos nº 26, 32 e § 1º do art. 65 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, contra o qual não tenha sido interposto ou não caiba mais recurso em razão do trânsito em julgado administrativo, e aquelas decorrentes de qualquer forma de extinção do direito minerário, nos termos do art. 45 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.

Parágrafo único. A ANM manterá em sua página uma plataforma eletrônica para gerenciar os procedimentos de disponibilidade de áreas ou bloco de áreas.

Art. 3º As áreas serão declaradas em disponibilidade para pesquisa ou lavra, a critério da ANM, devendo ser:

I - Para pesquisa, no regime de autorização; ou
II - Para lavra, nos regimes de concessão de lavra ou permissão de lavra garimpeira.

§ 1º A juízo da ANM, e nos termos definidos em edital, as áreas poderão ser declaradas em disponibilidade de forma individual ou como blocos de áreas e para regime diverso do processo original, ressalvado o disposto no art. 32 do Código de Mineração.

§ 2º Na hipótese em que a área desonerada seja decorrente da extinção de direito minerário na fase de lavra e não seja possível caracterizar a viabilidade econômica do aproveitamento mineral, a área poderá ser declarada em disponibilidade para pesquisa.

Art. 4º O procedimento de disponibilidade observará o instrumento de oferta pública, em etapa na qual os interessados deverão manifestar interesse pela área ou bloco de áreas, conforme disposições contidas no respectivo edital de disponibilidade.

§ 1º O prazo para manifestação de interesse nas áreas colocadas em disponibilidade é de 60 dias contados da publicação do edital ou de seu extrato, no D.O.U. ou noutro meio de divulgação, a critério da ANM.

§ 2º Excepcionalmente, o procedimento de desempate utilizará critérios objetivos de natureza técnica, econômica e social, a juízo da ANM, para áreas em situações específicas, como poligonais contíguas, inscritas ou circunscritas a projetos de pesquisa, concessões de lavra ou grupamentos mineiros, observado o melhor aproveitamento mineral, conforme previsão dos artigos 32 e 65, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 3º Os editais dos procedimentos de disponibilidade deverão observar, quanto às sanções, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

Art. 5º A participação do interessado na disputa por área ou bloco de áreas colocados em disponibilidade será realizada exclusivamente em plataforma eletrônica mantida pela ANM, de acordo com as orientações contidas no edital dos procedimentos de disponibilidade.

Art. 6º A Diretoria Colegiada da ANM indicará os componentes e as competências da Comissão de Procedimento de Disponibilidade, responsável pela elaboração do edital e processamento do procedimento de disponibilidade.

Parágrafo único. Dos atos decisórios da Comissão de Procedimento de Disponibilidade caberá recurso administrativo, conforme critérios previstos em edital.

Art. 7º Constada a necessidade de efetuar retificações do edital, estas serão comunicadas aos interessados mediante publicação no D.O.U. ou outro meio de divulgação, a critério da ANM.

Parágrafo único. Áreas ou blocos de áreas poderão ser retirados do procedimento de disponibilidade, caso sejam identificadas inconsistências impeditivas para sua disponibilidade.

Art. 8º Cabe à Diretoria Colegiada da ANM:

I - Revogar o edital de disponibilidade por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

II - Anular o edital de disponibilidade por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;

III - Suspender o procedimento de disponibilidade por determinação judicial, assim como por motivos de interesse público, devidamente fundamentados.

Art. 9º A participação no certame não significa autorização automática para pesquisar ou lavar.

Art. 10. Os procedimentos de disponibilidade iniciados antes da entrada em vigor desta Resolução e pendentes de julgamento serão regidos pelas normas vigentes à época de sua instauração.

Art. 11. Ficam revogados os artigos 260 a 295 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria do DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 3/2020

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
004.084/1958-MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-
AI Nº 191/2020/GER - MS/SEFAM - MS, 192/2020/GER - MS/SEFAM - MS,
194/2020/GER - MS/SEFAM - MS E 195/2020/GER - MS/SEFAM - MS
868.212/2010-MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA- AI Nº
161/2020/GER - MS/SEFAM - MS
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
807.204/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A- AI Nº 2421/2019-
Barragem/DIFIS/DNPM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.019/1948-SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMOVEIS LTDA-OF.
Nº22/2020/SEFAM - MS/GER - MS
004.084/1958-MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-
OF. Nº23/2020/SEFAM - MS/GER - MS
960.229/1979-MINERAÇÃO CORUMBENSE REUNIDA SA-OF.
Nº28/2020/SEFAM - MS/GER - MS e 29/2020/SEFAM - MS/GER - MS
901.894/1982-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº30/2020/SEFAM - MS/GER - MS
868.212/2010-MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA-OF.
Nº19/2020/SEFAM - MS/GER - MS
Aceita defesa apresentada(475)
807.204/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.276/2010-AREIRO CAMPO GRANDE LTDA EPP-OF. Nº20/2020/SEFAM - MS/GER - MS



868.189/2018-W. BARIZOM EIRELI ME-OF. Nº31/2020/SEFAM - MS/GER - MS
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
868.179/2013-VALTER QUEIROZ MOREIRA ME

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 5/2020

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
José Domingues de Carvalho Neto - 848631/11 - Not.1/2020 - R\$ 4.209,39
Prosper Mineração Ltda - 848009/19 - Not.4/2020 - R\$ 1.068,86

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 6/2020

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Edson da Rocha Silva - 848281/18 - Not.3/2020 - R\$ 3.805,24
José Domingues de Carvalho Neto - 848631/11 - Not.2/2020 - R\$ 3.805,24
Prosper Mineração Ltda - 848009/19 - Not.5/2020 - R\$ 3.805,24

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 7/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Bioenergy Geradora de Energia S.A. - 848282/12, 848283/12, 848284/12, 848285/12
bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 848013/14
Bruno José Ribeiro Dantas Melo - 848228/13
Daniel Sousa de Araujo - 848317/12
Eduardo Lins de Medeiros - 848316/12
Management Administração, Serviços e Comércio IMP. e EXP. LTDA. - 848378/12
Mineração Rio da Milhã Ltda Epp - 848039/13

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO
Relação nº 1/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
844.056/2019-SERGIO ACCIOLY CHUEKE-OF. Nº004/2020/GER

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
844.063/2016-MARCOS ANTONIO DE MENDONÇA UCHOA
Nega provimento a defesa apresentada(242)
844.012/2015-CARLOS ALBERTO FONSECA RIBEIRO
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
844.087/2011-TUTE MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°4954/2016
844.075/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA. -Alvará N°2144/2019
844.049/2015-TUTE MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°8033/2015
844.050/2015-TUTE MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°8034/2016
844.011/2018-INVENTO GEOSOLUCOES LTDA - EPP -Alvará N°9099/2018
844.001/2019-PROSPER MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°5861/2019
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
844.033/2014-INTERCEMENT BRASIL S A-ALVARÁ N°3858/2015
844.035/2014-INTERCEMENT BRASIL S A-ALVARÁ N°6680/2014
844.036/2014-INTERCEMENT BRASIL S A-ALVARÁ N°9986/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
844.053/2017-PRINE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP-OF. Nº001/2020/GER

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Gerente

DESPACHO
Relação nº 2/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
844.055/2019-TORRE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA-Registro de Licença Nº 001/2020 - Vencimento em 06/08/2029

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE BAHIA

DESPACHO
Relação nº 10/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
870.922/2017-HF TRANSPORTES E CERÂMICA LTDA ME-Registro de Licença Nº 009/2020 - Vencimento em 18/11/2021
871.993/2017-CERÂMICA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA EPP-Registro de Licença Nº 010/2020 - Vencimento em 15/06/2023
870.697/2018-CONSTRUTORA FORMOSO LTDA-Registro de Licença Nº 012/2020 - Vencimento em Indeterminada
870.870/2018-SERGIO VINICIUS SÃO LEOPOLDO DOS SANTOS-Registro de Licença Nº 013/2020 - Vencimento em 10/04/2022
871.267/2018-VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.-Registro de Licença Nº 014/2020 - Vencimento em 03/04/2020
870.073/2019-CARLITO DE SOUZA JUNQUEIRA ME-Registro de Licença Nº 015/2020 - Vencimento em Indeterminada
870.164/2019-BASTOS & SILVA LTDA ME-Registro de Licença Nº 011/2020 - Vencimento em 21/01/2025

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

873.763/2011-AJA BRITAGEM LTDA- Registro de Licença Nº 050/2012 - Vencimento em 13/03/2020
871.906/2014-SAIBRO MINERAÇÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº 26/2015 - Vencimento em 07/05/2022

RODRIGO AMARAL LANFRANCHI
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 407/2019

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Csn Mineração S.A. Cpf/cnpj :08.902.291/0001-15 - Processo mineral: 4384/45 - Processo de cobrança: 930667/19 Valor: R\$.229.350.895,33, Processo mineral: 43306/56 - Processo de cobrança: 930668/19 Valor: R\$.33.551.878,67, Processo mineral: 43306/56 - Processo de cobrança: 930669/19 Valor: R\$.426.564.758,84

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 408/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
3.I. Telecom Ltda me - 833118/15 - Not.547/2019 - R\$ 8.001,54
Alaércio Vítor Novaes - 831662/12 - Not.621/2019 - R\$ 163,91
Amarillo Mineração do Brasil LTDA. - 830778/09 - Not.595/2019 - R\$ 2.831,21
Arinos Indústria e Comércio de Calciário Ltda - 830519/07 - Not.549/2019 - R\$ 3.987,82
Barão da Areia Materiais Para Construção LTDA. me - 830730/10 - Not.614/2019 - R\$ 203,80
Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda - 830200/08 - Not.583/2019 - R\$ 3.942,27, 830199/08 - Not.631/2019 - R\$ 14.134,62
Braulio Mourao Santos - 833578/08 - Not.626/2019 - R\$ 562,42
Brazminco Ltda - 834881/10 - Not.540/2019 - R\$ 1.045,28
Brazmine Mineração, Comércio e Indústria Ltda - 830194/08 - Not.582/2019 - R\$ 805,71, 833807/08 - Not.604/2019 - R\$ 336,91, 833807/08 - Not.605/2019 - R\$ 89,80, 833810/08 - Not.606/2019 - R\$ 764,99
Brita Vale Ltda me - 831319/09 - Not.616/2019 - R\$ 213,41
Carlos Cezar Santos - 830753/10 - Not.594/2019 - R\$ 1.235,50
Center Poços Mineração LTDA. - 830147/10 - Not.610/2019 - R\$ 597,32
Cerâmica Estrela do Paraíso Ltda me - 831058/10 - Not.664/2019 - R\$ 413,93, 831059/10 - Not.665/2019 - R\$ 827,09
Cerâmica Renner Ltda me - 832258/09 - Not.653/2019 - R\$ 175,00
Cidef do Brasil sa - 830879/08 - Not.598/2019 - R\$ 8.123,07
Cinco Anzóis Mineração Ltda - 830589/08 - Not.636/2019 - R\$ 371,44
Cleveraldo Guidolini Grippa - 831714/10 - Not.537/2019 - R\$ 802,09, 832688/10 - Not.538/2019 - R\$ 2.047,01
Cristal Mineração e Transporte de Mercês Ltda - 831589/08 - Not.578/2019 - R\$ 199,19
Cristina Baeta Neves Diniz - 831246/08 - Not.642/2019 - R\$ 851,98
Decorart Marmores e Granitos de Juiz de Fora Ltda - 831247/09 - Not.660/2019 - R\$ 559,97
Edmar Mariano Rodrigues - 830448/08 - Not.632/2019 - R\$ 1.861,11, 830449/08 - Not.633/2019 - R\$ 324,41
Eduardo Garonce Alves - 831799/09 - Not.669/2019 - R\$ 184,19
Elcino Fernandes Dos Santos - 832592/09 - Not.672/2019 - R\$ 1.550,61
Extração de Areia Sul de Minas Ltda me - 831186/09 - Not.615/2019 - R\$ 329,30
Fernando Felis Guedes - 831591/13 - Not.648/2019 - R\$ 1.213,77
Fortaleza Mineração Ltda - 832140/09 - Not.683/2019 - R\$ 341,20, 832140/09 - Not.684/2019 - R\$ 4.260,02, 832141/09 - Not.685/2019 - R\$ 341,20, 832141/09 - Not.686/2019 - R\$ 4.221,17, 832143/09 - Not.608/2019 - R\$ 341,20, 832143/09 - Not.609/2019 - R\$ 4.193,51
Francisco Alves Mendes - 834158/08 - Not.558/2019 - R\$ 13.210,08
Frederico Chaves Figueiredo - 831752/09 - Not.668/2019 - R\$ 3.056,84
Gil Fioravante Frade - 830443/08 - Not.568/2019 - R\$ 4.683,33
Gilson Batista Maia - 834831/08 - Not.559/2019 - R\$ 5.061,22
Global Adonai Mineração Ltda - 832014/08 - Not.554/2019 - R\$ 8.060,95, 832839/08 - Not.601/2019 - R\$ 8.219,53, 832841/08 - Not.602/2019 - R\$ 8.133,30, 832021/08 - Not.651/2019 - R\$ 8.207,69, 832022/08 - Not.652/2019 - R\$ 16.314,04
Gps Transportes e Logística S/a - 830946/08 - Not.570/2019 - R\$ 1.962,95
Granthiengo Granitos Thiengo Ltda - 832682/06 - Not.656/2019 - R\$ 3.666,91
Guilherme Araujo Thees - 834800/07 - Not.659/2019 - R\$ 7.869,47
Guilherme Moretti - 831212/08 - Not.641/2019 - R\$ 69,82
Hederson Henrique Teixeira - 830038/10 - Not.661/2019 - R\$ 2.635,18
Herculano Anghinetti - 830818/08 - Not.597/2019 - R\$ 5.299,91
Hermínio Amaro do Nascimento - 830420/09 - Not.673/2019 - R\$ 341,20, 830420/09 - Not.674/2019 - R\$ 182,23, 830423/09 - Not.675/2019 - R\$ 341,20, 830423/09 - Not.676/2019 - R\$ 179,11
Idelmino Marques Cardoso - 830637/09 - Not.677/2019 - R\$ 207,93, 830637/09 - Not.678/2019 - R\$ 341,20, 830638/09 - Not.679/2019 - R\$ 341,20, 830638/09 - Not.680/2019 - R\$ 205,28, 830639/09 - Not.681/2019 - R\$ 341,20, 830639/09 - Not.682/2019 - R\$ 212,89, 830640/09 - Not.551/2019 - R\$ 408,85
Ildeu de Resende Chaves - 830528/08 - Not.569/2019 - R\$ 5.846,00, 830529/08 - Not.587/2019 - R\$ 5.255,07
Itaminas Comércio de Minérios S.A. - 5962/56 - Not.711/2019 - R\$ 4.024,59
Itasider Usina Siderurgica Itaminas s a - 832507/08 - Not.556/2019 - R\$ 16.121,90, 832510/08 - Not.557/2019 - R\$ 16.011,71
j c de Oliveira Filho - 830402/08 - Not.567/2019 - R\$ 1.990,69
Jaguara Fornecedor de Materiais Ltda me - 830683/08 - Not.589/2019 - R\$ 2.479,23, 830684/08 - Not.590/2019 - R\$ 879,71
Joabe Jose Barbosa - 830550/10 - Not.550/2019 - R\$ 818,30, 832269/09 - Not.670/2019 - R\$ 764,21
Joao Antonio Fernandes me - 831573/08 - Not.577/2019 - R\$ 1.150,65
Jose Carlos Rodrigues - 831152/15 - Not.709/2019 - R\$ 4.203,16
José Edison da Silva - 832438/07 - Not.655/2019 - R\$ 6.139,14
Jose Gotardo Spadetto - 830814/10 - Not.663/2019 - R\$ 3.925,77
Jose Henrique Silva de Abreu - 831991/08 - Not.553/2019 - R\$ 637,47
Jose Luiz Alves Pereira - 830945/09 - Not.643/2019 - R\$ 336,91, 830945/09 - Not.639/2019 - R\$ 7.802,64
José Mário Paula Gama - 832471/09 - Not.671/2019 - R\$ 469,02
José Moreira Filho - 830393/08 - Not.585/2019 - R\$ 2.129,64
José Rosa Machado - 831640/15 - Not.543/2019 - R\$ 8.034,48
José Watanabe - 832767/08 - Not.625/2019 - R\$ 2.367,22
Kenji Kiyohara - 834974/07 - Not.561/2019 - R\$ 1.908,15
Libano Borja Junior - 831055/08 - Not.571/2019 - R\$ 1.379,39, 831216/08 - Not.573/2019 - R\$ 23,04
Luciana Leão Brasil - 833192/07 - Not.658/2019 - R\$ 1.739,96
Luzboa s a - 831382/09 - Not.645/2019 - R\$ 565,43, 830508/10 - Not.612/2019 - R\$ 4.659,73, 830897/09 - Not.638/2019 - R\$ 251,76
Manoel de Matos Junior - 831415/08 - Not.646/2019 - R\$ 195,01
Marcos Naves Branco - 831619/09 - Not.666/2019 - R\$ 781,38



Matrix Minerais Industriais Ltda me - 831693/09 - Not.622/2019 - R\$ 4.268,62, 831377/09 - Not.617/2019 - R\$ 3.819,38, 831378/09 - Not.618/2019 - R\$ 4.089,18, 831539/09 - Not.619/2019 - R\$ 4.102,62, 831574/09 - Not.620/2019 - R\$ 4.107,33
Maurício de Avelar - 830189/10 - Not.629/2019 - R\$ 336,91, 830189/10 - Not.630/2019 - R\$ 160,04
Mineração Atlântica LTDA. - 830350/09 - Not.548/2019 - R\$ 194,63
Mineração Disper LTDA. - me - 831215/08 - Not.572/2019 - R\$ 2.766,52
Mineração Fernando Rodrigues & Marlene LTDA. - 830384/10 - Not.611/2019 - R\$ 196,15
Mineração Geral do Brasil s a - 1100/40 - Not.691/2019 - R\$ 3.542,50, 1100/40 - Not.692/2019 - R\$ 3.542,50, 1100/40 - Not.693/2019 - R\$ 3.542,50, 1100/40 - Not.694/2019 - R\$ 3.542,50, 1100/40 - Not.695/2019 - R\$ 3.542,50, 1100/40 - Not.696/2019 - R\$ 3.542,50, 1100/40 - Not.697/2019 - R\$ 3.542,50
Mineração Irmãos Pereira - 831713/09 - Not.649/2019 - R\$ 250,59
Mineração Itabela Ltda - 830841/86 - Not.701/2019 - R\$ 7.171,37, 830841/86 - Not.702/2019 - R\$ 7.171,37
Mineração Jcjl Ltda me - 833875/06 - Not.627/2019 - R\$ 75,22
Mineração Leste Ltda Epp - 834864/07 - Not.560/2019 - R\$ 3.383,47
Mineração Níquel Santa Maria LTDA. - 831112/08 - Not.640/2019 - R\$ 12.978,64
Mineração Tremedal Ltda - 830397/10 - Not.662/2019 - R\$ 2.008,11
n s Oliveira & Cia Ltda - 832231/16 - Not.544/2019 - R\$ 4.017,24
Olício Fernandes Moraes - 831273/08 - Not.644/2019 - R\$ 11.183,38
Organização Ita Exportação e Importação Ltda - 831934/08 - Not.579/2019 - R\$ 4.975,52, 831935/08 - Not.580/2019 - R\$ 7.606,65, 831936/08 - Not.581/2019 - R\$ 1.941,60
Paulo Correa - 831720/08 - Not.650/2019 - R\$ 0,00
Ramiro Julio Ferreira Junior - 830231/09 - Not.584/2019 - R\$ 8.170,13, 830745/09 - Not.591/2019 - R\$ 8.168,82, 830747/09 - Not.592/2019 - R\$ 8.167,49, 830748/09 - Not.593/2019 - R\$ 8.170,13
Resind Industria e Comércio - 830809/08 - Not.596/2019 - R\$ 4.109,76, 830810/08 - Not.536/2019 - R\$ 3.152,65
Roberto Gonçalves - 832885/10 - Not.657/2019 - R\$ 4.889,46
Rodrigo de Toledo Alves Costa - 833506/07 - Not.539/2019 - R\$ 756,71, 832699/07 - Not.600/2019 - R\$ 42,63
Ronildo Couto Souza - 830938/08 - Not.599/2019 - R\$ 409,47
Roseny Fernandes Portugal - 831073/08 - Not.552/2019 - R\$ 402,65
Ruralpar Ltda - 834740/08 - Not.607/2019 - R\$ 196,58
Sagodi Mineração Ltda me - 834123/06 - Not.628/2019 - R\$ 3.186,74
Saulo Marcos Ferreira - 831434/08 - Not.647/2019 - R\$ 8.091,77
Sergio Ricardo de Brito - 830833/09 - Not.637/2019 - R\$ 2.148,42
Sobrapedras Comércio e Mineração Ltda - 806786/74 - Not.703/2019 - R\$ 3.731,46, 806786/74 - Not.704/2019 - R\$ 8.160,17, 806786/74 - Not.705/2019 - R\$ 8.160,17, 806786/74 - Not.706/2019 - R\$ 8.160,17, 806786/74 - Not.707/2019 - R\$ 8.160,17, 806786/74 - Not.708/2019 - R\$ 8.160,17
Temay Comercial, Importadora e Exportadora Ltda - 830556/08 - Not.635/2019 - R\$ 7.998,80
Urbano Tadeu de Oliveira - 830549/08 - Not.588/2019 - R\$ 130,70
Varejao Cinquenta e um Ltda - 830532/08 - Not.634/2019 - R\$ 831,43
Virgilino Gomes Moreira - 831722/09 - Not.667/2019 - R\$ 2.059,44
Waldir Batista Veloso - 831244/08 - Not.574/2019 - R\$ 4.069,01, 831245/08 - Not.575/2019 - R\$ 1.435,02
Wasley Gonçalves Franca - 832321/07 - Not.654/2019 - R\$ 12.477,57
Wilson João Mendes Henriques Filho - 831713/11 - Not.623/2019 - R\$ 6.677,66
Zeus Mineração LTDA. - 833536/07 - Not.603/2019 - R\$ 181,24

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 409/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
3.I. Telecom Ltda me - 833118/15 - Not.546/2019 - R\$ 518,67
Bagatelle Imobiliária Ltda - 830583/09 - Not.712/2019 - R\$ 8.688,68
José Rosa Machado - 831640/15 - Not.542/2019 - R\$ 6.833,84
Sergio Louro Rocha - 832617/16 - Not.545/2019 - R\$ 4.113,16

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 410/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Geraldo Eduardo Cardoso Rodrigues - 830522/10
Guilherme de Souza Lima me - 833204/13
José Gonçalves Lisboa - 830803/18
Rosana Maria de Barcelos Santana - 830448/16

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 411/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Arte Materiais de Construção Ltda ´ me - 830879/18 - A.I. 1381/19
Avg Mineração LTDA. - 830517/05 - A.I. 1392/19, 830517/05 - A.I. 1391/19
Celso Candido - 830603/17 - A.I. 1388/19
Comercial Gonzaga e França Ltda me - 833980/13 - A.I. 1406/19
Granova - Granitos e Mármoreos do Brasil LTDA. - 830885/16 - A.I. 1384/19
Hematite Mineração Ltda - 832567/11 - A.I. 1390/19
José Luiz Henriques de Oliveira - 832049/17 - A.I. 1405/19
Jose Marizan de Araujo - 831099/16 - A.I. 1387/19
Marcelo Almeida Nunes - 830368/17 - A.I. 1393/19
Marcio Geronimo - 832923/08 - A.I. 1389/19
Marcos Gualberto Drumond - 830560/10 - A.I. 1386/19
Mineração Gmm Ltda Epp - 830704/18 - A.I. 0/19
Mineração Integrada LTDA. - 830390/17 - A.I. 1382/19
Sm5 Participações LTDA. - 830918/18 - A.I. 1380/19
Traça Material de Construção Ltda - 830414/13 - A.I. 1385/19

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 423/2019

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Nexa Recursos Minerais S.a Cpf/cnpj :42.416.651/0001-07 - Processo mineralário: 1973/62 - Processo de cobrança: 930707/19 Valor: R\$.3.316,12, Processo mineralário: 1973/62 - Processo de cobrança: 930708/19 Valor: R\$.967.437,34, Processo mineralário: 802185/71 - Processo de cobrança: 930709/19 Valor: R\$.2.882.419,21,

Processo mineralário: 802185/71 - Processo de cobrança: 930710/19 Valor: R\$.11.468.152,19, Processo mineralário: 805141/76 - Processo de cobrança: 930711/19 Valor: R\$.154.287,86, Processo mineralário: 805141/76 - Processo de cobrança: 930712/19 Valor: R\$.22.051.741,47, Processo mineralário: 801351/78 - Processo de cobrança: 930713/19 Valor: R\$.970,48, Processo mineralário: 802822/74 - Processo de cobrança: 930715/19 Valor: R\$.81.201,01, Processo mineralário: 802822/74 - Processo de cobrança: 930716/19 Valor: R\$.520.393,24, Processo mineralário: 802822/74 - Processo de cobrança: 930717/19 Valor: R\$.4.479.908,61, Processo mineralário: 806973/68 - Processo de cobrança: 930718/19 Valor: R\$.197.023,14, Processo mineralário: 806973/68 - Processo de cobrança: 930719/19 Valor: R\$.775.476,99, Processo mineralário: 806973/68 - Processo de cobrança: 930720/19 Valor: R\$.1.125.416,51

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 44/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
832.342/2014-TRANSPORTADORA PRISMA LTDA ME-Registro de Licença Nº 5250/2020 - Vencimento em Indeterminado
832.912/2015-MELO MENDONÇA MINERAÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº 5248/2020 - Vencimento em Indeterminado
830.234/2017-CASCALHEIRA BOA VEREDA LTDA ME-Registro de Licença Nº 5251/2020 - Vencimento em 23/04/2020
832.136/2018-CASCALHEIRA ALVES CAMARGOS LTDA-Registro de Licença Nº 5249/2020 - Vencimento em 19/11/2020

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 48/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.398/2012-GILSON JOSE LUCIANO ME-Areia e Cascalho (construção civil)- Estrela do Sul/MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 52/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá Cpf/cnpj :17.806.779/0001-30 - Processo mineralário: 6746/56 - Processo de cobrança: 930726/19 Valor: R\$.48.281,23, Processo mineralário: 6746/56 - Processo de cobrança: 930727/19 Valor: R\$.32.906.028,65, Processo mineralário: 35102/46 - Processo de cobrança: 930728/19 Valor: R\$.7.005.613,75

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO
Relação nº 3/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
878.083/2019-NELSON ARAUJO DOS SANTOS
Despacho publicado(156)
878.071/2019-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA-Determina cumprimento de exigência - prazo de 60 (sessenta) dias - Ofício nº 14/2020/NPFAM - SE/GER - SE

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
878.030/2010-ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A. -Alvará Nº5729/2010
878.031/2010-ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A. -Alvará Nº5730/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.048/2017-V & E ARGILA LTDA ME-Registro de Licença Nº 182/2020 - Vencimento em 01/04/2020
878.011/2019-JOSÉ IRANDIR DE SOUZA-Registro de Licença Nº 181/2020 - Vencimento em 01/03/2021
Despacho publicado(1153)
878.074/2019-AREIAL PAU DA GAMELA LTDA-Determina cumprimento de exigência - prazo de 60 (sessenta) dias - Ofício nº 15/2020/NPFAM - SE/GER - SE

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
Relação nº 9/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
850.550/1990-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.551/1990-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.552/1990-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.553/1990-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.333/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.334/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.335/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.336/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.337/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.338/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.339/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.340/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.344/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.345/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.346/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.347/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.348/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.349/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS



850.350/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.351/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.352/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.354/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.355/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.356/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.357/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.358/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.359/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.360/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.923/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.924/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.925/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.926/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.927/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.928/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.929/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.930/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.931/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.932/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.933/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.934/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.935/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.936/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.937/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.938/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.939/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.940/1991-CONSTÂNCIO VAZ DE MORAIS
850.502/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
850.505/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
850.518/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
850.524/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
850.552/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
850.600/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
850.601/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
850.603/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
850.605/1993-RUY BARBOSA DE MENDONÇA
853.292/1993-JOÃO BATISTA DA SILVA FERREIRA
850.975/2016-COOGAMIBRA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DO BRASIL
Indefere por Interferencia Total(1339)
850.441/2018-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO AMAZONAS, PARÁ E RÔNDÔNIA
850.090/2019-COOPERATIVA GARIMPEIRA MINERADORA NACIONAL

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 20/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
a t m Sabat Minérios Eireli Epp - 851262/17
Alcione Pereira da Silva - 850592/16

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 21/2020

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
a t m Sabat Minérios Eireli Epp - 850838/17 - Not.37/2020 - R\$ 40.026,58
Alex Sandro de Souza Rodrigues - 850519/18 - Not.15/2020 - R\$ 1.841,38
Asiam Mineração e Participações Ltda - 850587/17 - Not.29/2020 - R\$ 41.455,30
Clionete Ribeiro de Sousa - 850782/17 - Not.11/2020 - R\$ 8.434,83
Cooperativa Mista de Desenvolvimento do Crepurizão - 850433/18 - Not.17/2020 - R\$ 1.854,55
Gedonilson Sousa de Macêdo - 850747/17 - Not.25/2020 - R\$ 41.486,28
Geologia Canaã Extrativismo Mineral Eireli - 850542/18 - Not.6/2020 - R\$ 9.633,58
Jad Mineradora Comercio e Exportação de Minerio e Metais Ltda me - 850626/16 - Not.41/2020 - R\$ 10.768,36, 850626/16 - Not.61/2020 - R\$ 11.022,48
Manoel de Matos Aguiar - 850301/17 - Not.8/2020 - R\$ 19.694,17
Nilton Barroso da Silva - 850691/17 - Not.27/2020 - R\$ 1.030,94
Nilton Lourenço de Resende Junior - 850077/16 - Not.33/2020 - R\$ 18.088,13
Pasqual Luiz Spillere - 850309/16 - Not.39/2020 - R\$ 41.344,56
Paulo Victor Brandão da Silva - 850687/16 - Not.43/2020 - R\$ 11.653,78
Pedro & Viana Ltda Epp - 850530/18 - Not.9/2020 - R\$ 17.979,56
Pedro Arlan Cabral Oliveira - 850892/17 - Not.21/2020 - R\$ 5.323,95
Posto Nerópolis Ltda - 850110/19 - Not.45/2020 - R\$ 40.438,33, 850113/19 - Not.47/2020 - R\$ 36.921,22, 850114/19 - Not.49/2020 - R\$ 41.672,43, 850115/19 - Not.51/2020 - R\$ 25.450,23, 850117/19 - Not.53/2020 - R\$ 41.550,58, 850118/19 - Not.55/2020 - R\$ 20.740,45, 850119/19 - Not.57/2020 - R\$ 41.941,57, 850120/19 - Not.59/2020 - R\$ 41.872,51
Rafael Braga Silva - 850237/18 - Not.19/2020 - R\$ 24.820,64
Rodrigo Milani - 850541/17 - Not.31/2020 - R\$ 41.362,17
Wilmar Cipriano Silva - 850775/17 - Not.23/2020 - R\$ 39.595,64

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 22/2020

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
a t m Sabat Minérios Eireli Epp - 850838/17 - Not.38/2020 - R\$ 7.949,17
Alex Sandro de Souza Rodrigues - 850519/18 - Not.16/2020 - R\$ 4.076,53
Asiam Mineração e Participações Ltda - 850587/17 - Not.30/2020 - R\$ 4.076,53
Clionete Ribeiro de Sousa - 850782/17 - Not.12/2020 - R\$ 7.655,65
Cooperativa Mista de Desenvolvimento do Crepurizão - 850433/18 - Not.18/2020 - R\$ 4.076,53
Gedonilson Sousa de Macêdo - 850747/17 - Not.26/2020 - R\$ 4.076,53
Geologia Canaã Extrativismo Mineral Eireli - 850542/18 - Not.7/2020 - R\$ 4.010,32
Jad Mineradora Comercio e Exportação de Minerio e Metais Ltda me - 850626/16 - Not.42/2020 - R\$ 8.115,51, 850626/16 - Not.62/2020 - R\$ 8.312,59
Nilton Barroso da Silva - 850691/17 - Not.28/2020 - R\$ 4.076,53
Nilton Lourenço de Resende Junior - 850077/16 - Not.34/2020 - R\$ 4.076,53
Pasqual Luiz Spillere - 850309/16 - Not.40/2020 - R\$ 8.153,06
Paulo Victor Brandão da Silva - 850687/16 - Not.44/2020 - R\$ 8.115,51
Pedro & Viana Ltda Epp - 850530/18 - Not.10/2020 - R\$ 4.076,53
Pedro Arlan Cabral Oliveira - 850892/17 - Not.22/2020 - R\$ 4.076,53
Posto Nerópolis Ltda - 850110/19 - Not.46/2020 - R\$ 3.985,88, 850113/19 - Not.48/2020 - R\$ 3.985,88, 850114/19 - Not.50/2020 - R\$ 3.985,88, 850115/19 - Not.52/2020 - R\$ 3.985,88, 850117/19 - Not.54/2020 - R\$ 3.985,88, 850118/19 -

Not.56/2020 - R\$ 3.985,88, 850119/19 - Not.58/2020 - R\$ 3.985,88, 850120/19 - Not.60/2020 - R\$ 3.985,88
Rafael Braga Silva - 850237/18 - Not.20/2020 - R\$ 4.076,53
Rodrigo Milani - 850541/17 - Not.32/2020 - R\$ 8.153,06
Wilmar Cipriano Silva - 850775/17 - Not.24/2020 - R\$ 8.153,06

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 23/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Fullpar Participações Ltda - 850852/13
Heber Robson Oliveira sa - 850584/18, 850586/18, 850589/18, 850592/18, 850597/18, 850598/18
Jair da Campo - 850562/18
Orion Mineração e Geologia Ltda - 850478/17, 850479/17, 850480/17
Titânio Mineração e Comércio Eireli me - 850213/18

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL EM ITAITUBA
UNIDADE AVANÇADA ITAITUBA-PA

DESPACHO
Relação nº 6/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
850.148/2019-W. G. PIMENTEL ME-Registro de Licença N° 63/2020 - Vencimento em 20/03/2020
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
851.300/2017-CERÂMICA ALTO TAPAJÓS LTDA EPP-OF. N°236/2018 - ESCRITÓRIO REGIONAL DE ITAITUBA

AIDIL EVANGELISTA DA SILVA
Chefe

GERÊNCIA REGIONAL TIPO V NO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO
Relação nº 8/2020

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
858.116/2013-GRAN BRASIL EIRELI- Registro de Licença N° 20/2013 - Vencimento em 14/11/2020

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 809, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, que estabelece os critérios e procedimentos para execução das atividades de Certificação de Conteúdo Local.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.214980/2019-92 e as deliberações tomadas na 1008ª Reunião de Diretoria, realizada em 30 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º A Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Os Bens e os Sistemas de origem estrangeira não serão objeto de certificação, com exceção dos Bens e Sistemas que contenham fornecimentos nacionais incorporados, assim como dos Bens e Sistemas fabricados no Brasil e amparados pelo regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e de gás natural, além dos casos descritos no art. 22.

§ 1º Os fornecimentos nacionais englobam o fornecimento de Bens e/ou Sistemas e/ou Materiais e/ou Contratos de prestação de serviços, inclusive em contratos associados a Conjuntos.

§ 2º Os fornecimentos nacionais incorporados aos Bens e Sistemas de origem estrangeira deverão ser certificados individualmente e serão apropriados através do processo de Dedução previsto na Cartilha de Conteúdo Local constante do Anexo II desta Resolução.

§ 3º Os Contratos de prestação de serviço nacionais serão passíveis de apropriação apenas em Sistemas de origem estrangeira." (NR)

"Art. 10. Os Bens e Sistemas de Uso Temporal que utilizem Bens ou Sistemas de origem estrangeira na forma prevista no art. 9º ou fabricados no Brasil e amparados pelo regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e de gás natural serão passíveis de certificação, seguindo o estabelecido na Cartilha de Conteúdo Local constante do Anexo II desta Resolução." (NR)

"Art. 11.
Parágrafo único. Para Materiais de fabricação nacional, independentemente de quem os adquira, que venham a ser deduzidos de fornecimentos estrangeiros, incorporados a Bens ou Sistemas de origem estrangeira na forma prevista no art. 9º ou produzidos no país e amparados pelo regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e de gás natural, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

IV - A dedução será realizada na ocasião da emissão do Certificado de Conteúdo Local de Bem ou Sistema de origem estrangeira na forma prevista no art. 9º ou produzido no país e amparado pelo regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e de gás natural." (NR)

"Art. 35.
§ 1º Os Bens e Sistemas de origem estrangeira compatíveis com o disposto no art. 9º deverão ser certificados por sociedade empresária constituída sob as leis brasileiras, sem prejuízo da possibilidade de execução de inspeções e certificação na origem.

§ 2º A emissão de Certificado de Conteúdo Local em nome de fornecedor não constituído sob as leis brasileiras será possível somente se os documentos utilizados na medição do percentual de conteúdo local permanecerem sob a guarda e responsabilidade do Organismo de Certificação responsável pela certificação, não se aplicando o disposto no caput do art. 39." (NR)

Art. 2º O Anexo II - Cartilha de Conteúdo Local da Resolução ANP nº 19, de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Resolução.



Art. 3º As alterações previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas aos Bens e Sistemas de origem estrangeira já produzidos ou em processo de produção, desde que:

I - tenham a documentação relativa ao escopo de trabalho de certificação, a fim de garantir a rastreabilidade do processo de certificação; e

II - não tenham sido contabilizados em processo de fiscalização de conteúdo local com decisão administrativa definitiva da ANP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI
Diretor-geral
Substituto

ANEXO

(Anexo II à Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013)

"4 CRITÉRIOS, INSTRUÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DO CONTEÚDO LOCAL DE CONTRATAÇÃO DE BENS PARA USO TEMPORAL E SISTEMAS PARA USO TEMPORAL RELACIONADOS À INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

4. Caso o Bem ou Sistema utilizado tenha sido fabricado fora do Brasil, o Conteúdo Local da atividade (CLa) será igual a zero, e o valor integral do contrato será considerado como parcela importada.

Nota: São exceções a esta regra os Bens e Sistemas que se enquadram nas regras estabelecidas nos arts. 9º e 22 da presente Resolução.

10 CRITÉRIOS, INSTRUÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DO CONTEÚDO LOCAL NO PROCESSO DE DEDUÇÃO EM FORNECIMENTOS ESTRANGEIROS

1. O Conteúdo Local de Dedução (CLd) aplicado a Bens e Sistemas de origem estrangeira com fornecimentos nacionais incorporados deverá ser calculado pela fórmula abaixo, de acordo com as instruções estabelecidas nos itens a seguir:

$$CLd = [1 - (Y - \sum_{i=1}^n N_i)/Y] \times 100$$

Onde

Y = PREÇO DE VENDA DO BEM EFETIVAMENTE PRATICADO (em R\$), no caso de Bens, calculado conforme Capítulo 3 da Cartilha de Conteúdo Local; ou VALOR TOTAL DO SISTEMA COMPLETO (em R\$), no caso de Sistemas, que deve ser igual ao valor do documento fiscal de transação comercial

N_i = PARCELA NACIONAL (em R\$) do contrato de subfornecimento mantido com o fornecedor do Bem ou Sistema estrangeiro objeto da certificação, resultante da multiplicação do valor do documento fiscal de transação comercial pelo percentual de conteúdo local indicado no certificado relacionado ao subfornecimento

i = CONTRATOS DE SUBFORNECIMENTO que tenham conteúdo local

n = NÚMERO TOTAL DE CONTRATOS DE SUBFORNECIMENTO com conteúdo local mantidos pelo fornecedor do Bem ou Sistema estrangeiro objeto da certificação

a) Os fornecimentos nacionais deverão ser certificados individualmente, conforme metodologia e fórmula de cálculo aplicável da Cartilha de Conteúdo Local.

b) Todos os níveis de subfornecimento que compõem os Bens ou Sistemas de origem estrangeira objeto da certificação e que contenham parcelas nacionais incorporadas deverão ser certificados, seguindo a fórmula do Conteúdo Local de Dedução:

§ O valor do conteúdo local (em R\$) originalmente certificado no fornecimento nacional deverá ser mantido inalterado nos diferentes níveis de subfornecimento em que houve sua incorporação;

§ Só poderão ser deduzidos subfornecimentos que tenham Certificado de Conteúdo Local;

§ Apenas o certificado do último nível de subfornecimento deverá ser contabilizado para cálculo da Parcela Nacional (N_i) do fornecedor do Bem ou Sistema estrangeiro objeto da certificação.

c) Os certificados de Conteúdo Local de Dedução deverão ser emitidos conforme os seguintes critérios:

§ Deverá ser incluída no campo "Com as características" do certificado a taxa de câmbio utilizada para conversão do documento fiscal de transação comercial emitido em moeda estrangeira para o Real (R\$);

§ Neste mesmo campo deverá ser incluída a informação que se trata de certificado de dedução, por meio do texto "Este certificado foi emitido seguindo o cálculo de Conteúdo Local no processo de dedução em fornecimentos estrangeiros";

§ Os certificados deverão obrigatoriamente estar atrelados a um documento fiscal de transação comercial, a exemplo de nota fiscal, fatura, invoice, purchase order (PO), contrato ou qualquer outro documento similar." (NR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece os procedimentos para emissão, preenchimento, envio e devolução da ordem de serviço e do documento de fiscalização utilizados nas atividades de fiscalização relativas à indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, considerando o que consta do Processo nº 48610.213162/2019 e as deliberações tomadas na 1007ª Reunião de Diretoria, realizada em 16 de janeiro de 2020, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para emissão, preenchimento, envio e devolução da ordem de serviço e do documento de fiscalização utilizados para registrar as atividades de fiscalização relativas à indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis, realizadas pelos servidores públicos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e de outros órgãos públicos conveniados.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I - Agente de fiscalização: servidor público da ANP ou de órgão público conveniado designado, no âmbito de sua área de atuação, para fiscalizar as atividades relativas à indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis

II - Documento de Fiscalização (DF): documento que registra a ação de fiscalização; e

III - Ordem de Serviço (OS): documento que determina a ação de fiscalização, no qual são registrados os dados básicos da fiscalização, as diretrizes da ação e os servidores designados para a sua realização.

CAPÍTULO II
ORDEM DE SERVIÇO

Art. 3º A emissão da Ordem de Serviço (OS) será obrigatória para determinar o trabalho de fiscalização externa e recomendada para os trabalhos de fiscalização interna.

§ 1º A OS será emitida conforme Modelo I - OS, disponibilizado no sítio da ANP (www.anp.gov.br), e deverá ser preenchida conforme as instruções constantes no Anexo I.

§ 2º A OS deverá observar o princípio da razoabilidade, bem como otimizar a logística da fiscalização e ser dotada de objetividade e clareza.

§ 3º As unidades organizacionais poderão adotar documentos motivadores complementares que julgarem pertinentes.

Art. 4º A OS somente poderá ser expedida por titular, por seu substituto ou por servidor formalmente designado pelo titular de unidade executiva prevista na letra "b" do item 2 do Anexo II da Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011.

Parágrafo único. Na Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI), a OS poderá ser expedida por coordenador, por seu substituto ou por servidor formalmente designado pelo coordenador de Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento, conforme previsto na letra "e" do item 2 do Anexo II da Portaria ANP nº 69, de 2011.

Art. 5º A OS será de cumprimento obrigatório pelo agente de fiscalização.

§ 1º O não cumprimento da OS deverá ser justificado pelo agente de fiscalização ao responsável por sua expedição.

§ 2º O emitente da OS atestará o cumprimento, integral ou parcial, pelo do agente de fiscalização.

§ 3º Eventual divergência quanto ao cumprimento da OS será decidida pela autoridade superior.

§ 4º Caso sejam identificadas outras irregularidades ou fatos novos não constantes da OS, o agente de fiscalização deverá comunicar ao superior, podendo nova OS ser emitida.

CAPÍTULO III
DOCUMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A emissão do Documento de Fiscalização (DF) será obrigatória para registrar a ação de fiscalização exercida pelos agentes de fiscalização da ANP ou de outros órgãos públicos conveniados.

Art. 7º A emissão do DF poderá ser feita:

I - em meio físico, conforme formulários constantes no Modelo II.1 - Primeira Folha DF, Modelo II.2 - Folha de Continuação DF e Modelo II.3 - Termo de Ciência ao Fiscalizado, disponibilizados no sítio da ANP (www.anp.gov.br) ; ou

II - em meio eletrônico, conforme formulário constante no Modelo III - DF SEI, disponibilizado no sítio da ANP (www.anp.gov.br).

§ 1º No caso do inciso I do caput, o DF será impresso e preenchido, mecânica ou manualmente, em duas vias, sendo a 1ª via destinada à fiscalização e a 2ª via entregue ao fiscalizado, devendo ambas ser assinadas pelo fiscalizado.

§ 2º No caso do inciso I do caput, o formulário constante no Modelo II.3 - Termo de Ciência ao Fiscalizado somente deverá existir se houver Auto de Infração e, neste caso, deverá ser usado como última folha do DF.

§ 3º No caso do inciso II do caput, o DF será emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações da ANP (SEI), ou outro sistema que venha substituí-lo ou complementá-lo, em documento contínuo e via única.

§ 4º No caso do inciso II do caput, o campo 28 do Modelo III - DF SEI deverá ser suprimido se não houver Auto de Infração.

Art. 8º O DF deverá ser preenchido conforme as instruções constantes no

Anexo II.

Art. 9º O DF e os documentos correlatos deverão ser entregues na unidade responsável no prazo estabelecido na respectiva OS.

§ 1º Excepcionalmente, o DF poderá ser entregue por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), postada dentro do prazo estabelecido na respectiva OS.

§ 2º A impossibilidade de cumprimento do disposto neste artigo deverá ser justificada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI
Diretor-geral
Substituto

ANEXO I

(a que se refere o § 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2020)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

Campo 01 (Número da Ordem de Serviço): deve ser preenchido com a sigla da unidade executiva responsável pela emissão da OS, ou, no âmbito da SFI, com a sigla do Núcleo Regional de Fiscalização, conforme o caso, seguida de seis dígitos, assim formados:

a) os quatro primeiros dígitos correspondem à numeração sequencial da OS, de "0001" a "9999", iniciada a cada ano; e

b) os dois últimos identificam os dois últimos dígitos do ano de emissão da OS; Campo 02 (Período da operação): deve ser preenchido com a data de início e de término da operação, no formato DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA;

Campo 03 (Atividades): deve ser preenchido com os nomes das atividades reguladas objeto da fiscalização;

Campo 04 (Municípios/Campo ou Bloco): deve ser preenchido com os municípios em que se encontram os agentes fiscalizados ou, quando for o caso, o campo ou bloco;

Campo 05 (UF/Bacia): deve ser preenchido com as Unidades Federativas respectivas aos municípios listados no campo 04 ou, quando for o caso, a Bacia onde está localizado o campo ou bloco;

Campo 06 (Agentes econômicos/Unidades): deve ser preenchido com a razão social e o número de inscrição no CNPJ, composto de 14 (quatorze) algarismos, no caso de pessoa jurídica, ou o nome e o número de inscrição no CPF, composto de 11 (onze) algarismos, no caso de pessoa física; ou menção a documentos à parte que contenham tais informações. No caso das Unidades, deve conter o nome da instalação ou unidade operacional na qual se desenvolvam as atividades fiscalizadas;

Campo 07 (Prazo para entrega dos DFs e documentos correlatos): deve ser preenchido, no formato DD/MM/AAAA, com a data limite para entrega dos Documentos de Fiscalização (DFs) lavrados durante a operação;

Campo 08 (Diretriz da operação): deve ser preenchido com a motivação da operação de forma genérica, informações relevantes, prioridades, objetivos principais, procedimentos a serem adotados etc.;

Campo 09 (Responsável pela emissão): deve ser preenchido com nome, cargo, número de matrícula e assinatura do servidor responsável pela emissão da OS, nos termos do art. 4º da presente instrução normativa. Quando da utilização do SEI para assinatura eletrônica, esta consta imediatamente após os campos 11 e 12;

Campo 10 (Data de emissão): deve ser preenchido no formato DD/MM/AAAA;

Campo 11 (Agentes de fiscalização): deve ser preenchido com nomes, cargos e números de matrículas dos agentes de fiscalização a que se destina a OS;

Campo 12 (Ciência dos agentes de fiscalização): deve ser preenchido com a data em que cada agente de fiscalização teve ciência da OS, no formato DD/MM/AAAA, e sua respectiva assinatura. No caso de recebimento por e-mail, cada agente de fiscalização deve confirmar o recebimento por mensagem eletrônica ou via SEI. Quando da utilização do SEI para assinatura eletrônica, esta e a data de ciência de cada agente de fiscalização constam após a assinatura do responsável pela emissão da OS.

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Instrução Normativa nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2020)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Campo 01 (Número do DF): deve ser preenchido com dezesseis dígitos, assim formados:

a) os três primeiros dígitos e os três dígitos subsequentes identificam os agentes de fiscalização da ANP ou, no caso de órgão conveniado, o próprio convênio. Nas ações de fiscalização realizadas por apenas um agente de fiscalização da ANP ou um único órgão conveniado, os três primeiros dígitos identificam o agente da ANP ou convênio, e os três subsequentes devem ser preenchidos com "000";

b) o sétimo e o oitavo dígitos identificam os dois últimos dígitos do ano em que foi lavrado o DF;



c) o nono e o décimo dígitos identificam a Unidade da Federação onde foi lavrado o DF, conforme quadro a seguir:

Unidade da Federação	Dígitos	Unidade da Federação	Dígitos
Amapá (AP)	10	Rio Grande do Norte (RN)	28
Acre (AC)	11	Sergipe (SE)	29
Amazonas (AM)	12	Espírito Santo (ES)	31
Pará (PA)	13	Minas Gerais (MG)	32
Rondônia (RO)	14	Rio de Janeiro (RJ)	33
Roraima (RR)	15	São Paulo (SP)	34
Tocantins (TO)	16	Paraná (PR)	41
Alagoas (AL)	21	Rio Grande do Sul (RS)	42
Bahia (BA)	22	Santa Catarina (SC)	43
Ceará (CE)	23	Distrito Federal (DF)	51
Maranhão (MA)	24	Goiás (GO)	52
Paraíba (PB)	25	Mato Grosso (MT)	53
Pernambuco (PE)	26	Mato Grosso do Sul (MS)	54
Piauí (PI)	27		

d) os seis últimos dígitos correspondem à numeração sequencial do DF;

Campo 02 (Data de início): deve ser preenchido com a data de início da ação de fiscalização no formato DD/MM/AAAA;

Campo 03 (Hora de início): deve ser preenchido com o horário de início da ação de fiscalização no formato HH:MM;

Campo 04 (Data de término): deve ser preenchido com a data de término da ação de fiscalização no formato DD/MM/AAAA;

Campo 05 (Hora de término): deve ser preenchido com o horário de término da ação de fiscalização no formato HH:MM;

Campo 06 (Ordem de Serviço): deve ser preenchido com o número da Ordem de Serviço;

Campo 07 (Procedimentos de fiscalização): devem ser assinalados os subcampos resultantes da ação de fiscalização, de acordo com o preenchimento do campo 21;

Campo 08 (Número de autorização/contrato): deve ser preenchido com o número da autorização expedida pela ANP ou contrato;

Campo 09 (CNPJ ou CPF): no caso de pessoa jurídica, deve ser preenchido com o número de inscrição no CNPJ, composto de 14 (quatorze) algarismos; no caso de pessoa física, deve ser preenchido com o número de inscrição no CPF, composto de 11 (onze) algarismos;

Campo 10 (Unidade Fiscalizada): deve ser preenchido, quando couber, no âmbito do upstream, com o nome da instalação ou unidade operacional na qual se desenvolvam as atividades fiscalizadas;

Campo 11 (Razão social ou nome): deve ser preenchido, no caso de pessoa jurídica, com a Razão Social ou, no caso de pessoa física, com o nome;

Campo 12 (Endereço): deve ser preenchido com logradouro, número e complemento do fiscalizado;

Campo 13 (Bairro/Distrito): deve ser preenchido com o nome do bairro ou do distrito de localização do fiscalizado;

Campo 14 (CEP): deve ser preenchido com o Código de Endereçamento Postal do endereço do fiscalizado;

Campo 15 (Município): deve ser preenchido com o nome do município do fiscalizado;

Campo 16 (Campo ou Bloco): deve ser preenchido com o nome do campo ou bloco a ser fiscalizado;

Campo 17 (UF/Bacia): deve ser preenchido com a sigla da Unidade da Federação do fiscalizado ou, quando for o caso, o nome da Bacia;

Campo 18 (Telefone): deve ser preenchido com o número do telefone do agente fiscalizado, se houver;

Campo 19 (Atividade): deve ser preenchido com o nome da atividade regulada, exercida pelo agente fiscalizado. No caso de posto revendedor indicar a bandeira;

Campo 20 (Correio eletrônico): deve ser preenchido com o e-mail do agente fiscalizado, se houver;

Campo 21 (Descrição da fiscalização): deve ser preenchido em correspondência aos subcampos assinalados com "X" no "Campo 07 (Procedimentos de fiscalização)". As descrições devem ser antecedidas do número e do nome dos subcampos correspondentes, conforme a seguir:

1) Boletim de Fiscalização: deve conter a descrição geral da ação de fiscalização, e, quando couber, motivação, desenvolvimento, verificações e, se necessário, horários praticados em ações com mais de dois dias;

2) Auto de Infração: deve conter a descrição do fato infracional, a disposição legal infringida e os elementos que indiquem a materialidade da infração;

3) Auto de Interdição: deve conter o enquadramento legal, a descrição dos equipamentos e instalações impedidas de funcionamento e os números dos lacres utilizados, se for o caso;

4) Auto de Apreensão: deve conter o enquadramento legal, a relação dos itens e quantidades apreendidas, e, quando couber, a descrição do estado de conservação;

5) Notificação: deve conter a descrição das providências relativas à legislação da ANP que o fiscalizado deverá adotar, o prazo e local de cumprimento da Notificação, quando aplicável, e a informação de que o não cumprimento ensejará a lavratura de Auto de Infração;

6) Termo de Coleta de Amostra: deve conter a identificação do(s) produto(s) coletado(s), procedência, números tipográficos dos envelopes utilizados para coleta de amostra, orientação quanto à guarda das amostras e, se for o caso, documentação fiscal de origem;

7) Termo de Fiel Depositário: deve conter a razão social e demais dados de identificação do fiel depositário, os itens depositados e, se for o caso, estado de conservação e autorização para utilização em rodízio operacional;

8) Certidão: deve conter a descrição de situações não usuais na ação de fiscalização;

9) Medida Reparadora de Conduta (MRC): deve conter a descrição da ação em que o agente econômico repara o não atendimento a dispositivo da legislação aplicável, em prazo pré-estabelecido, e passa a cumpri-lo em sua integralidade, evitando a aplicação de penalidades;

10) Termo final de Medida Cautelar: deve conter a espécie e o número do documento que determinou o final da Medida Cautelar, a informação de que cessaram os motivos que ensejaram a Medida Cautelar e/ou a liberação dos equipamentos, das instalações e, se for o caso, dos produtos;

11) Ato de Início de Suspensão: deve conter o número do processo administrativo que exarou a decisão de suspensão de atividade, o enquadramento legal, o prazo de suspensão, a descrição de equipamentos, instalações e produtos impedidos e os números dos lacres utilizados;

12) Ato de Término de Suspensão: deve conter a informação de ter sido cumprida integralmente ou não a pena de suspensão, a liberação para retorno das atividades e a quantidade de dias da pena que foram cumpridos;

Campo 22, para o caso do inciso I do artigo 7º desta instrução - (Nome, cargo, órgão de origem, número de matrícula e assinatura do(s) agente(s) de fiscalização): deve ser preenchido com os dados do(s) agente(s) de fiscalização responsável (is) pela lavratura do DF;

Campo 22, para o caso do inciso II do artigo 7º desta instrução, em que o DF será assinado eletronicamente - (Nome, cargo, órgão de origem e número de matrícula do(s) agente(s) de fiscalização): deve ser preenchido com os dados do(s) agente(s) de fiscalização responsável (is) pela lavratura do DF;

Campos 23 a 27: devem ser preenchidos, quando o DF for lavrado no local da fiscalização, com os dados referentes ao representante do fiscalizado;

Campo 28 (Termo de ciência ao fiscalizado): contém informações das quais o fiscalizado deve ter ciência e deve ser preenchido, ao fim da letra "B", com o endereço do escritório da ANP no qual o autuado deve apresentar defesa.

PORTARIA Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, considerando o que consta do Processo nº 48610.213162/2019 e as deliberações tomadas na 1007ª Reunião de Diretoria, realizada em 16 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01 de 31 de janeiro de 2020

Art. 2º Fica revogada a Portaria ANP nº 247, de 8 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI
Diretor-geral
Substituto

PORTARIA Nº 15, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998 e Portaria nº 69, de 06 de abril de 2011, e considerando a Resolução de Diretoria nº 0803, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 553, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	17.432,15	1
CD II	16.560,54	4
CGE I	15.688,92	23
CGE II	13.945,71	5
CGE III	13.074,10	27
CGE IV	8.716,06	20
CA I	13.945,71	11
CA II	13.074,10	5
CA III	3.639,84	16
CAS I	2.753,42	16
CAS II	2.386,29	18
CCT V	3.314,30	51
CCT IV	2.421,96	72
CCT III	1.228,94	101
CCT II	1.083,38	12
CCT I	959,29	9

DESPACHO Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com base na Resolução ANP nº 45, de 23 de novembro de 2010, e tendo em vista as deliberações tomadas na 1008ª Reunião de Diretoria, realizada em 30 de janeiro de 2020, torna pública a outorga do credenciamento como firma inspetora, da BUREAU VERITAS DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.861.221/0001-80, para o exercício das atividades de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC) indicados pela ANP e de adição de corante ao etanol anidro combustível conforme regulamento, para atuação em todo território nacional, de acordo com o Processo nº 48610.213030/2019-41.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI
Diretor-geral
Substituto

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

ATA Nº 58 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018

NIRE. 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 27 de abril de 2018, às 14 horas, na sede da Companhia, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco "A", 6º andar, parte, Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900- Brasília - DF.

2. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no Diário Oficial da União e nos jornais O Globo; Correio Braziliense e Valor Econômico, nos dias 28.03.2018, 29.03.2018 e 02.04.2018, com o seguinte teor: "MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS (Companhia aberta) CNPJ. nº 00.001.180/0001-26 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58ª Assembleia Geral Ordinária. Convocamos os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras ("Companhia") a se reunirem na sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 6º e 8º andares, parte, Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900, no dia 27 de abril de 2018, às 14 horas, em Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Completas da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; 2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; 3. Eleger até 03 (três) membros do Conselho de Administração da Companhia conforme se segue: (i) um membro a ser indicado pelo Ministério de Minas Energia - MME para assumir o mandato de ex-conselheira por este indicado e que renunciou ao cargo; (ii) um membro a ser indicado pelo MME em razão de criação de nova vaga no conselho de administração conforme deliberado na 168ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, realizada em 30 de novembro de 2017; e (iii) facultar aos acionistas titulares de ações preferenciais a eleição de membro para o Conselho de Administração, em votação em separado, desde que atendidos os requisitos estatutários para tanto; 4. Designar, entre os membros do Conselho de Administração da Companhia, seu presidente; 5. Fixar a remuneração global dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos da Companhia; e 6. Eleger membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de



novembro de 2014, o acionista pode ser representado na assembleia geral: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro. Observados os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral ora convocada, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (www.eletrobras.com/elnb/ri) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). O Acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia Geral, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 481, deverá apresentar os seguintes documentos: Documento oficial de identidade com foto; Fotocópia autenticada do ato constitutivo atualizado (estatuto social ou contrato social), no caso de pessoa jurídica; Original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada por acionista; e Via original do extrato de posição acionária fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, identificando a condição de acionista. Nos termos do parágrafo único do artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, solicita-se a entrega dos documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária ora convocada, na Superintendência de Relações com Investidores - DFR, Divisão de Atendimento ao Mercado - DFRM, na Avenida Presidente Vargas, nº. 409 - 9º Andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, durante o horário de 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas. Serão admitidos à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, no entanto, todos os acionistas que comparecerem com a documentação necessária à participação no conclave. Conforme o disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 1º e 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, os Senhores Acionistas representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, desde que observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral Ordinária ora convocada. As deliberações serão tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada por maioria de votos, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital social da Companhia. Encontram-se à disposição dos acionistas na Superintendência de Relações com Investidores - DFR, Departamento de Relacionamento com o Mercado e Empréstimo Compulsório - DFRM, na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 9º Andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ e nos websites da Companhia (www.eletrobras.com/elnb/ri) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (www.bmfbovespa.com.br) toda documentação pertinente à matéria que será deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do artigo 133, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e artigo 9º da Instrução CVM 481. Brasília, 26 de março de 2018. José Guimarães Monforte Presidente do Conselho de Administração". 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: A proposta de administração e edital de convocação foram publicados e divulgados, em consonância com o inciso II do Art. 124 e §3º do Art. 135 da Lei das Sociedades por Ações e Art. 8 da Instrução CVM 559, de 27 de março de 2015, no Diário Oficial da União; nos jornais O Globo; Valor Econômico; e Correio Brasileiro e nos websites da Companhia (www.eletrobras.com/elnb/age/) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), sendo que o edital de convocação foi ainda publicado nos dias 28.03.2018, 29.03.2018 e 02.04.2018, no Diário Oficial da União e nos jornais O Globo; Valor Econômico; e Correio Brasileiro, conforme descrito no item 2 acima. 4. PRESENÇA: Presentes os acionistas representando 81,9% (oitenta e um vírgula nove por cento) do capital social votante da Companhia, considerando os presentes fisicamente e os que se fizeram representar, nos termos da legislação aplicável, conforme assinaturas constantes da folha 80 do Livro de Presença de Acionistas nº 04, incluindo a do representante da União, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, credenciado pela Portaria/PGFN nº 128, de 12 de março de 2018, publicada no DOU de 14.03.2018, e aqueles que apresentaram Boletim de Voto à distância válido. Presentes também o advogado do Departamento Jurídico Consultivo, Sr. RODRIGO MADEIRA HENRIQUE DE ARAUJO; o Chefe interino da Superintendência de Relações com os Investidores, Sr. FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA; o Chefe do Departamento de Governança Corporativa, Sr. RONALDO GARCIA BARBOZA; a Chefe do Departamento da Gestão da Integridade, Sra. RENATA DE OLIVEIRA FERREIRA; o Chefe da Superintendência de Contabilidade, Sr. RODRIGO RUIZ; os representantes do Conselho Fiscal, Sra. PATRÍCIA VALENTE STIERLI e o Sr. MÁRCIO LEÃO COELHO; o representante dos auditores independentes, KPMG Auditores Independentes, Sr. LUCAS GOMES ARRUDA. 5. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 42 do Estatuto, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ARMANDO CASADO DE ARAUJO, em substituição ao Presidente da Eletrobras, Sr. WILSON FERREIRA JUNIOR NETO, conforme Resolução da Eletrobras nº 259, de 16.04.2018, secretariado pela Sra. CLÁUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH. Compuseram a mesa os demais indicados no item 4 acima. 6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar, a respeito da seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Completas da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; 2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; 3. Eleger até 03 (três) membros do Conselho de Administração da Companhia conforme se segue: (i) um membro a ser indicado pelo Ministério de Minas Energia - MME para assumir o mandato de ex-conselheira por este indicado e que renunciou ao cargo; (ii) um membro a ser indicado pelo MME em razão de criação de nova vaga no conselho de administração conforme deliberado na 168ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, realizada em 30 de novembro de 2017; e (iii) facultar aos acionistas titulares de ações preferenciais a eleição de membro para o Conselho de Administração, em votação em separado, desde que atendidos os requisitos estatutários para tanto; 4. Designar, entre os membros do Conselho de Administração da Companhia, seu presidente; 5. Fixar a remuneração global dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos da Companhia; e 6. Eleger membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia. 7. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, foi aprovado pelos acionistas presentes que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6.404/76. Isso posto, após exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: 7.1 - Aprovar, por maioria, o relatório anual da administração da ELETROBRAS e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, observadas, contudo, as incertezas quanto à divulgação de novas informações referentes à "Operação Lava-Jato" que possam modificar de forma relevante as premissas e estimativas utilizadas na elaboração das Demonstrações Contábeis, conforme parecer da STN - Secretaria do Tesouro Nacional. 7.1.1. Consignar que o item 7.1 foi aprovado por 911.197.864 votos, havendo ainda 5.350 votos contrários e 35.909.158 abstenções. 7.1.2 - O BNDES/Bndespar solicitou que se consignasse em ata o que segue: "acerca dos desvios de conduta identificados pela investigação independente, que a Companhia: (i) deva buscar, assim como deve fazer com que suas Controladas busquem ressarcimento pelos eventuais danos causados por terceiros à Companhia ou a suas investidas; e (ii) deve acompanhar o desenrolar das investigações ainda não concluídas, a fim de mensurar eventuais impactos adicionais em seu resultado ou de suas investidas, assim como, caso confirmadas novas irregularidades, buscar ressarcimento pelos danos causados por terceiros". 7.2 - Aprovar, por maioria, a Destinação do Resultado do exercício, conforme a proposta apresentada pela administração da Companhia. 7.2.1. - Consignar que o item 7.2 foi aprovado por 857.989.554 votos, havendo ainda 76.610.848 votos contrários e 12.511.970 abstenções. 7.2.2 - Consignar a manifestação do representante de acionistas ordinaristas e preferencialistas 3G Radar quanto a se opor à destinação do resultado do

exercício, conforme consta da Proposta da Administração, formulada por meio de carta, datada de 24 de abril de 2018, encaminhada à Companhia e que seguirá anexa a esta ata. 7.3 - Aprovar, por maioria, após a análise do currículo e demais declarações pertinentes, a eleição de um membro para o Conselho de Administração, indicado pelo Ministério de Minas Energia - MME para assumir o mandato de ex-conselheira por este indicado e que renunciou ao cargo, conforme a seguir: 7.3.1 - Sr. MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Pedro Avancine nº 363, complemento 32W, Jardim Panorama, São Paulo, SP, 05679-160, portador da carteira de identidade nº. 404.399, expedida pela MM/RJ, inscrito no CPF sob nº. 004.275.077-66, consignando-se que a Assembleia o dispensou do atendimento ao disposto no Artigo 147, § 3º, inciso I, da Lei nº. 6.404/1976, abstendo-se o BNDES/Bndespar de manifestar-se quanto à dispensa. 7.3.2 - Consignar que o item 7.3 foi aprovado por 939.814.120 votos, havendo ainda 26.499 votos contrários e 7.271.753 abstenções. 7.4 - Aprovar, por maioria, após a análise do currículo e demais declarações pertinentes, a eleição de um membro para o Conselho de Administração, indicado pelo MME em razão de criação de nova vaga no conselho de administração conforme deliberado na 168ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, realizada em 30 de novembro de 2017, conforme a seguir: 7.4.1 - Sr. MANOEL ARLINDO ZARONI TORRES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Dr. Armínio Tavares nº 147, apt. 701, Ed. Santa Fé, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-250, portador da carteira de identidade nº. M 428.567, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 115.116.056-34, consignando-se que a Assembleia o dispensou do atendimento ao disposto no Artigo 147, § 3º, inciso I, da Lei nº. 6.404/1976, abstendo-se o BNDES/Bndespar de manifestar-se quanto à dispensa. 7.4.2 - Consignar que o item 7.4 foi aprovado por 934.540.903 votos, havendo ainda 26.499 votos contrários e 12.544.970 abstenções. 7.5 - Consignar que a União justifica a indicação das pessoas para os cargos de Conselheiros de Administração, que podem estar ocupando cargo público na Administração Pública Federal, no momento de sua eleição, em razão do interesse público, 7.6 - Aprovar, por maioria dos preferencialistas, após a análise do currículo e demais declarações pertinentes, a eleição, pelos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, conforme artigo 17, III, do Estatuto Social da Companhia e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações, de um membro para o Conselho de Administração, em votação em separado, atendidos os requisitos estatutários para tanto a seguinte candidata: 7.6.1 - Sra. ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA, brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Rua Vinícius de Moraes nº 280, apt. 201, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, portadora da carteira de identidade (RG) nº. 2.130.511, expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF sob o número 590.604.504-00. 7.6.2 - Consignar que para a votação do item 7.6 foram excluídas do capital social o total de ações ordinárias e preferenciais detidas pela União e pelo BNDES/Bndespar, para fins de quórum necessário para eleger este membro do Conselho de Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 32 do Estatuto Social, conforme entendimento exarado pelo representante do Jurídico da empresa nesta Assembleia. 7.6.3 - Consignar que o item 7.6 foi aprovado por 120.095.015 votos, havendo ainda 118.114 votos contrários e 45.755.877 abstenções. 7.7 - Consignar que, com as investidas dos novos membros do Conselho de Administração da Eletrobras, o colegiado passa a constar com os seguintes membros independentes, nos termos do art. 36 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, dos critérios de independência definidos pela Lei Americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley) e pelo Dow Jones Sustainability Indexes (DJSI): JOSÉ PAIS RANGEL, JOSÉ GUIMARÃES MONFORTE, VICENTE FALCONI CAMPOS, MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA, MANOEL ARLINDO ZARONI TORRES e ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA. 7.8 - Consignar que a investidura dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos membros do Conselho de Administração aludido no Regulamento do Nível 1 da B3 - Brasil, Bolsa & Balcão, bem como à assinatura e entrega dos demais documentos pertinentes. 7.9 - Consignar que os mandatos dos membros eleitos para o Conselho de Administração, nesta Assembleia Geral Ordinária, iniciam-se após assinado Termo de Posse, no âmbito da legislação vigente, e encerrar-se-ão na data de realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2019. 7.10 - Consignar que os candidatos eleitos tiveram seus nomes aprovados previamente pelo Departamento de Governança Corporativa e pelo Departamento da Gestão da Integridade, bem como pelo Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade da Eletrobras, no que se refere aos requisitos do artigo 17 da Lei Federal nº 13.303 ("Lei das Estatais") e do Decreto nº 8.945. Consignar que os acionistas que os elegeram afirmam que os mesmos atendem todos os requisitos da Lei das Sociedades por Ações, em especial do Artigo 147, parágrafo terceiro; do Estatuto Social da Companhia, em especial do Artigo 23; e da Lei 13.303/2016, em especial do Artigo 17, e, que estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração correspondente, nos termos do Artigo 147, parágrafo quarto da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 2º da Instrução CVM 367/2002, responsabilizando-se, nos termos de lei, por tal declaração. 7.11 - Consignar que foi aprovado, por maioria, que a Presidência do Conselho de Administração seja exercida pelo Sr. JOSÉ GUIMARÃES MONFORTE. 7.11.1 - Consignar que o item 7.11 foi aprovado por 925.596.607 votos, havendo ainda 8.969.795 votos contrários e 12.545.970 abstenções. 7.12 - Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva, conforme tabela fornecida pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, contendo as seguintes observações: fixar em até R\$ 10.759.950,95 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; a. recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; b. delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; c. fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d. vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; e. vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; f. caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; g. caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; h. condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; i. condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pelo SEST para essa Empresa; j. fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e k. fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 60% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. 7.12.1 - Consignar que o item 7.12, que contém a ressalva do acionista controlador, a União, foi aprovado por 554.395.652 votos, restando ainda 326.411.421 votos a favor, 53.757.714 votos contrários e 12.547.585 abstenções na Proposta da Administração. 7.12.2 - Consignar que o BNDES/Bndespar se absteve de votar quanto à ordem do dia expressa no item 7.12. 7.13 - Aprovar, após a análise do currículo e demais declarações pertinentes, a eleição de 2 (dois) membros suplentes para o Conselho Fiscal, representantes de acionistas minoritários, conforme a seguir: a. Sr. CHARLES RENÉ LEBARBENCHON, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 183, bloco B, 6º andar, salas 609 a 613, Ceisa Center, Centro, Florianópolis, SC, 88015-100, portador da carteira de identidade (RG) nº. 968.380, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o número 769.387.609-00, consignando-se que, considerando o disposto no Artigo 162, § 2º, da Lei 6.404/76, a Assembleia o dispensou do atendimento ao disposto no Artigo 147, § 3º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, abstendo-se o BNDES/Bndespar de manifestar-se quanto à eleição. b. Sr. ANDRÉ EDUARDO DANTAS, brasileiro, divorciado, advogado, domiciliado na Avenida Paulista, 1499, cj. 901-3, São Paulo, SP, 01311-100, portador da carteira de identidade (RG) nº. 19.303.427, expedida



pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 114.748.808-96, consignando-se que, considerando o disposto no Artigo 162, § 2º, da Lei 6.404/76, a Assembleia o dispensou do atendimento ao disposto no Artigo 147, § 3º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, abstendo-se o BNDES/Bndespar de manifestar-se quanto à eleição. 7.13.1 - Consignar que o item 7.13, alínea a, foi aprovado por 115.150.435 votos, nos termos do art. 161, § 4º, letra b, da Lei nº. 6.404/1976, havendo ainda 134 votos contrários e 50.818.437 abstenções. 7.13.2 - Consignar que o item 7.13, alínea b, foi aprovado por 115.150.435 votos, nos termos do art. 161, § 4º, letra b, da Lei nº. 6.404/1976, havendo ainda 134 votos contrários e 50.818.437 abstenções. 7.13.3 - Consignar que os membros eleitos para o Conselho Fiscal, conforme o disposto no item 7.14, letras a e b, serão, respectivamente, suplentes dos atuais Conselheiros Fiscais titulares PATRÍCIA VALENTE STIERLI e RONALDO DIAS. 7.13.4 - Consignar que o representante da União votou pela manutenção da vacância do Conselheiro Fiscal suplente, representante da União no Conselho Fiscal da Eletrobras. 7.14 - Consignar que os mandatos dos membros suplentes eleitos para o Conselho Fiscal, nesta Assembleia Geral Ordinária, iniciam-se nesta data e encerrar-se-ão na data de realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2019. 7.153 - Consignar que foi perguntado pelo Presidente da Assembleia, em cada item da ordem do dia, se algum acionista presente gostaria de alterar eventual voto manifestado por meio de Boletim de Voto à Distância. 8.ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspenda a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário, dos fatos ocorridos. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) ARMANDO CASADO DE ARAUJO - Presidente; LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY - Representante da União Federal; DANILO MESSERE ROMANCINI - Representando BNDES/BNDESPAR; RAPHAELLE SIQUEIRA NÓBREGA INTERAMINENSE DE CASTRO - Representando: CITIBANK, N.A.-DEPOSITARY RECEIPT SERVICES; CHRISTIANO MARQUES DE GODOY - Representando: FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES DINAMICA ENERGIA; BANCLASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; KOPERNIK GLOBAL ALL-CAP EQUITY FUND (A SUB-FUND HEREBY REPRE; PINEHURST PARTNERS, L.P.; PUBLIC EMPLOYEES RE ASSOC OF NEW MEXICO; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; CAPITAL INTERNATIONAL FUND; CONSTRUCTION & BUILDING UNIONS SUPER FUND; FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JPMORGAN FUNDS (IRELAND) ICAY; NEW WORLD FUND, INC.; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MUTB400045796; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; CITIPREVI - CITI 200 ANOS - FIM; Geração Futuro; GERACAO FUTURO L.PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; HAGOP GUEREKMEZIAN; HAGOP GUEREKMEZIAN FILHO; KAROLINE GUEREKMEZIAN VELLOSO; LUIZ BARSÍ FILHO; REGINA NIETO MOTTA GUEREKMEZIAN; LUIZ ALFREDO PAULIN - Representando Fator; FI FATOR JABURA ACOES; FELIPE MARIN VIEIRA - Representando: 3G RADAR; 3G RADAR MASTER FIA; NORMANDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; XINGO FIA; ECLIPSEON FIM CP IE; HELONA INVESTMENTS LLC; MALIKO INVESTMENTS LLC; ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA; ATMOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; ATMOS TERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; LINUS LLC; NAUTILUS INVESTMENTS LLC; LEONARDO IZECKSOHN; SQUADRA MASTER LONG BIASED FIA; SQUADRA MASTER LONG ONLY FIA; SQUADRA INSTITUCIONAL FIA; SQUADRA HORIZONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FPRV SQA SANHACO FIA PREVIDENCIARIO; GROUPEUR EQUITY LLC; SNAPPER EQUITY LLC; MANUKA INVESTMENTS LLC; VOTANTES À DISTÂNCIA: BERNSTEIN DEL BUS TRUST,EMERG.MKTS SER.; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; AB FCP II - EMERGING MARKETS VALUE PORTFOLIO; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; GMO M R FD(ONSH) A S O GMO M PORTFOLIOS (ONSHORE), L.P.; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; NORGES BANK; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; NEUBERGER BERMAN SYSTEMATIC GLOBAL EQUITY TRUST; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STATE ST B AND T C INV F F T E RETIR PLANS; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD-MAIN A/C; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC.; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; VKF INVESTMENTS LTD; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C); FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; STATE STREET C S JERSEY L T O T COSM I F; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; THE SEI EMERGING MARKETS EQUITY FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN; DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; GMI INVESTMENT TRUST; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY IV PUBLIC LIMITED COMPANY; GARD COMMON CONTRACTUAL FUND; COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER; ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF; TIFF MULTI-ASSET FUND; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; GMO TRUST ON BEHALF O GMO TAX M I E FUND; DEUTSCHE LATIN AMERICA EQUITY FUND; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; THE TEXAS EDUCATION AGENCY; VANG FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FD, A S OF V INTER E I FDS; GOVERNMENT OF SINGAPORE; SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EIF - LENDING; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ISHARES MSCI BRIC ETF; PEOPLE S BANK OF CHINA; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK; POWERSHARES DWA EMERGING MARKETS TECHNICAL LEADERS PORTFOLIO; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; EASTSPRING INVESTMENTS; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F; WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST; XEROX CORPORATION RETIREMENT & SAVINGS PLAN; STICHTING PGGM DEPOSITARY; ARIZONA PSPRS TRUST; FIDELITY SALEM

STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; TRUST CUSTODY SERVICES BANK, LTD.RE: BRAZIL INFRASTRUCTURE; BNY MELLON TR & DEP (UK) LIM AS T OF IS EM MK EQ I FD (UK); POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS UCITS ETF; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; GMO ALPHA ONLY FUND, A SERIES OF GMO TRUST; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA E E F I M F; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CANADIAN CHRISTIAN SCHOOL PENSION TRUST FUND; X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY ETF; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; EUROPEAN CENTRAL BANK; ADVISER MANAGED TRUST - TACTICAL OFFENSIVE EQUITY FUND; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; PACIFICO ACOES MASTER FIA; RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ISHARES MSCI BRAZIL UCITS ETF USD (ACC); MERCER QIF FUND PLC; K INVESTMENTS SH LIMITED; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; SQUADRA TEXAS LLC; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; VICTORIAN SUPERANNUATION FUND; THE TREASURER OF THE S OF J ON B OF THE S OF J COMM INV FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; PACIFICO LB MASTER FIM; ST STR RUSSELL FUND GL EX-U.S. INDEX NON-LEND COMMON TR FD; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL MULTI-ASSET CORE; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFO; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; PACIFICO RV MASTER FIA; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; KOPERNIK GLOBAL ALL CAP FUND; SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST; AQUILA EMERGING MARKETS FUND; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; INTERVENTURE EQUITY INVESTMENTS LIMITED; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA E M E F; SSGA SPDR ETFs EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY; STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; THE TIFF KEYSTONE FUND, L.P.; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; GMO TAX-MANAGED GLOBAL BALANCED PORTFOLIO A S O GMO M P O LP; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; KNIGHTS OF COLUMBUS INTERNATIONAL EQUITY FUND; ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF; ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR GLOBAL ETF; LEGATO CAPITAL MANAGEMENT INVESTMENTS, LLC; RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL MULTI-STRATEGY INCOME F; KOPERNIK INTERNATIONAL FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10; GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; BLACKROCK MSCI EMERGING MARKETS DIVERSIFIED MULTI-FACTOR FUN; KOPERNIK GLOBAL ALL-CAP MASTER FUND, LP; KOPERNIK GLOBAL REAL ASSET FUND, LP; KOPERNIK GLOBAL UNCONSTRAINED MASTER FUND, LP; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD; RUSSELL INVESTMENT COMPANY V PUBLIC LIMITED COMPANY; LEGAL & GENERAL ICAY; MM SELECT EQUITY ASSET FUND; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; CC&L MULTI-STRATEGY FUND; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; CITITRUST LIMITED AS TRUSTEE OF BLACKROCK PREMIER FUNDS - BL; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; OPPENHEIMER EMERGING MARKETS REVENUE ETF; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) DIV; STICHTING BLUE SKY PASSIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FU; RUSSELL INVESTMENT COMPANY MULTI-ASSET GROWTH STRATEGY FUND; THE COMMONWEALTH FUND; CADENCE GLOBAL EQUITY FUND L.P.; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; POWERSHARES PUREBETA FTSE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; USAA MSCI EMERGING MARKETS VALUE MOMENTUM BLEND IN; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; PACIFICO LB 2 MASTER FIA; VANECK VECTORS MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS E; TJ-NONQUALIFIED, LLC; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB DAIWA LA EQUITY FD; CITY OF EDMONTON EQUITY UNIT TRUST; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; BELL SOUTH CORPORATION RFA VEB A TRUST; THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL INFRA; GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; NEUBERGER BERMAN INVESTMENT FUNDS PLC; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; BERESFORD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; SSGA SPDR ETFs EUROPE I PLC; MANULIFE ASSET MANAGEMENT EMERGING MARKETS EQUITY POOLED F; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES LR FUND; ALLIANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - A I ALL-C P S; THE GOVERNMENT OF HIS M THE S AND Y D-P OF BRUNEI DARUSSALAM; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; THE BUNTING EMERGING EQUITY TE LIMITED LIABILITY COMPANY; THE BUNTING FAMILY EMERGING EQUITY LIMITED LIABILITY COMPANY; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; VOYA INVESTMENT MANAGEMENT CO. LLC; GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL WORLD ALPHA EXTENSION FUND I; PIMCO EQUITY SERIES:PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS F; PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC; GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND; JOHN HANCOCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; GIVI GLOBAL EQUITY FUND; MANULIFE ASSET MANAGEMENT UCITS SERIES ICAY; CC AND L Q 140-40 FUND; FSS EMERGING MARKET EQUITY TRUST; DEUTSCHE X-TRACKERS FTSE EMERGING COMPREHENSIVE FACTOR ETF; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I; OPPENHEIMER GLOBAL REVENUE ETF; BANCHORY LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; AJO EMERGING MARKETS LARGE-CAP FUND, LTD.; DESJARDINS EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - CONTROLLED VOLATIL; LEGAL & GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC; VIRTUS GLOVISTA EMERGING MARKETS ETF; RBC EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2.

CLÁUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH
Secretária



ATA Nº 175 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019

NIRE. 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de novembro de 2019, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 6º andar - Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, 70716-900. 2. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Ações"), no Diário Oficial da União e nos jornais O Globo, Correio Braziliense e Valor Econômico, nos dias 15.10.2019, 16.10.2019 e 17.10.2019. 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Além do disposto no item 2 acima, o edital de convocação e a Proposta da Administração foram também publicados e divulgados nos websites da Companhia (www.elektrobras.com/ri/assembleiasacionistas) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). 4. PRESENÇA: Presentes os acionistas representando 810.829.438 ações totais, correspondentes a 59,94% (cinquenta e nove vírgula noventa e quatro por cento) do capital social votante da Companhia, considerando os presentes fisicamente ou que se fizeram representar, nos termos da legislação aplicável, conforme assinaturas constantes da folha 86 do Livro de Presença de Acionistas nº. 04, incluindo a do representante da União, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, designado pela Portaria PGFN nº 128, de 07.02.2019, publicada no DOU de 11.02.2019, e aqueles que apresentaram Boletim de Voto à distância válido. O referido quórum de instalação atende ao mínimo de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, conforme previsto no artigo 125 da Lei 6.404/1976, para deliberar os itens da ordem do dia. Presentes também, para esclarecimentos e apoio à mesa, o a advogada da Superintendência Jurídica, Cristiane Vieira de Paiva, a Superintendente de Relações com Investidores, Paula Prado Rodrigues Couto, o Gerente de Relacionamento com o Mercado, Francisco de Assis Duarte de Lima, e os Conselheiros Fiscais da Eletrobras Eduardo Coutinho Guerra e Thaís Márcia Fernandes Matano Lacerda. 5. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do Artigo 17, § 8º, do Estatuto, a Diretora de Governança, Riscos e Conformidade, LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA, em substituição ao Presidente da Eletrobras, WILSON FERREIRA JR., conforme Resolução da Diretoria Executiva nº 745, de 04.11.2019, sendo secretariado por CLAUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH. 6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta da administração para aumentar o capital social da Companhia, por subscrição privada, até o montante de R\$ 9.987.786.560,33 (nove bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de novas ações ordinárias, pelo preço unitário de R\$ 35,72 (trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para as novas ações ordinárias, e de novas ações preferenciais classe "B", pelo preço unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para as novas ações preferenciais de classe "B", todas novas ações escriturais e sem valor nominal, nos termos dos Artigos 170 e 171 da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, sendo que o montante mínimo de R\$ 4.054.016.419,37 (quatro bilhões, cinquenta e quatro milhões, dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), será subscrito e integralizado pelo acionista controlador, União Federal, mediante a capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital. 7. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas, foi aprovado pelos acionistas presentes que a ata seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/1976 - Lei das Sociedades por Ações. Após exame e discussão das matérias da ordem do dia, conforme o disposto no edital de convocação, os acionistas deliberaram o quanto segue, nos termos do mapa de votação anexo: 7.1. Aprovar, por maioria, o aumento de capital social da Companhia, por subscrição privada, até o montante de R\$ 9.987.786.560,33 (nove bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de novas ações ordinárias, pelo preço unitário de R\$ 35,72 (trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para as novas ações ordinárias, e de novas ações preferenciais classe "B", pelo preço unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para as novas ações preferenciais de classe "B", todas novas ações escriturais e sem valor nominal, nos termos dos Artigos 170 e 171 da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, sendo que o montante mínimo de R\$ 4.054.016.419,37 (quatro bilhões, cinquenta e quatro milhões, dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), será subscrito e integralizado pelo acionista controlador, União Federal, mediante a capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, tendo havido 787.492.951 votos favoráveis à proposta da Administração, 377.797 votos contrários e, ainda, 22.958.690 abstenções. 8. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos e suspenda a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada pelos presentes (a.a.) LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA - Presidente; LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY - Representando a União Federal; IAN DOS SANTOS OLIVEIRA MILHOMEN - Representando: CITIBANK, N.A. - DEPOSITORY RECEIPT SERVICES; RICARDO JOSÉ MARTINS GIMENEZ - Representando: AMUNDI FUNDS; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT; BANCLASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BEST INVESTMENT CORPORATION; FIDELITY UCITS II ICAP / FIDELITY MSCI EMERGING M I FUND; FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES DINAMICA ENERGIA; HSBC POOLED INVESTMENT FUND - HSBC POOLED GLOBAL EQUITY FUND; JANUS HENDERSON EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; JOSE PAIS RANGEL; KOPERNIK GLOBAL ALL-CAP EQUITY FUND (A SUB-FUND HEREBY REPRE; PARVEST; PINEHURST PARTNERS, L.P.; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC; VOTANTES À DISTÂNCIA: WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; BERNSTEIN DEL BUS TRUST,EMERG.MKTS SER.; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; AB FCP II - EMERGING MARKETS VALUE PORTFOLIO; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; NORGES BANK; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.O.; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; PANAGORA GROUP TRUST; ROCKFELLER BROTHERS FUND; SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC.; ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; THE FIRST CHURCH OF CHRIST SCIENT B MASS; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD; VKF INVESTMENTS LTD; GMAM GROUP PENSION TRUST II; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; FSS TRUSTEE CORPORATION; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; AMERICAN HONDA MASTER RETIREMENT TRUST; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; BP PENSION FUND; SPAENGLER IQAM INVEST GMBH FOR SPAENGLER IQAM EQ EMER MKTS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN

AMER; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMP; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; INTERNATIONAL EQUITY FUND; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NORTHERN TRUST LUXEMBOURG MGMT CO SA ON BEHALF OF UNIVEST; THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER; ALASKA COMMON TRUST FUND; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; TIFF MULTI-ASSET FUND; ALLIANCEBERNSTEIN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SPDR MSCI ACWI EX-US ETF; DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; MERCER OSS TRUST; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; THE TEXAS EDUCATION AGENCY; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; GOVERNMENT OF SINGAPORE; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; STICHTING BEDRIJFSPENS ZORGVERZEKERAAARS; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ISHARES MSCI BRIC ETF; PEOPLE S BANK OF CHINA; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK; EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND; KBI INSTITUTIONAL FUND ICAP; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO; THE MASTER TRUST BOJ, LTD. RE: RUSSELL GLOBAL ENVIR. TEC. FD; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; PRAMERICA SICAV; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; RARE EMERGING MARKETS FUND; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CHALLENGE FUNDS; GAM MULTISTOCK; TRUST CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F; FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBAS TRUST; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; STICHTING PGGM DEPOSITARY; ARIZONA PSPRS TRUST; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS UCITS ETF; HPE COMMON CONTRACTUAL FUND; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL INFRA; GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; QSUPER; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADAX FUND; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; MACQUARIE INV MANAG LTD AS RESP ENT FOR ARROWST EM MKTS FD; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA E E F I M F; HSBC EMERGING MARKETS POOLED FUND; NEUBERGER BERMAN INVESTMENT FUNDS PLC; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; BERESFORD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; JAPAN TRUSTEE SER BK, LTD. STB LM BR HIGH DIVIDEND E M FUND; VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND; TYCO ELECTRONICS RETIREMENT SAVINGS INVESTMENT PLAN TRUST; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADAX FUND; SSGA SPDR ETFs EUROPE I PLC; EUROPEAN CENTRAL BANK; ADVISER MANAGED TRUST - TACTICAL OFFENSIVE EQUITY FUND; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; AB SICAV I - EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI ACWI ETF; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; JNL/MELLON EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; AB CAP FUND, INC. - AB EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORT; OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST; FIDELITY INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS F; NGS SUPER; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET US GROUP TRUST; INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; MERCER QIF FUND PLC; JEFFREY LLC; K INVESTMENTS SH LIMITED; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; SQUADRA TEXAS LLC; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; CENTURYLINK, INC. DEFINED CONTRIBUTION PLAN MASTER TRUST; NFS LIMITED; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; VICTORIAN SUPERANNUATION FUND; ALLIANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - A I ALL-C P S; EMERGING MARKETS EQUITY FUND S OF M P F WORLD FUNDS, LLC; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; PACIFICO LB MASTER FIM; THE GOVERNMENT OF HIS M THE S AND Y D-P OF BRUNEI DARUSSALAM; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; ST STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F; PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD; THE GENERAL MOTORS CANADIAN HOURLY-RATE EMPLOYEES PENSION PL; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR; THE BUNTING EMERGING EQUITY TE LIMITED LIABILITY COMPANY; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS EQUAL COUNTRY WEIGHT ETF; TCW EMERGING MARKETS MULTI-ASSET OPPORTUNITIES FUND; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; ARR. CAP. IRE. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. (GBP) CCF, A SF OACCF; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; THE BUNTING FAMILY EMERGING EQUITY LIMITED LIABILITY COMPANY; KOPERNIK GLOBAL ALL CAP FUND; GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; LACM GLOBAL EQUITY FUND L.P.; INTERVENTURE EQUITY INVESTMENTS LIMITED; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; AQR FUNDS - AQR EMERGING MULTI-STYLE FUND; CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND; THE



MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA E M E F; SSGA SPDR ETFs EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY; STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; THE TIFF KEYSTONE FUND, L.P.; LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY ALPHA EXTENSION FUND L; AMERICAN CENT STRAT ASSET ALLOC INC MULTI-ASS INC FUND; KBI DST EMERGING MARKET ESG FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST; AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; CATHOLIC INVESTOR INTERNATIONAL EQUITY FUND; ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR GLOBAL ETF; KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT; LEGATO CAPITAL MANAGEMENT INVESTMENTS, LLC; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL WORLD ALPHA EXTENSION FUND I; RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL MULTI-STRATEGY INCOME F; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND; GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; KOPERNIK INTERNATIONAL FUND; TCW DEVELOPING MARKETS EQUITY FUND; 7IM EMERGING MARKETS EQUITY VALUE FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10; MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CATHOLIC ENDOWMENT FUND, LP; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; AB INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITIES SERIES; LACM EMII, L.P.; SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; BERNSTEIN FUND, INC. - INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITIES PORT; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I; FIRST TRUST RIVERFRONT DYNAMIC EMERGING MARKETS ETF; GAM STAR FUND PLC; KOPERNIK GLOBAL ALL-CAP MASTER FUND, LP; KOPERNIK GLOBAL LONG-TERM OPPORTUNITIES FUND, LP; TCW AMERICAS DEVELOPMENT ASSOC.; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT COMPANY V PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT COMPANY SELECT INTERNATIONAL EQUITY FUND; BARTHE HOLDINGS LLC; TYLER FINANCE LLC; LEGAL GENERAL ICAV; AQR EMERGING EQUITY EDGE FUND, L.P.; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA E. M. E. FUND; AQR FUNDS - AQR EMERGING RELAXED CONSTRAINT EQUITY FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; INVESTORS WHOLESale EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; INVESCO EMERGING MARKETS REVENUE ETF; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) DIV; INVESCO GLOBAL REVENUE ETF; RUSSELL INVESTMENT COMPANY MULTI-ASSET GROWTH STRATEGY FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; THE COMMONWEALTH FUND; CADENCE GLOBAL EQUITY FUND L.P.; WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES LR FUND;

FTSE RAFI EMERGING INDEX NON-LENDABLE FUND; DESJARDINS EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - CONTROLLED VOLATIL; LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; VIRTUS GLOVISTA EMERGING MARKETS ETF; VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF; NEST ABSOLUTE RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; THE INCUBATION FUND, LTD.; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; PACIFICO LB 2 MASTER FIA; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; RBC EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH EMERGING; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; PFM MULTI-MANAGER SERIES TRUST - PFM MULTI-MANAGER; TJ-NONQUALIFIED, LLC; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; NEW CHURCH INVESTMENT FUND; UTILICO EMERGING MARKETS TRUST PLC; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN); SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO II, LTD.; BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO TRADING COMPANY, LTD; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; TJ-QUALIFIED, LLC; TORK MASTER FIA; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG; KAISER FOUNDATION HEALTH PLAN, INC. RETIREE HEALTH; TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ALPHA EXTENS; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; PUBLIC PENSION AGENCY; BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO@12% TRADING COMPANY;; KOPERNIK GLOBAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND; SYMMETRY PANORAMIC INTERNATIONAL EQUITY FUND; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; ELEMENTS EMERGING MARKETS PORTFOLIO; ARROW DWA COUNTRY ROTATION ETF; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND; FIDEICOMISO FAE; PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTERGRATIE; AB INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITIES HARVESTING SER; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; ARROWSTREET (CANADA) ACWI MINIMUM VOLATILITY ALPHA EXTENSION; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM; ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F; FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO; RUSSELL INVESTMENTS YIELD OPPORTUNITIES POOL; RBC EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS MULTI-STRATEGY EQUITY FUN; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BT WHOLESale MULTI-MANAGER INTERNATIONAL SHARE FUND; C.M.B.AS T.OF T.RJ REYNOLDS TOB.C.D.B.M.TR.; FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC; FORSTA AP-FONDEN; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; MINeworkers PENSION SCHEME; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SBC MASTER PENSION TRUST; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF WYOMING; STICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARE INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; SILVIO TINI DE ARAUJO; BONSUCEX HOLDING S.A.; CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES.

CLÁUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH
Secretária

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve: Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Instituição solicitante	Cargo	Validade do Passaporte
Ana Lúcia de Souza Mendonça	Ofício SEI Nº 12983/2020/ME datado de 21/01/2020	Ministério da Economia	Dependente do Diretor Executivo da <i>constituency</i> do Brasil junto ao Conselho Executivo do Fundo Monetário Internacional -FMI	30/05/2021

ERNESTO ARAÚJO

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.342, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 04, realizada nos dias vinte e sete a trinta de janeiro de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados.

Recorrente: IVOCLAR VIVADENT LTDA.
CNPJ: 04.004.675/0001-60
Processos: 25759.146696/2004-10 e 25759.958655/2016-37
Expedientes dos recursos: 115018/11-9 e 0732731/17-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 998/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 1105/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.318.797/0001-00
Processo: 25759.296525/2004-31
Expediente do recurso: 964408/10-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, com a REVISÃO DE OFÍCIO para desconsiderar a dobra do valor da multa em razão da inexistência da agravante da reincidência, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 997/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ: 36.140.812/0001-80
Processo: 25752.221907/2016-71
Expediente do recurso: 0537554/17-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar o valor da multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1002/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 61.416.129/0002-50
Processo: 25759.072970/2003-26
Expediente do recurso: 104502/11-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1032/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA
CNPJ: 68.929.413/0001-99
Processo: 25767.692470/2010-72
Expediente do recurso: 0911274/13-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1001/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SAGRES LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA.
CNPJ: 05.291.903/0001-92
Processo: 25751.537778/2011-50
Expediente do recurso: 0134225/14-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1031/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ: 66.000.787/0001-08
Processo: 25759.569041/2007-69
Expediente do recurso: 268275/11-3



Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1033/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: KUKA PRODUTOS INFANTIS LTDA.
CNPJ: 51.172.880/0004-67
Processo: 25759.268983/2004-80
Expediente do recurso: 222407/11-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1030/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. EPP
CNPJ: 05.153.990/0001-11
Processo: 25759.370021/2010-24
Expediente do recurso: 0579193/13-6 e 0596096/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar o valor da multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1000/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.
CNPJ: 14.522.178/0001-07
Processo: 25759.927505/2016-21
Expediente do recurso: 0212159/17-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 828/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PAST CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP
CNPJ: 66.918.392/0001-80
Processo: 25759.006788/2004-68
Expediente do recurso: S/N
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, DECLARAR A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 827/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA
CNPJ: 15.559.082/0001-86
Processo: 25351.023800/2014-97
Expediente do recurso: 0921552/14-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 657/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 57.442.774/0001-90
Processo: 25759.368802/2012-21
Expediente do recurso: 2521801/16-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 829/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: VB FERRARI TRANSPORTES
CNPJ: 05.369.328/0001-01
Processo: 25759.080377/2008-68
Expediente do recurso: 097209/11-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, DECLARAR A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 964/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LWART LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 46.201.083/0001-88
Processo: 25741.537534/2010-21
Expediente do recurso: 0595363/13-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 961/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ANÁLISE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 53.438.693/0001-65
Processo: 25759.222127/2007-21
Expediente do recurso: 786902/10-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 963/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PROSÍNTESE LTDA.
CNPJ: 66.918.392/0001-80
Processo: 25759.507145/2006-07
Expediente do recurso: 806817/10-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar o valor da multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 962/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 02.012.862/0026-18
Processo: 25744.118472/2008-19
Expediente do recurso: S/N
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 965/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: HOLLISTER DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.938.703/0001-65
Processo: 25759.044027/2003-23
Expediente do recurso: 891505/10-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, DECLARAR A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 830/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 61.072.393/0039-06
Processo: 25351.378389/2019-65
Expediente do recurso: 2303639/19-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1084/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: HOMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP
CNPJ: 64.835.721/0001-02
Processos: 25351.554838/2019-88 e 25351.554840/209-57
Expedientes dos recursos: 2310631/19-0 e 2310629/19-8

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 1119/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 1118/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: TOP INTERNACIONAL LTDA.
CNPJ: 04.387.155/0023-99
Processos: 25753.546740/2019-24, 25753.546725/2019-86, 25753.546728/2019-10, 25753.546777/2019-52 e 25753.546727/2019-75
Expedientes dos recursos: 2303643/19-5, 2303641/19-9, 2303633/19-8, 2303635/19-4 e 2303645/19-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 1085/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 1117/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 1087/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 1088/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 1089/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORATÓRIO HÍPICA LTDA. - EPP
CNPJ: 05.915.330/0001-20
Processo: 25759.364214/2018-15
Expediente do recurso: 0576436/18-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 674/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MEDELA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 23.371.106/0001-05
Processo: 25351.334283/2019-50
Expediente do recurso: 1374072/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1047/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Processo: 25751.855475/2018-10
Expediente do recurso: 0016585/19-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1121/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 01.772.798/0002-33
Processo: 25759.509119/2017-68
Expediente do recurso: 0008882/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR O RECURSO POR PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1120/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: AUGEN IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 09.512.367/0001-69
Processo: 25759.787477/2014-91
Expediente do recurso: 0588901/17-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1104/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: QUATTRO SERV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 05.416.273/0001-35
Processo: 25742.956854/2016-56
Expediente do recurso: 0079897/17-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1094/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ANIDRO DO BRASIL EXTRAÇÕES S.A.
CNPJ: 66.715.459/0002-60
Processo: 25759.624314/2010-17
Expediente do recurso: 0053525/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, com arquivamento do processo, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1092/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SANTOS BRASIL S.A.
CNPJ: 02.084.220/0002-57
Processo: 25759.664054/2008-21
Expediente do recurso: 0099448/13-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, com arquivamento do processo, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1034/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S.A.
CNPJ: 04.214.934/0001-87
Processo: 25743.002934/2008-89
Expediente do recurso: 020169/11-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 999/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 01.164.256/0001-05
Processo: 25760.387510/2011-94
Expediente do recurso: 0006309/14-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar o valor da multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1035/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 335, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS



ANEXO
NOME DA EMPRESA CNPJ MEDICAMENTO EXPERIMENTAL CE/DOCUMENTO PARA IMPORTAÇÃO NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE ASSUNTO DA PETIÇÃO
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10.588.595/0010-92 Malato de venglustat 09/2020 25351.613115/2019-28 2565521/19-3 10750 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Sintético 25351.638575/2019-69 3041199/19-8 10482 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Medicamentos Sintéticos
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61.082.426/0002-07 Nimesulida Betaciclodextrina 08/2020 25351.172096/2019-76 0263422/19-8 10750 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Sintético 25351.223339/2019-41 0341030/19-7 10482 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Medicamentos Sintéticos
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA. 56.998.982/0001-07 Nivolumabe 36/2016 25351.652876/2019-03 3115676/19-2 10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento 25351.067428/2019-00 3224256/19-5 10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico
QUINTILES BRASIL LTDA 02.529.870/0001-88 M7824 38/2019 25351.176045/2019-13 3349267/19-1 10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico
INSTITUTO BUTANTAN 61.821.344/0001-56 Vírus Influenza H7N9 fragmentado e inativado 68/2018 25351.201463/2018-75 2591483/19-9 10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação
JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51.780.468/0001-87 JNJ-53718678-ZCL 20/2016 25351.610257/2015-17 2050359/19-8 10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Indefere a Concessão do CEBAS, do Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - Provida Instituto, com sede em Lauro de Freitas (BA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 29/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.072835/2019-19, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA INSTITUTO, CNPJ nº 07.466.228/0001-10, com sede em Lauro de Freitas (BA). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 64, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Suspende a autorização do responsável técnico e sua respectiva equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Nota Técnica nº 7/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS que, em referência ao Ofício nº 12/2020/CGSNT/DAET/SAES/MS, de 17 de janeiro de 2020, solicita a suspensão da autorização para realizar retirada e transplante de coração concedida ao responsável técnico e à sua respectiva equipe, resolve: Art. 1º Fica suspensa a autorização para realizar retirada e transplante de coração, concedida ao responsável técnico José Glauco Lobo Filho, cirurgião cardiovascular, CRM 1921, e sua respectiva equipe, constante do art. 5º da Portaria nº 332/SAS/MS, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2018, seção 1, página 238, conforme nº de SNT 1 03 18 CE 01. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 352, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece critérios e procedimentos para acesso dos usuários da Controladoria-Geral da União aos Sistemas Estruturantes da Administração Pública Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhe conferem o art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019, e o art. 8º do Anexo I da Portaria nº 3.553, de 13 de novembro de 2019, em observância às Normas Complementares nº 03, de 21 de outubro de 2016, e nº 05, de 03 de julho de 2017, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de junho de 2014, e tendo em vista a necessidade de disciplinar e padronizar o serviço de credenciamento de usuários da CGU nos Sistemas Estruturantes da Administração Pública Federal, resolve: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria devem ser regidos pelas disposições da Norma Complementar nº 03/IN04/SE/CGU, de 21 de outubro de 2016, sem prejuízo às políticas e aos normativos específicos que disciplinam o uso, o controle e os perfis de acesso de cada Sistema Estruturante, conforme legislação em vigor e conforme dispõe a Norma Complementar nº 19/IN01/DSIC/GSIPR, de 15 de julho de 2014. CAPÍTULO II DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES Art. 2º Para efeito do disposto nesta Portaria, entende-se por: I - acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique; II - AFD (Assentamento Funcional Digital): repositório digital dos documentos (pastas funcionais) do servidor público federal, considerado fonte primária da informação, que substituirá a tradicional pasta funcional física; III - atribuição funcional: agrupamento que representa a função organizacional exercida pelo usuário perante o sistema, com o propósito de agrupar os perfis de acesso do sistema de acordo com as responsabilidades do usuário, a fim de facilitar o gerenciamento de acessos, de forma que os direitos de acesso sejam concedidos conforme papéis e não individualmente; IV - cadastrador geral (gestor de acesso central): representante do órgão central do Sistema Estruturante, responsável pelo cadastramento e habilitação dos cadastradores parciais e dos usuários com níveis de acesso mais abrangentes nestes sistemas; V - cadastrador parcial (gestor de acesso setorial): servidor do órgão, responsável pelo cadastramento e habilitação dos usuários nos Sistemas Estruturantes no respectivo âmbito organizacional; VI - cadastramento: procedimento que permite a inclusão de usuários em determinado Sistema Estruturante; VII - colaborador: fornecedores, estagiários e terceirizados alocados no órgão; VIII - credenciamento: processo pelo qual o usuário recebe credenciais de segurança que concederão o acesso, incluindo a identificação, a autenticação, o cadastramento de código de identificação e definição de perfil de acesso em função de autorização prévia e da necessidade de conhecer; IX - grupo autorizador: pessoas que realizam os procedimentos autorizativos de acesso dos sistemas que os exigem, sendo responsáveis por prover a autorização, conforme fluxo de aprovação definido pela unidade gestora do Sistema Estruturante na CGU; X - habilitação: procedimento que define os perfis e níveis de acesso dos usuários cadastrados; XI - nível de acesso: define a abrangência de consultas do usuário às bases de dados do sistema; XII - órgão central: unidade que responde pela normatização e coordenação da ação dos outros órgãos que compõem um sistema; XIII - perfil: conjunto de permissões liberado ao usuário para a utilização do Sistema; XIV - PGC (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações): ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos estudos preliminares e gerenciamento de riscos; XV - senha rede: sistema de segurança de controle de acesso do SERPRO, no qual são realizados o cadastramento e a habilitação dos usuários de alguns Sistemas Estruturantes, de acordo com os diferentes níveis de acessos e habilitações estabelecidos; XVI - SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens): sistema eletrônico que integra as atividades de concessão, registro, acompanhamento, gestão e controle das diárias e passagens, decorrentes de viagens realizadas no interesse da administração, em território nacional ou estrangeiro; XVII - SIADS (Sistema Integrado de Gestão Patrimonial): ferramenta que se destina à informatização e à operacionalização do gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos; XVIII - SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal): sistema informatizado que processa e controla a execução orçamentária, financeira e patrimonial da União por meio de terminais instalados em todo o território nacional; XIX - SIAFI Educacional: denominação atribuída ao ambiente de treinamento do SIAFI. Esse ambiente de treinamento replica as funções do Sistema Operacional, possibilitando ao treinando simular os registros das operações decorrentes da gestão dos recursos públicos como se estivesse, na realidade, atuando em uma Unidade Gestora da estrutura administrativa do Governo Federal; XX - SIAFI Extrator: produto que disponibiliza os dados brutos de arquivos extraídos do SIAFI, para serem tratados pelos usuários de acordo com as suas necessidades de acompanhamento e controle operacional ou gerencial; XXI - SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos): sistema informatizado para gestão cadastral e financeira da folha de pagamento dos servidores, aposentados, pensionistas e de empregados públicos ou aquele cujo pagamento seja processado pelo SIAPE; XXII - SIAPE DW: ferramenta de Data Warehouse para geração de relatórios gerenciais com informações da base do SIAPE; XXIII - SIAPE Extrator: ferramenta de extração de dados da base do SIAPE; XXIV - SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais): ferramenta informatizada de apoio à gestão dos serviços gerais. Sua função é organizar a gestão das atividades de serviços gerais, incluindo licitações, contratações, transportes, comunicações administrativas, documentação e administração de edifícios públicos e de imóveis funcionais; XXV - SIASG DW: provê informações analíticas relativas às compras e contratações efetuadas pela Administração Pública Federal, assim como dos fornecedores do Governo Federal; XXVI - SIASG Treinamento: denominação atribuída ao ambiente de treinamento do SIASG; XXVII - SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor): tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida em Lei; XXVIII - SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse): sistema aberto à consulta pública, disponível na rede mundial de computadores, e que tem por objetivo permitir a realização dos atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados pela União;



XXIX - SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento): Sistema Estruturante do Governo Federal que integra os processos de Planejamento e Orçamento Federais, otimizando procedimentos, reduzindo custos e oferecendo informações para o gestor público e para a sociedade;

XXX - SIORG (Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal): Sistema Estruturante das atividades de desenvolvimento organizacional dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, apoiado na construção de espaços de articulação, intercâmbio e construção de consensos entre dirigentes e técnicos das unidades dos órgãos e entidades com atuação em temas de gestão;

XXXI - Sistema Estruturante: sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação, execução, descentralização, delegação de competência, controle ou auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos da Administração e que necessitem de coordenação central;

XXXII - SPIUnet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União): sistema que faz a gerência da utilização dos imóveis da União, de caráter "Bens de Uso Especial", e mantém o cadastro de imóveis e usuários, emite relatórios gerenciais e permite a utilização de elementos gráficos como mapas e fotos dos imóveis;

XXXIII - Tesouro Gerencial: um dos sistemas informatizados de consulta aos dados do SIAFI, criado com o objetivo de consolidar as informações em uma base única para otimizar a extração de relatórios gerenciais;

XXXIV - UASG (Unidade Administrativa de Serviços Gerais): número composto de seis dígitos que identifica a Unidade Administrativa de Serviços Gerais;

XXXV - UG (Unidade Gestora): unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito a tomada de contas anual na conformidade do disposto nos artigos 81 e 82 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

XXXVI - UO (Unidade Orçamentária): unidade da Administração Direta a que o Orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição;

XXXVII - UORG (Unidade Organizacional): menor unidade da estrutura organizacional de órgão ou entidade, cadastrada em determinado Sistema Estruturante;

XXXVIII - UPAG (Unidade Pagadora): unidade de um órgão com competência para realizar atos de gestão financeira e administrativas em alguns Sistemas Estruturantes; e

XXXIX - usuários: servidores ocupantes de cargo efetivo ou cargo em comissão e os ocupantes de emprego público, em exercício na CGU, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores e estagiários que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso à Rede CGU ou aos ativos de informação da CGU.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE ACESSO

Art. 3º A concessão, a alteração e a revogação de acesso a um Sistema Estruturante deverá ser solicitada pelo usuário por meio do Portal de Serviços da CGU.

Art. 4º Somente o próprio usuário que operará o sistema poderá solicitar sua concessão de acesso.

Art. 5º Ao solicitar a concessão de acesso, o usuário deverá informar as atribuições funcionais a serem exercidas para que os perfis e níveis de acesso concedidos estejam de acordo com tais atribuições.

§ 1º As unidades gestoras dos Sistemas Estruturantes na CGU deverão comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI sempre que houver necessidade de alteração da relação entre as atribuições funcionais e os perfis e níveis de acesso correspondentes para cada Sistema Estruturante.

§ 2º A relação citada no § 1º será divulgada pela DTI na intranet da CGU.

Art. 6º O usuário deverá prover outras informações, se assim for solicitado, conforme os requisitos específicos de cada sistema, os quais podem abranger o preenchimento de formulários ou a assinatura de Termo de Responsabilidade, entre outros documentos.

Parágrafo único. Os requisitos específicos de cada sistema são informados ao se solicitar acesso na opção correspondente no Portal de Serviços da CGU.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE ACESSO

Art. 7º O acesso às funcionalidades dos Sistemas Estruturantes que requeiram identificação será concedido somente após aprovação pelo grupo autorizador e após cadastramento e habilitação pelo cadastrador competente, o qual concederá ao usuário o perfil de acesso que lhe permita cumprir suas atribuições funcionais perante o respectivo sistema.

Art. 8º As restrições de acesso explicitadas nas políticas de controle de acesso dos Sistemas Estruturantes devem ser cuidadosamente observadas pelo grupo autorizador, pois podem estabelecer vedações à concessão de acesso para colaboradores ou, ainda, permiti-la apenas em casos excepcionais, sob autorização expressa do responsável.

Art. 9º Toda concessão de novo acesso decorrente de eventos de pessoal, como movimentações, afastamentos, licenças e penalidades, deve ser solicitada por meio do Portal de Serviços da CGU, conforme disposto no Capítulo III.

CAPÍTULO V

DA REVOGAÇÃO DE ACESSO

Art. 10. A revogação de acesso a um Sistema Estruturante deve ocorrer quando do fim da necessidade de conhecer, respeitando o princípio do privilégio mínimo, a pedido ou por rotinas automatizadas da CGU ou dos próprios Sistemas Estruturantes.

§ 1º A revogação de acesso decorrente de eventos de pessoal é de responsabilidade da área de recursos humanos da CGU, podendo ser realizada de forma automatizada ou a pedido.

§ 2º A revogação de acesso por motivo de desligamento de colaborador deve ser solicitada pelo titular da unidade onde são executadas as atividades do colaborador.

§ 3º As demais situações de revogação de acesso podem ter solicitação iniciada a pedido do próprio usuário, de sua chefia imediata ou do gestor de negócio da solução.

§ 4º A DTI poderá revogar acessos, sem aviso prévio, a fim de evitar danos e minimizar os riscos à segurança da informação, diante de suspeitas de violação do disposto na política de segurança e demais normas.

§ 5º As rotinas automatizadas dos próprios sistemas podem bloquear, suspender ou inativar o acesso em casos de superação de um número de tentativas frustradas de login, período de inatividade, suspeita de uso irregular, mau uso, transgressão às normas de segurança, entre outras ocorrências.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO DE ACESSOS

Art. 11. A unidade gestora do Sistema Estruturante na CGU deverá proceder à revisão dos usuários com acessos aos sistemas sob sua gestão, com base em lista provida pela DTI, anualmente ou sob demanda, buscando identificar a existência de acessos indevidos, principalmente quanto a perfis com acessos privilegiados.

Art. 12. Em caso de identificação de acessos indevidos, a respectiva unidade gestora do Sistema Estruturante deverá solicitar a revogação desses acessos por meio do Portal de Serviços da CGU.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Sem prejuízo das responsabilidades previstas nas políticas de controle de acesso específicas de cada Sistema Estruturante, os cadastradores, autorizadores e usuários se comprometem a:

I - não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento em razão das suas atribuições funcionais, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

II - manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou ainda na gravação em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas;

III - não se ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, de forma a impossibilitar o uso indevido por pessoas não autorizadas;

IV - não revelar ou compartilhar certificado digital, login e senhas pessoais com outros usuários;

V - comunicar à autoridade competente irregularidades na utilização das informações ou do acesso que venha a ter conhecimento; e

VI - responder, em todas as instâncias devidas, pelas ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de senhas pessoais ou de informações decorrentes dos perfis de acesso em que esteja habilitado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As situações omissas e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pela DTI.

Art. 15. A DTI terá até 1º de dezembro de 2020 para adequação das soluções de tecnologia da informação dispostas nos art. 3º, parágrafo único do art. 6º, art. 9º, art. 11 e art. 12 desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 378, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Subdelega ao Diretor de Gestão Interna e aos Superintendentes Regionais a competência para a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio, segundo as faixas de valor que especifica.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor de Gestão Interna para a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º Subdelegar competência aos Superintendentes da Controladorias Regionais da União nos Estados para a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito dos respectivos Estados.

Parágrafo único. A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor de que trata o caput estão condicionadas à emissão de declaração de disponibilidade orçamentária pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Gestão Interna (CGCOF/DGI).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 662, de 03 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 679, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas operações logísticas de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos.

O Conselho Federal de Farmácia (CFF), no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº. 3.820, de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO que é atribuição do CFF expedir resoluções para definir ou modificar a competência dos profissionais de farmácia em seu âmbito, conforme o artigo 6º, alíneas "g" e "m", da Lei Federal nº. 3.820, de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO a outorga legal ao CFF de zelar pela saúde pública, promovendo ações de assistência farmacêutica em todos os níveis de atenção à saúde, de acordo com a alínea "p", do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, com as alterações da Lei Federal nº. 9.120, de 26 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.839 de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, dispondo em seu artigo 8º acerca da competência para regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio da tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados; alterada pela Lei Federal nº. 13.410, de 28 de dezembro de 2016, para dispor sobre o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, que altera dispositivos das Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Federal nº. 20.377, de 8 de setembro de 1931, que aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº. 5.991/73, de 17 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;



CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº. 85.878, de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o § 2º , do artigo 15, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda as normas que regulamentam o controle sanitário na cadeia logística de movimentação de produtos farmacêuticos, tais como:

- Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº. 2, de 22 de agosto de 1.991, que dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações;

- Resolução Conama nº 5, de 5 de agosto de 1.993, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;

- Portaria GM/MS nº. 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

- Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nº. 345, de 16 de dezembro de 2002 - Aprovar, conforme anexo I, o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 346, de 16 de dezembro de 2002 - Aprovar, conforme Anexo I, o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento e Autorização Especial de Funcionamento de Empresas interessadas em operar a atividade de armazenar mercadorias sob vigilância sanitária em Terminais Aquaviários, Portos Organizados, Aeroportos, Postos de Fronteira e Recintos Alfandegados;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 55, de 17 de março de 2005 - Ficam estabelecidos, por meio do presente regulamento, os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros (fabricantes ou importadores), de comunicação às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, e de implementação da ação de recolhimento de medicamentos, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como para o recolhimento de medicamentos por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 204, de 14 de novembro de 2006 - Determinar a todos os estabelecimentos que exerçam as atividades de importar, exportar, distribuir, expedir, armazenar, fracionar e embalar insumos farmacêuticos o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Insumos Farmacêuticos, conforme Anexo da presente resolução;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 67, de 8 de outubro de 2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinas para Uso Humano em farmácias;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 56, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 55, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o registro de produtos biológicos novos e produtos biológicos, e dá outras providências;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 39, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 16, de 1º de abril de 2014, que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 157, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos, e dá outras providências;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 197, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 234, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos, e dá outras providências;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 301, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

- Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº. 304, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução/CFF nº. 539, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre o exercício profissional e as atribuições privativas e afins do farmacêutico nos Órgãos de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a atividade farmacêutica na área de logística de importação/exportação, armazenagem, operador logístico, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial e demais agentes da cadeia logística de medicamentos em território nacional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de normatizar as atribuições do profissional no setor, a fim de assegurar condições adequadas em toda a cadeia logística de produtos desde a produção até o consumo final;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a atividade farmacêutica na área de logística de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, operador logístico, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes , saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais, produtos biológicos, produtos biológicos;

CONSIDERANDO normatizar as atribuições do profissional no setor, a fim de assegurar condições adequadas em toda a cadeia logística de produtos desde a produção até o consumo final, resolve:

Art. 1º - Reconhecer como membros da cadeia logística as etapas de importação/exportação, armazenagem, operações logísticas, courier e o transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes , saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais, produtos biológicos, além de normatizar as atribuições do profissional no setor, a fim de assegurar condições adequadas em toda a cadeia logística de produtos, desde a produção até o consumo final, em seus diferentes modelos como área de atuação do farmacêutico.

Art. 2º - Consideram-se, para os fins desta resolução, as definições de termos (glossário) e referências contidas no Anexo.

Art. 3º - São atribuições gerais do farmacêutico:

I. Cumprir e fazer cumprir as legislações sanitárias relacionadas às atividades logísticas dos produtos e insumos farmacêuticos mencionados nesta resolução e, das atividades realizadas pelos referidos estabelecimentos, seguindo as normas vigentes;

II. Implantar ou implementar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e as Boas Práticas de Armazenagem e/ou Distribuição nos referidos estabelecimentos, com o fim de minimizar os riscos à qualidade dos produtos e insumos farmacêuticos mencionados nesta resolução e seus possíveis impactos oriundos da(s) etapa(s) da movimentação logística;

III. Indicar as adequações técnicas e/ou de infraestrutura do estabelecimento necessárias para o cumprimento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e das Boas Práticas de Armazenagem e/ou Distribuição;

IV. Manter visíveis e disponíveis as licenças vigentes, atualizadas e de fácil acesso à fiscalização;

V. Como parte das atividades envolvendo o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), o farmacêutico deve:

a) Assegurar que sejam elaborados, controlados, distribuídos e atualizados manuais, planos, procedimentos escritos e documentos relacionados com as operações de coleta, recebimento, armazenagem, acondicionamento, expedição, gestão de estoque e transporte, observando as referências normativas atualizadas que regem a atividade, o modelo logístico utilizado e a classe dos produtos acima mencionados;

b) Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente os procedimentos envolvidos na coleta, recebimento, armazenagem, acondicionamento, expedição, gestão de estoque e transporte, independente da modalidade deste último, de forma a garantir a identidade, integridade, qualidade, eficácia e segurança dos produtos;

c) Garantir que as instruções padronizadas estejam disponíveis a todo o pessoal envolvido nos processos de coleta, recebimento, armazenagem, acondicionamento, expedição, gestão de estoque e transporte dos produtos, e sejam revisadas de acordo com o procedimento de cada estabelecimento, ou sempre que houver necessidade, anualmente ou sempre que ocorrerem alterações nos procedimentos;

d) Possibilitar que haja procedimentos referentes às tratativas das não conformidades e das ações corretivas e preventivas;

e) Manter, periodicamente, treinamentos com todos os envolvidos na coleta, recebimento, estocagem, armazenagem logística, conservação e transporte dos produtos, criando mecanismos de avaliação que garantam a qualificação técnica dos profissionais;

f) Proporcionar programa de qualificação de fornecedores de produtos e serviços relacionados às atividades do estabelecimento sob sua responsabilidade, que possam impactar em riscos à qualidade dos produtos;

g) Desenvolver, se necessário, métodos de avaliação e índices de desempenho dos requisitos técnicos do Sistema de Garantia da Qualidade;

h) Exigir que os produtos recebidos atendam aos requisitos técnicos e sanitários no que diz respeito à identidade, integralidade e segurança;

i) Assegurar que, no ato da entrega, os produtos acima mencionados, independentemente do seu volume, atendam aos requisitos técnicos e sanitários, no que diz respeito à identidade, integralidade e segurança;

j) Manter cadastro atualizado de acordo com as regras de armazenagem e transporte, com base nas especificações técnicas do fabricante do produto ou insumo;

k) Receber e acompanhar auditorias técnicas de clientes e órgãos reguladores;

l) Realizar, com periodicidade, auditoria interna conforme procedimento estabelecido e aderente à necessidade do perfil dos produtos armazenados e/ou transportados.

VI. Assegurar que a cadeia de movimentação dos produtos acima mencionados seja realizada por estabelecimentos devidamente autorizados pelos órgãos reguladores e de fiscalização competentes;

VII. Implantar mecanismo para recolhimentos dos produtos e insumos, de acordo com as normas vigentes, e assegurar procedimento integrado aos elos da cadeia logística;

VIII. Garantir a rastreabilidade e gestão da informação dos produtos e insumos em todas as etapas da cadeia de distribuição a qual a prestação do serviço de sua responsabilidade técnica esteja representada;

IX. Providenciar plano de controle de pragas e vetores das instalações, realizado por empresa autorizada por órgão competente;

X. Estabelecer normas e condutas para implantação, execução, gerenciamento e destino dos resíduos, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º - São atribuições do farmacêutico na cadeia de frio, de medicamentos biológicos, produtos termolábeis e termossensíveis:

I. Elaborar e assegurar o cumprimento dos protocolos ou planos de qualificação térmica de equipamentos e sistemas utilizados na cadeia de frio dos produtos acima mencionados, conforme especificado pelo fabricante e recomendado pelos guias oficiais e normas vigentes;

II. Manter protocolos, planos e relatórios de qualificação térmica da(s) câmara(s) refrigerada(s) ou climatizada(s), veículos e baús, das caixas refrigeradas ou containers, devidamente atualizados, de acordo com as recomendações de guias oficiais e normas vigentes;

III. Fazer o registro e o controle de temperatura dos locais de armazenamento dos produtos, dos materiais de embalagens de transporte e demais insumos relacionados à logística da cadeia de frio, conforme protocolos ou plano pré-definidos;

IV. Elaborar protocolos ou plano de qualificação e/ou requalificação das embalagens térmicas de transporte dos produtos acima mencionados, conforme faixa de temperatura especificado pelo fabricante e rota(s) de transporte realizada(s) pelo estabelecimento, de modo a assegurar sua integridade e estabilidade;

V. Treinar e/ou desenvolver sistema de treinamento para todos os envolvidos nas operações relacionadas ao recebimento, armazenagem, embarque e expedição dos produtos e insumos farmacêuticos, de modo a atender os protocolos e instruções de qualificação térmica;

VI. Na constatação de quaisquer desvios ou excursão de temperatura do(s) produto(s) recebido(s) ou transportado(s), cabe ao farmacêutico contatar e reportar ao remetente, órgãos sanitários, transportador e/ou destinatário o desvio, para a adoção das ações corretivas e decisão de destinação dos produtos;

VII. Assegurar a calibração de todos os equipamentos de medição utilizados, de modo que atendam aos parâmetros da Rede Brasileira de Calibração.

Art. 5º- São atribuições do farmacêutico na logística de transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial e de empresas courier de medicamentos:

I. Elaborar procedimentos, instruções ou rotinas para transportar somente produtos registrados, notificados e cadastrados na Anvisa e de empresas autorizadas pelo órgão sanitário competente;

II. Realizar mapeamento periódico de produtos que exijam autorização dos órgãos de segurança pública (Polícia Federal, Exército, Polícia Civil e outros) para o transporte;

III. Visitar e qualificar fornecedores, clientes e parceiros comerciais;

IV. Verificar e segregar cargas incompatíveis, devendo não autorizar o embarque destas no mesmo veículo dos demais produtos, tendo como base a orientação do fabricante, legislação vigente e/ou ficha técnica dos produtos;

V. Elaborar procedimentos e rotinas para:

a) Limpeza dos veículos e terminais de carga, de modo a garantir a manutenção da higiene destes locais;

b) Monitoramento e registro de temperatura e umidade dos veículos e locais em que ocorrem transbordo, conforme descrito no artigo 4º;

c) Procedimentos específicos para produtos termolábeis e/ou que exijam condições especiais das atividades de transporte e armazenamento, conforme descrito no artigo 4º;

d) Registro de ocorrências e procedimentos para avarias, extravios e devoluções;

e) Plano de controle de pragas e vetores das instalações e veículos, realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente, cuja periodicidade dos serviços é determinada mediante normativa do mesmo;

f) Implantação de mecanismos ou sistemas de rastreabilidade da carga transportada nas etapas do processo;



g) Notificação ao detentor do registro e/ou embarcador e/ou destinatário da carga, e as autoridades sanitárias e/ou policiais, quando for o caso, de quaisquer suspeitas de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos que transporta, informando o número da nota fiscal e dos lotes, as quantidades dos produtos, e demais informações exigidas pela legislação vigente;

h) Notificação ao detentor do registro e/ou embarcador e/ou destinatário, bem como à autoridade sanitária, da carga que está transportando ou armazenando sem temperatura controlada.

IV. No caso de terceirização do serviço de transporte, cabe ao farmacêutico e à empresa à qual está vinculado, supervisionar e garantir que a empresa prestadora do serviço atenda às regulamentações sanitárias para o tipo de material a ser transportado e que comprove a terceirização mediante instrumento escrito, com as respectivas responsabilidades definidas e documentadas em contrato.

Art. 6º - São atribuições do farmacêutico em transportadora de medicamentos, quando do uso de motocicletas e outros veículos de duas rodas:

I. Observar o cumprimento da legislação sanitária e profissional em relação às atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;

II. Manter procedimentos, instruções ou rotinas, de modo a transportar produtos de interesse à saúde somente de empresas autorizadas pelo órgão sanitário competente;

III. Deixar no manual de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, procedimentos e instruções específicos para esse tipo de transporte;

IV. Promover treinamento(s) das pessoas envolvidas, em especial os condutores, em todos os procedimentos necessários e seus registros;

V. Avaliar a integridade e qualidade dos produtos devolvidos, e decidir sobre as providências a serem tomadas, em caso de sinistro;

VI. Zelar para que a empresa cumpra as normas editadas pelo órgão sanitário competente, quando do transporte de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Art. 7º - São atribuições do farmacêutico nas empresas que exercem atividades com substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial:

I. Assessorar o estabelecimento para a obtenção da Autorização Especial de Funcionamento, de acordo com a legislação sanitária vigente, e de outros órgãos competentes;

II. Elaborar procedimentos específicos para a coleta, recebimento, armazenagem, expedição, transporte e devolução adequada dos produtos, de acordo com a legislação vigente;

III. Exigir local específico com chave ou outro dispositivo de segurança para armazenar produtos, de acordo com a legislação vigente;

IV. Exigir local específico com chave ou outro dispositivo de segurança para segregar produtos em caso de avarias, devoluções e outras pendências, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º- São atribuições e responsabilidades do farmacêutico das empresas que prestem serviços de armazenagem e gestão de estoque dos produtos de estabelecimentos instalados em terminais aquaviários, terminais ferroviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados:

I. Assessorar a empresa no processo de regularização junto às autarquias profissionais e autoridades sanitárias competentes;

II. Orientar a empresa quanto à obtenção de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial, bem como exigir o cumprimento das normas necessárias para tal licença, de acordo com a legislação vigente;

III. Implementar procedimento de identificação e avaliação prévia das mercadorias destinadas à empresa, a fim de evitar a armazenagem de produtos proibidos ou sem a devida autorização de funcionamento para a respectiva classe do produto;

IV. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), adequado às diretrizes do regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), quando houver;

V. Supervisionar o controle de potabilidade de água oferecida, conforme as normas e padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano, definidas na legislação sanitária vigente;

VI. Implantar plano de controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos;

VII. Manter registro de monitoramento de temperatura e umidade nos locais de armazenagem dos produtos sujeitos ao controle sanitário, bem como da manutenção e certificação da calibração dos instrumentos;

VIII. Identificar, avaliar e armazenar somente as cargas compatíveis no mesmo espaço físico, de acordo com a orientação do fabricante, legislação vigente e/ou literatura científica dos produtos, evitando contaminação cruzada de produtos;

IX. Inspeccionar a limpeza e organização da empresa em geral, principalmente das áreas de armazenagem, refeitórios e sanitários, implementando rotinas, procedimentos e controles necessários;

X. Segregar, conforme orientação do fabricante ou importador, cargas e descargas dos produtos termolábeis sujeitos ao controle sanitário e/ou que exijam condições especiais de movimentação, transporte e armazenamento.

Art. 9º - O farmacêutico que atua na logística de armazenagem, distribuição e transporte de medicamentos deverá comprovar vínculo formal com a empresa contratante, o horário de prestação de assistência farmacêutica, bem como declarar o comprometimento com a observância de todas as disposições ora previstas.

Parágrafo Único - Quando ocorrer o transporte dos produtos para o atendimento interno entre unidades diferentes vinculadas à mesma pessoa jurídica, os profissionais que atuam em cada unidade compartilham solidariamente a responsabilidade por esse.

Art. 10 - Os atos praticados em contrariedade aos termos estabelecidos nesta resolução estão sujeitos à instauração de procedimento ético-disciplinar, nos termos do Código de Ética Farmacêutica, sem prejuízo das demais determinações legais.

Art.11 - Esta resolução revoga as Resoluções/CFF nº 433/01 e nº 495/08.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

ANEXO

I - GLOSSÁRIO

ARMAZENAGEM: guarda, manuseio, separação, conferência, expedição, gestão de estoques e conservação segura de medicamentos, que inclui estocagem, expedição de produtos acabados e os controles relacionados.

ARMAZENAGEM EM TRÂNSITO: conjunto de procedimentos, de caráter temporário, relacionados ao trânsito de carga, que envolvem as atividades de recebimento, guarda temporária, conservação e segurança dos produtos de que trata esta norma.

BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM (BPDA): parte da garantia da qualidade que assegura a qualidade dos produtos que trata essa norma, por meio do controle adequado durante o processo de distribuição e armazenagem, bem como fornece ferramenta para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

CADEIA DE FRIO OU REDE DE FRIO: processo que engloba as atividades de armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos Produtos Sensíveis à Temperatura.

CADEIA DE MOVIMENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS: fluxo da origem ao consumo de medicamentos, abrangendo as etapas de fabricação, importação, distribuição, transporte e armazenagem, bem como os demais tipos de movimentação previstos pelos controles sanitários.

CARGA FRACIONADA: remessa de pequenas quantidades de mercadorias, que por si só não ocupam toda a capacidade e/ou espaço do equipamento utilizado para a realização do transporte.

CARGA LOTAÇÃO: ou carga fechada; representa uma carga que ocupa totalmente um equipamento utilizado para a realização do transporte ou precisa ser transportada sozinha. Nesta modalidade, a transportadora realiza a entrega da carga indo diretamente ao destino, sem a necessidade de efetuar as demais entregas ao longo do percurso.

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF): área específica destinada às atividades de recebimento, armazenagem, distribuição e expedição de medicamentos e produtos em serviços de saúde, necessariamente vinculados a uma unidade de saúde ou a um gestor do sistema de saúde.

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO: armazém onde ocorrem as seguintes operações de uma forma bem sistematizada, para que se possa dar agilidade nos processos: as mercadorias vêm de diversos fornecedores em grandes quantidades (cargas consolidadas). São armazenadas e sua distribuição é feita de forma fracionada, a fim de poder oferecer aos seus clientes a opção de aquisição de vários itens em quantidades menores do que a fornecida diretamente pelos fabricantes. A disposição dos centros de distribuição é regional, para facilitar a proximidade e agilidade no atendimento de seus clientes.

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM (CBPDA): documento emitido pela Anvisa, atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem ou Boas Práticas de Armazenagem dispostas na legislação em vigor.

COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PERFUMES: preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, como pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, com o objetivo exclusivo ou principal de limpeza, perfume, alteração de sua aparência e ou correção de odores corporais, bem como de proteção, manutenção ou beneficiamento de seu estado.

DATA DE VALIDADE: data estabelecida por lote, mediante a soma do prazo de validade à data de fabricação, constante nas embalagens de medicamentos (usualmente em rótulos), até a qual se espera que o produto permaneça dentro das especificações, desde que armazenado corretamente.

DISTRIBUIÇÃO: conjunto de operações que inclui a comercialização por atacado, com exclusão da venda direta de produtos ao público.

DISTRIBUIDOR OU COMÉRCIO ATACADISTA: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

EMBALAGEM EXTERNA: utilizada exclusivamente para a proteção de bens e produtos nas operações de movimentação (embarque, separação, desembarque e transporte) e armazenagem.

EMPRESA DE REMESSA EXPRESSA, "COURIER": empresa que tem como atividade preponderante a prestação de serviços de transporte expresso, porta a porta, de remessa destinada a terceiros, em fluxo regular e contínuo.

EXCURSÃO DE TEMPERATURA: desvio das condições de armazenagem aprovadas para um produto, por um determinado período (mediante estudo de estabilidade do referido produto), seja durante a armazenagem ou o transporte.

EXPEDIÇÃO: procedimentos operacionais relacionados ao embarque para fins de transporte de medicamentos e produtos de interesse à saúde.

IMPORTADOR: pessoa física ou jurídica responsável pela entrada de bem ou produto procedente do exterior no território nacional.

LOCAL DE DESEMBARAÇO: recinto alfandegado onde são realizados o despacho e o desembaraço aduaneiro.

LOCAL DE ENTRADA DE PRODUTOS EM PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS: porto, aeroporto, terminal ferroviário, unidade aduaneira ou ponto de fronteira alfandegado, declarado pela autoridade aduaneira competente para o trânsito de veículos e realização de operações de carga, descarga, armazenagem ou passagem de bens e produtos sob vigilância sanitária procedentes do exterior.

LOGÍSTICA FARMACÊUTICA: operação que requer altos índices de customizações operacionais, com particularidades técnicas e premissas de boas práticas de armazenagem, gestão de estoques e transportes durante toda a cadeia de valor ao qual os produtos são submetidos. As atividades inerentes à logística farmacêutica contemplam as etapas e atividades provenientes de armazenagem e transporte da matéria-prima até o produto acabado, e a distribuição no ponto de consumo do produto final, recebimento, conferência, armazenagem, controle de estoque, separação, inspeção, expedição e gestão dos fluxos diretos e reversos da cadeia de valor. Todas as etapas requerem controle técnico, presença de profissional habilitado e controle sanitário, a fim de garantir a integridade dos produtos e segurança dos usuários.

MEDICAMENTO: todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

MEMBROS DA CADEIA DE MOVIMENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS: responsáveis pelo registro de instâncias de evento e sua comunicação ao banco de dados centralizado, quais sejam: fabricantes, importadores, distribuidores, atacadistas, varejistas, hospitais, estabelecimentos de saúde, armazenadores, transportadores, operadores logísticos, comerciantes e dispensadores de medicamento.

MOVIMENTAÇÃO DE BENS E PRODUTOS SOB VIGILÂNCIA SANITÁRIA: práticas de embarque, desembarque, transbordo, transporte e armazenagem de bens ou produtos importados em pátios, edificações e demais instalações de terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados que armazenem produtos sujeitos a controle sanitário.

MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS: medicamentos obtidos por alguma fonte ou processo biológico, ou seja, o princípio ativo do medicamento é obtido através do emprego industrial de microrganismos ou células modificadas geneticamente.

OPERADOR LOGÍSTICO (OL): pessoa jurídica capacitada a prestar, através de um ou mais contratos, por meios próprios ou por intermédio de terceiros, os serviços de transporte, armazenagem e gestão de estoque. Empresa detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável, capacitada a prestar os serviços de transporte e/ou armazenamento.

PORTO ORGANIZADO: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária.

INSTALAÇÃO PORTUÁRIA: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

TERMINAL DE USO PRIVADO: instalação portuária explorada mediante autorização e localizada fora da área do porto organizado.

TRANSFERÊNCIA: processo no qual grandes volumes são fracionados em quantidades menores demandadas pelos clientes. Esta etapa ocorre em um depósito regional que receberá pequenos volumes, de acordo com a necessidade dos clientes.

TRANSBORDO: processo semelhante à transferência, porém difere no fato de que o depósito não serve para a guarda dos produtos. Ele serve, simplesmente, como o ponto em que os grandes lotes de entrega terminam sua viagem e em que se originam as entregas dos volumes fracionados.

PRODUTOS PARA A SAÚDE: produtos enquadrados como equipamentos, aparelhos, materiais, artigos ou sistemas de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterapêutica ou laboratorial, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utilizam meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, serem auxiliados em suas funções por tais meios.

QUALIFICAÇÃO: ação de provar que quaisquer instalações, equipamentos, utilidades e sistemas funcionam corretamente e realmente levam aos resultados esperados.

RECINTOS ALFANDEGADOS:

a) **DE ZONA PRIMÁRIA:** lojas francas, pátios, armazéns, terminais e outros locais destinados à movimentação e ao depósito de mercadorias importadas ou destinadas à exportação que devam movimentar-se ou permanecer sob controle aduaneiro, assim como as áreas reservadas à verificação de bagagens destinadas ao exterior ou dele procedente.



b) DE ZONA SECUNDÁRIA: entrepostos, depósitos, terminais ou outras unidades destinadas ao armazenamento de mercadorias nas condições da alínea anterior, bem como as dependências destinadas ao depósito de remessas postais internacionais e remessas expressas.

SANEANTES: substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização e odorização, além de desinfecção de água para o consumo humano, hortifrútículas e piscinas.

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ): abrange a estrutura organizacional, os procedimentos, o fracionamento, os recursos e as atividades necessárias para assegurar que o produto ou insumo farmacêutico esteja em conformidade com as especificações pretendidas da qualidade. Todas as atividades relacionadas devem ser definidas e documentadas.

SISTEMA DE TRANSPORTE ATIVO: sistemas que usam eletricidade ou outra fonte de energia para manter um ambiente de temperatura controlada dentro do sistema isolado, sob regulação termostática.

SISTEMA DE TRANSPORTE PASSIVO: aqueles sem controle ativo de temperatura, capazes de manter uma determinada faixa de temperatura dentro de um sistema isolado, sem regulação termostática, normalmente usando uma quantidade finita de material refrigerante.

TERCEIRIZAÇÃO: prestação de serviços, por empresa contratada, em atividades de produção, controle de qualidade, transporte, armazenamento, gestão de estoques de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, alimentos, saneantes e produtos biológicos.

TERMINAIS DE CARGA AÉREA (TECA): local em aeroporto onde as cargas são preparadas para embarque em aeronaves ou recebidas para transferência para outro modal de transporte.

TERMINAL: local de saída e/ou chegada; estação de transferência de cargas de uma modalidade de transporte para outra ou de um veículo para outro; instalação para guarda provisória de cargas, de forma a não caracterizar atividade de armazenagem.

TRÂNSITO ADUANEIRO: regime que permite o transporte de bens e produtos, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do território aduaneiro, ou seja, do local de entrada do bem ou produto ao local de desembaraço.

TRANSPORTADOR: pessoa física ou jurídica que efetua o transporte de produtos farmacêuticos, cosméticos, insumos farmacêuticos, alimentos, produtos para a saúde e saneantes, provenientes de remetente para destinatário determinado, incluindo os transportadores comerciais, públicos ou privados e os de carga própria, podendo executar adicionalmente a armazenagem em trânsito

TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO ADUANEIRO: aquele que possui autorização para realizar o trânsito aduaneiro.

VACINAS - produtos biológicos que contêm uma ou mais substâncias antigênicas que, quando inoculados, são capazes de induzir imunidade específica ativa e proteger contra a doença causada pelo agente infeccioso que originou o antígeno.

II - REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Guia para Qualificação de Transporte dos Produtos Biológicos. MEDICAMENTOS - Guia Nº02, Versão 01, de 11 de abril de 2017.

CARVALHO Jr, S.; MACEDO, S.H.M., orgs. Logística Farmacêutica Geral: da teoria à prática. São Paulo: Contento, 2012. 308 p.

MORETTO, L.; CALIXTO, J. Boas Práticas de Armazenagem, Distribuição e Transporte na Indústria Farmacêutica. São Paulo: SINDUSFARMA, 2012, vol. 6.1.

MORETTO, L.; CALIXTO, J. Cadeia Fria: Guia Sindusfarma para a Indústria Farmacêutica. Vol. 21. São Paulo: SINDUSFARMA, 2015.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Institui a nova identidade visual do CREFITO-4, padroniza o uso de denominação e sigla do órgão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4a Região (CREFITO-4 MG), Dr. Anderson Luís Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos das normas contidas no artigo 8o da Lei Federal no 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e no artigo 39 da Resolução COFFITO no 182, de 25 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1o Fica instituída a nova identidade visual do CREFITO-4 MG, que deverá ser utilizada de modo exclusivo e obrigatório pela autarquia ou mediante sua autorização, conforme as características e aplicações previstas nesta portaria.

§1o A tipologia padrão, composta pela fonte Titillium Maps em itálico e caixa-alta, será utilizada em todas as veiculações institucionais, sendo facultativa a escolha da tipologia de apoio.

§2o Entende-se por tipologia padrão a assinatura "CREFITO-4", que passa a ser escrita em verde, na tonalidade correspondente ao Pantone 356U.

§3o A tipologia de apoio empregará a fonte Titillium Maps em itálico e caixa-alta, a qual possui duas versões, sendo opcional a escolha de uma delas.

§4o Entende-se por tipologia de apoio as duas opções de assinatura: "CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - MG" e "MINAS GERAIS", que passa a ser escrita em vermelho, na tonalidade correspondente ao Pantone 1797U. Quando a opção de tipologia de apoio "MINAS GERAIS" for utilizada, não se deve usar o brasão.

§5o O uso da tipologia padrão na assinatura "CREFITO-4" sempre unirá o remate da primeira letra da sigla ao numeral cardinal por meio de um fio retilíneo horizontal em verde Pantone 356U, que sublinha as demais letras do acrônimo e se liga à base da haste do algarismo em ângulo de 90º (noventa graus) com vértice arredondado, ficando na extremidade superior direita da marca o número "4" estilizado, com miolo preenchido por triângulo escaleno em vermelho Pantone 1797U e barra prolongada por seta para cuja ponta convergem duas linhas em 45º (quarenta e cinco graus) e 135º (cento e trinta e cinco graus).

§6o As cores oficiais do CREFITO-4 MG, descritas nos §§ 2o e 4o deste artigo, passam a ter como referência o sistema Pantone.

§7o Serão admitidas aplicações monocromáticas da identidade visual, desde que observados os padrões estabelecidos nesta portaria.

Art. 2o O CREFITO-4 MG utilizará em seus documentos, sempre que possível, as Armas Nacionais da República Federativa do Brasil em conjunto com as tipologias padrão e de apoio, posicionando o brasão sempre à esquerda da assinatura da autarquia.

Art. 3o Qualquer menção à denominação da autarquia em documentos de caráter oficial ou meramente informativo deverá identificar sua circunscrição com o quarto numeral ordinal, representado pelo respectivo algarismo indo-arábico (4ª) e pela sigla da unidade da federação que compreende (MG).

Art. 4o A sigla do conselho passa a ter seu emprego uniformizado da seguinte maneira: CREFITO-4 MG (acrônimo em caixa-alta, hífen e numeral cardinal representado por algarismo indo-arábico, espaço e a sigla do Estado de Minas Gerais, nesta ordem).

Art. 5o Fica revogada a Portaria No 32, de 12 de março de 2015.

Art. 6o Esta portaria entra em vigor na presente data.

ANDERSON LUÍS COELHO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 36, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PROC. ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 103.201.2017.055.

EMENTA: IRREGULARIDADE PECUNIÁRIA. DÉBITOS. ANUIDADES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar, em que é representada a profissional Fisioterapeuta S..B., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-9, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL, até a regularização do débito, nos termos do voto do Relator, que passa fazer parte integrante do presente. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Nomeado Dr. José Alves Martins."

Presidiu o julgamento a Cons. Dra Ingridh Farina da Silva, e dele participaram o Cons. Dr. José Alves Martins, Cons. Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Cons. Dr. Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, Cons. Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco; Cons. Dra. Dúbia Beatriz Oliveira Campos; Cons. Dr. Alessandro Marino Cintra.

JOSÉ ALVES MARTINS
Relator

ACÓRDÃO Nº 37, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PROC. ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 103.201.2018.189.

EMENTA: IRREGULARIDADE PECUNIÁRIA. DÉBITOS. ANUIDADES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar, em que é representada a profissional Fisioterapeuta K.V.J., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-9, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL, até a regularização do débito, nos termos do voto do Relator, que passa fazer parte integrante do presente. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Nomeado Dr. José Alves Martins."

Presidiu o julgamento a Cons. Dra Ingridh Farina da Silva, e dele participaram o Cons. Dr. José Alves Martins, Cons. Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Cons. Dr. Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, Cons. Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco; Cons. Dra. Dúbia Beatriz Oliveira Campos; Cons. Dr. Alessandro Marino Cintra.

JOSÉ ALVES MARTINS
Relator

ACÓRDÃO Nº 38, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC. ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 103.201.2019.033.

EMENTA: IRREGULARIDADE PECUNIÁRIA. DÉBITOS. ANUIDADES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar, em que é representada a profissional Fisioterapeuta C.G.R.R., e adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-9, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL, até a regularização do débito, nos termos do voto do Relator, que passa fazer parte integrante do presente. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relatora Nomeada Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco."

Presidiu o julgamento a Cons. Dra Ingridh Farina da Silva, e dele participaram o Cons. Dr. José Alves Martins, Cons. Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Cons. Dr. Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, Cons. Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco; Cons. Dra. Dúbia Beatriz Oliveira Campos; Cons. Dra. Arianne Hidalgo Mansano Pletsch. Cons. Dr. Alessandro Marino Cintra. Cons. Dra. Silvana Gomes Prado. Cons. Dr. Claudio Munaretto.

JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO
Relatora

ACÓRDÃO Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC. ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 103.201.2019.042.

EMENTA: IRREGULARIDADE PECUNIÁRIA. DÉBITOS. ANUIDADES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar, em que é representada a profissional Fisioterapeuta C.A.M.G., e adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-9, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL, até a regularização do débito, nos termos do voto do Relator, que passa fazer parte integrante do presente. Fica designado para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Nomeada Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco."

Presidiu o julgamento a Cons. Dra Ingridh Farina da Silva, e dele participaram o Cons. Dr. José Alves Martins, Cons. Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Cons. Dr. Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, Cons. Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco; Cons. Dra. Dúbia Beatriz Oliveira Campos; Cons. Dra. Arianne Hidalgo Mansano Pletsch. Cons. Dr. Alessandro Marino Cintra. Cons. Dra. Silvana Gomes Prado. Cons. Dr. Claudio Munaretto.

JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO
Relatora

ACÓRDÃO Nº 40, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC. ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 103.201.2019.048.

EMENTA: IRREGULARIDADE PECUNIÁRIA. DÉBITOS. ANUIDADES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar, em que é representada a profissional Fisioterapeuta E.G., e adotado o voto do (a) Conselheiro(a) Relator(a), que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-9, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL, até a regularização do débito, nos termos do voto do Relator, que passa fazer parte integrante do presente. Fica designado para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Nomeada Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco."

Presidiu o julgamento a Cons. Dra Ingridh Farina da Silva, e dele participaram o Cons. Dr. José Alves Martins, Cons. Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Cons. Dr. Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, Cons. Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco; Cons. Dra. Dúbia Beatriz Oliveira Campos; Cons. Dra. Arianne Hidalgo Mansano Pletsch. Cons. Dr. Alessandro Marino Cintra. Cons. Dra. Silvana Gomes Prado. Cons. Dr. Claudio Munaretto.

JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO
Relatora

ACÓRDÃO Nº 41, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC. ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 103.201.2019.072.

EMENTA: IRREGULARIDADE PECUNIÁRIA. DÉBITOS. ANUIDADES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar, em que é representada a profissional Fisioterapeuta G.E.R., e adotado o voto do (a) Conselheiro(a) Relator(a), que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-9, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL, até a regularização do débito, nos termos do voto do Relator, que passa fazer parte integrante do presente.



Fica designado para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Nomeada Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco."

Presidiu o julgamento a Cons. Dra Ingridh Farina da Silva, e dele participaram o Cons. Dr. José Alves Martins, Cons. Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Cons. Dr. Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, Cons. Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco; Cons. Dra. Dúbia Beatriz Oliveira Campos; Cons. Dra. Arianne Hidalgo Mansano Pletsch. Cons. Dr. Alessandro Marino Cintra. Cons. Dra. Silvana Gomes Prado. Cons. Dr. Claudio Munaretto.

JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO
Relatora

ACÓRDÃO Nº 42, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC. ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 103.201.2019.093.

EMENTA: IRREGULARIDADE PECUNIÁRIA. DÉBITOS. ANUIDADES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar, em que é representada a profissional Fisioterapeuta L.S.F., e adotado o voto do (a) Conselheiro(a) Relator(a), que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-9, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, até a regularização do débito, nos termos do voto do Relator, que passa fazer parte integrante do presente. Fica designado para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Nomeada Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco."

Presidiu o julgamento a Cons. Dra Ingridh Farina da Silva, e dele participaram o Cons. Dr. José Alves Martins, Cons. Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Cons. Dr. Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, Cons. Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco; Cons. Dra. Dúbia Beatriz Oliveira Campos; Cons. Dra. Arianne Hidalgo Mansano Pletsch. Cons. Dr. Alessandro Marino Cintra. Cons. Dra. Silvana Gomes Prado. Cons. Dr. Claudio Munaretto.

JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO
Relatora

ACÓRDÃO Nº 43, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 104.2019.001.

EMENTA: PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO, SUPOSTA INFRINGÊNCIA À LEI FEDERAL Nº 6.316/75, ART. 16, INCISO II, C/C, RESOLUÇÃO COFFITO Nº 424/2013, ARTS. 25, INCISOS V e VI e RESOLUÇÃO COFFITO Nº 432/2013. IMPROCEDENTE.

Vistos e analisados os presentes autos de Representação ex officio em face do(a) profissional Dr(a) W.A.A.L. e R.C.P., decide o Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 9ª Região, reunido na 117ª sessão da Reunião Plenária Ordinária, ocorrida na data de 13 de Dezembro de 2.019, por maioria de seus membros, acompanhar o voto do(a) Relator(a), que assim passa a integrar o presente acórdão, por julgar improcedente a Representação com aplicação ao caso do princípio do in dubio pro reo.

Presidiu o julgamento a Cons. Dra Ingridh Farina da Silva, e dele participaram o Cons. Dr. José Alves Martins, Cons. Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Cons. Dr. Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, Cons. Dra. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco; Cons. Dra. Dúbia Beatriz Oliveira Campos; Cons. Dra. Arianne Hidalgo Mansano Pletsch. Cons. Dr. Alessandro Marino Cintra. Cons. Dra. Silvana Gomes Prado. Cons. Dr. Claudio Munaretto.

JOSÉ ALVES MARTINS
Relator

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO Nº 522, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo Ético-Profissional nº 9/2019.

Denunciante: Danielle Souza Lopes.

Denunciado: Méd. Vet. Luanna Queiroz Soares - CRMV-GO 4840.

Conselheiro(a) Relator(a): Méd. Vet. Isabela Ribeiro Neves.

Decisão: por maioria. Suspensão do exercício profissional por 30 (trinta) dias, art. 33, alínea "d", da Lei nº 5.517/68.

OLÍZIO CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Conselho

Diário Oficial da União Digital



Você Sabia...

...que as edições eletrônicas do *Diário Oficial da União*, disponibilizadas no sítio da Imprensa Nacional, têm validade jurídica assegurada, pois são certificadas digitalmente por autoridade certificadora integrante da ICP-Brasil?

